

Atos do Executivo

LEI Nº 5.738, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Denomina Rua Cyrillo Pinto a atual Rua Dona Adélia Soares, no Bairro Inconfidentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Cyrillo Pinto a atual Rua Dona Adélia Soares, no Bairro Inconfidentes, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem

DECRETO Nº 1.971, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto nº 1.940, de 8 de maio de 2026, que aprova o projeto urbanístico do loteamento Vila Paris, no Bairro Vila Paris

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica Municipal e, considerando os despachos do processo nº 00953/2025-03A,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 1.940, de 8 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de parcelamento do solo do loteamento Vila Paris, situado no Bairro Vila Paris, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem sob os nos 37.240, 37.245, 37.251, 49.874, 8.340, 8.442, 102.851, no âmbito da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S), originando as áreas descritas no anexo único deste decreto." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem

RAFAELA GUIMARÃES COSTA
Secretária Municipal de Habitação

ANEXO

(de que trata o art. 1º do Decreto nº 1.971, de 19 de junho de 2026)

QUADRO RESUMO		
PROJETO URBANÍSTICO		
VILA PARIS		
DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)	PORCENTAGEM (%)
ÁREA TOTAL DOS LOTES	2.645,82	61,78
ÁREAS REMANESCENTES	573,69	13,40
2.1 ÁREA REMANESCENTE 1	183,09	
2.2 ÁREA REMANESCENTE 2	390,60	
SISTEMA VIÁRIO	1.062,77	24,82
ÁREA TOTAL	4.282,28	100

DECRETO Nº 1.972, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Altera o Decreto nº 1.791, de 19 de dezembro de 2025, que “Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, terrenos situados no Município de Contagem/MG, para a implantação de rede adutora de água tratada, todos necessários à ampliação do sistema de abastecimento de água da região metropolitana de Belo Horizonte” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no exercício da atribuição legal que lhe confere o inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município e, em especial, o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O caput e os incisos II e III do artigo 2º do Decreto nº 1791, de 19 de dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

II - área da gleba-01, matrícula nº 158402 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem localizado na Via Vereador Joaquim Costa, nº 1405, no bairro Campina Verde, Município de Contagem /MG, de propriedade presumida de Minas Empreendimentos e Participações Ltda, medindo 7.579,17m² (sete mil e quinhentos e setenta e nove metros e dezessete centímetros quadrados), conforme a descrição topográfica MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

a) O ponto de partida PP (ponto de partida) inicia-se no vértice V1, coordenadas UTM (N=7.797.740,8754 e E=598.067,6542); daí segue com azimute 352°71'56” por 77,30m para o vértice V2, coordenadas UTM (N=7.797.817,4501 e E=598.057,0729); daí segue com azimute 357°49'38” por 101,58m para o vértice V3, coordenadas UTM (N=7.797.919,0259 e E=598.057,4471); daí segue com azimute 27°52'23” por 113,46m para o vértice V4, coordenadas UTM (N=7.798.022,0699 e E=598.108,1466); daí segue com azimute 40°40'56” por 54,50m para o vértice V5, coordenadas UTM (N=7.798.063,39 e E=598.143,67); daí segue com azimute 220°40'56” por 135,63m para o vértice V6, coordenadas UTM (N=7.798.140,8483 e E=598.255,0116); daí segue com azimute 70°58'09” por 156,13m para o vértice V7, coordenadas UTM (N=7.798.193,0174 e E=598.402,1665); daí segue com azimute 167°15'29” por 12,09m para o vértice V8, coordenadas UTM (N=7.798.181,2253 e E=598.404,8330); daí segue com azimute 250°17'58” por 153,29m para o vértice V9, coordenadas UTM (N=7.798.129,9019 e E=598.260,3947); daí segue com azimute 237°04'40” por 132,28m para o vértice V10, coordenadas UTM (N=7.798.054,3185 e E=598.151,6916); daí segue com azimute 220°40'56” por 51,44m para o vértice V11, coordenadas UTM (N=7.798.015,4039 e E=598.118,2407); daí segue com azimute 206°11'52” por 111,19m para o vértice V12, coordenadas UTM (N=7.797.915,6404 e E=598.069,1552); daí segue com azimute 187°26'22” por 97,14m para o vértice V13, coordenadas UTM (N=7.797.818,5015 e E=598.069,0416); daí segue com azimute 172°07'56” por 77,96m para o vértice V14, coordenadas UTM (N=7.797.741,2788 e E=598.079,7125); daí segue com azimute 268°05'02” por 12,07m para o vértice V1, coordenadas UTM (N=7.797.740,8756 e E=598.067,6542); início dessa descrição fechando o polígono.

V1 – confronta com Área da Prefeitura Municipal de Contagem;

V1 – V2 – V3 – V4 – V5 – V6 – V7 confronta com área remanescente de propriedade de Minas Empreendimentos e Participações Ltda;

V7 – V8 confronta com Área Destinada a Implantação de Via;

V8 – V9 – V10 – V11 – V12 – V13 – V14 confronta com Área de propriedade da Prefeitura de Contagem;

V14 – V1 confronta com Área de propriedade da Prefeitura de Contagem.

III - área da gleba-02, matrícula nº 158401 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem localizado na Via Vereador Joaquim Costa, nº 2105, no bairro Campina Verde, Município de Contagem /MG, de propriedade presumida da Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da Cemig - GREMIG, medindo



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo

Prefeito Municipal: RICARDO ROCHA DE FARIA

COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO

Coordenação: Gabinete do Prefeito

Diagramação: Caio Junqueira

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5085
Envio de matérias: sisdoc.contagemmg.gov.br

Assinatura Digital:
Município de Contagem - CNPJ: 18.715.508/0001-31

ASSINATURA DIGITAL

2.129,93m², dois mil e cento e vinte e nove metros e noventa e três centímetros quadrados), conforme a descrição topográfica, MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

a) O ponto de partida PP (ponto de partida) inicia-se no vértice V1, coordenadas UTM (N=7.798.206,1784 e E=598.438,8583); daí segue com azimute 70°16'03" por 12,08m para o vértice V2, coordenadas UTM (N=7.798.209,2356 e E=598.447,3815); daí segue com azimute 78°14'38" por 156,13m para o vértice V3, coordenadas UTM (N=7.798.243,1153 e E=598.609,0172); daí segue com azimute 97°49'09" por 11,11m para o vértice V4, coordenadas UTM (N=7.798.241,5971 e E=598.620,0222); daí segue com azimute 224°16'54" por 14,91m para o vértice V5, coordenadas UTM (N=7.798.230,9215 e E=598.609,6106); daí segue com azimute 256°36'28" por 162,41m para o vértice V6, coordenadas UTM (N=7.798.197,6578 e E=598.450,6455); daí segue com azimute 250°16'03" por 9,58m para o vértice V7, coordenadas UTM (N=7.798.194,4216 e E=598.441,6286); daí segue com azimute 347°15'28" por 12,09m para o vértice V1, coordenadas UTM (N=7.798.206,1784 e E=598.438,8583); início dessa descrição fechando o polígono.

V1 – confronta com Área Destinada a Implantação da Via;

V1 – V2 – V3 – V4 – confronta com área remanescente de propriedade da Associação Recreativa e Cultural dos Empregados da Cemig - GREMIG;

V4 – V5 confronta com área de propriedade de Piumhi Empreendimentos Imobiliários Ltda;

V5 – V6 – V7 – confronta com área da Prefeitura Municipal de Contagem;

V7 – V1 – confronta com Área Destinada a Implantação da Via." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

Secretaria Municipal
Geral

PORTARIA CONJUNTA Nº 46 DE 19 DE JUNHO DE 2026

Altera as Portarias Conjuntas nº 08 de 27 de janeiro de 2026 e nº 41 de 1º de junho de 2026, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ mandato 2026/2028.

O SECRETÁRIO-GERAL INTERINO DO MUNICÍPIO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 3º do Decreto Municipal 80, de 17 de junho de 2013, e ainda o Decreto Municipal 1.642, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º A alínea a, do inciso I, do art. 1º da Portaria Conjunta nº 08 de 27 de janeiro de 2026 e a alínea a do inciso II do art. 1º da Portaria Conjunta nº 41 de 1º de junho de 2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

1. (...)

2. Diego da Silva, suplente

(...)

II- Representantes da sociedade civil:

a) representantes do Movimento LGBTQIAPN+ Organizado de Contagem:

(...)

5. Vacância

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de junho de 2026.

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA

Secretário-Geral Interino do Município

MARCELO LINO DA SILVA

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Secretaria Municipal
de Administração**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37.975

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o OFÍCIO Nº 092/2026, de autoria da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PRODABEL , considerando ainda, o Artigo 92, parágrafo único, da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990; COLOCA A DISPOSICÃO da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PRODABEL, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a Administração Direta do Município de Contagem, mediante ressarcimento do órgão cessionário.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ELIENE CONCEIÇÃO CUNHA DE CARVALHO	1559854	PEDAGOGO PED I

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37.976

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 22887/2026-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Escolar, Nível IV, Padrão P17, matrícula nº. 1353280, o(a) servidor(a) CILENE DORALICE DAS CHAGAS XAVIER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026. Conforme preconiza o artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, a Declaração de Bens atualizada foi anexada aos autos do Processo Administrativo nº 22887/2026-01A.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37.977

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 23856/2026-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Médico Cirurgião - 24H, Nível XI-B, Padrão P7, matrícula nº. 146041, o(a) servidor(a) MARCELO DE ANDRADE GRIJO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026. Conforme preconiza o artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, a Declaração de Bens atualizada foi anexada aos autos do Processo Administrativo nº 23856/2026-01A.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37.978

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98 da Lei Orgânica; considerando o disposto no Decreto Municipal nº 30/2005; CONVOCA por estrita e urgente necessidade de serviço, a partir de 22 de junho de 2026, a servidora ROSILANE DOS SANTOS E SANTOS, matrícula nº 1618446 , titular do cargo em comissão DAM-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para interromper seu gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2025/2026, programado para o período de 10 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, ficando o gozo do período restante postergado para época oportuna.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de junho de 2026.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37.979

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, a Lei complementar nº 105, de 20 de janeiro de 2011, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 110, de 1º(primeiro) de junho de 2011, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 1.788, de 24 de fevereiro de 2012; considerando por fim o Processo SEI Nº 1.21.001503/2026-6; CONCEDE AUTORIZAÇÃO para o exercício de jornada de trabalho reduzida, flexibilizada para 25 (vinte e cinco) horas semanais, pelo período de 12 meses, a contar de 16 de junho de 2026, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme descrito:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
CAMILA RITA DA SILVA	1597720	ASSISTENTE SOCIAL	XIV-1

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de junho de 2026.

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37.980

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; e, nos termos da Lei Complementar nº 202, de 22 de março de 2016; DISPENSA da designação para o exercício da Função Especial de Membro do Núcleo de Autos de Infração e Conciliação, Referência FE-8, CFE-258, a servidora CAMILA RITA DA SILVA, matrícula nº 1597720, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2026.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37.981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho exarado no Ofício nº 315/2026 PMC/SEAD/SUGESP, datado de 18 de junho de 2026; considerando o parágrafo 6º do Artigo 15, da Lei Municipal nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990; TORNA SEM EFEITO o Ato Administrativo nº 37.769, datado de 19 maio de 2026, as nomeações para o cargo de provimento efetivo, dos candidatos abaixo relacionados, uma vez que não tomaram posse em tempo hábil.

PROCURADOR MUNICIPAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAURICIO MONTERO MARTINS	63º
RICARDO AUGUSTO DE MIRANDA HENRIQUES FERRAZ	64º

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37.982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto nos artigos 12 e 13, da Lei Municipal no. 2.160 de 20 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Contagem), e suas alterações; e considerando, o Edital de Concurso Público nº. 01/2019; considerando, ainda, o resultado classificatório final, expedido pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, homologado em 07 de novembro de 2023; considerando, finalmente, as necessidades reais do setor próprio; NOMEIA para o cargo de provimento efetivo, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, segundo a ordem de classificação, os candidatos habilitados a seguir relacionados:

PROCURADOR MUNICIPAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA RUBIATANIA SILVA	65º
ARTHUR LEONARDO DOS SANTOS ARAUJO	67º

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem
ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37.983

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 380, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, EXONERA, a pedido, do cargo em comissão DAM-3, código PGM.DAM3.03, MARKELLY ROMUALDO LOPES DE SOUSA, lotada na Procuradoria Geral do Município, retroagindo seus efeitos a 8 de junho de 2026; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas, Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 19 de junho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

CRONOGRAMA PARA NOMEAÇÃO PÚBLICA

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL - TOTAL: 02 VAGAS

ETAPAS DO PROCESSO

Publicação do Edital de Convocação dos candidatos nomeados.	19/06/2026	SEAD
POSSE CARGO PÚBLICO Comparecimento na Prefeitura Municipal de Contagem (Prédio Sede) para posse até o dia 20/07/2026 Gerência de Atendimento, Admissão e Contratação (GEAC) - Avenida Maria da Glória Rocha, 275 – Bitácula – Contagem HORÁRIO DE ATENDIMENTO 08:00 às 16:30 HS.		
A posse deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados a partir da publicação deste ato.		

Exames Necessários para Realização do Exame Admissional

- Exames de Sangue laboratoriais: Hemograma Completo e Glicose (devem ser realizados em laboratório da preferência do candidato nomeado);
- Laudo Psicológico/Psicotécnico: os candidatos deverão realizar a avaliação psicológica/exame psicotécnico em uma das Clínicas Credenciadas junto ao Município de Contagem:
 - Medwork Serviços Médicos e Psicológicos Ltda: agendamento feito através do telefone 31- 3291-8686 ou do aplicativo WhatsApp 31-99890-6861.
 - AMAI Clínica de Psicologia Ltda - Rua Treze de Junho, 70, sala 606, Três Barras, Contagem/MG (Prédio Tower Center, perto do Hotel Go-Inn) Telefones: 31 9 85857854 / 31 9 9494-5480.
 - Ótima Ocupacional Ltda - Endereço: A. Afonso Pena, nº 578, 13º andar, salas 1303 a 1305, Bairro Centro, Cidade de Belo Horizonte. Telefone de Contato: (31) 99219-6909 e (31) 3241-6147.

ATENÇÃO: Os candidatos deverão comparecer dentro dos 30 dias para posse com os exames e o resultado da avaliação psicológica/exame psicotécnico à Diretoria de Perícias Médicas e Acompanhamento Sócio Funcional, localizada na rua Paulo de Barros Baia, nº 30 - Fonte Grande - Terceiro Andar, agendando previamente o horário através dos telefones 3395-2530 ou 3395- 2684.

INFORMAÇÕES: Gerência de Atendimento, Admissão e Contratação – GEAC, nos telefones: 3352-5058 e 3352-5155 ou pelo e-mail: geac@contagem.mg.gov.br

**Secretaria Municipal
de Defesa Social**

PORTARIA SEDS Nº 11, de 19 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o controle de acesso e permanência de veículos nos estacionamentos da Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDS - e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1522, de 04 de abril de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, atualmente, a quantidade de veículos de servidores desta Secretaria e visitantes para uso do referido estacionamento sobrepõe o número de vagas existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e otimização da utilização do estacionamento em apreço, considerando com a definição de critérios e, consequentemente, a regularização dos procedimentos quanto à distribuição e utilização das vagas, levando em consideração a existência de novas vagas com mudança de setor da Defesa Civil de prédio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o credenciamento e identificação de veículos, conforme modelo constante no anexo I e II desta Portaria, como condição de acesso e estacionamento na área interna da SEDS, em dias úteis, no horário compreendido entre as 07h e as 18h.

§1º As vagas para motocicletas sendo destinadas exclusivamente a veículos oficiais.

§ 2º No horário compreendido entre as 18h e às 07h, nos finais de semana e feriados, poderão estacionar na área interna da SEDS as viaturas de todos os órgãos integrantes desta estrutura, bem como, os veículos particulares de seus servidores, respeitado o número de vagas existentes e respectivas sinalizações.

§ 3º Nos dias em que forem realizados eventos e/ou solenidades nas dependências do estacionamento da SEDS, ficará suspensa a utilização regular do referido espaço até o encerramento das atividades programadas. Caberá à Diretoria Operacional da Guarda Civil de Contagem ou à Gestão de Gabinete promover a devida comunicação prévia aos servidores e demais usuários, informando sobre a restrição temporária de uso e o período de sua vigência.

Art. 2º Com exceção das vagas destinadas as motocicletas oficiais, a utilização do estacionamento interno da Secretaria observará o anexo I desta portaria.

Parágrafo único. As vagas destinadas às motocicletas oficiais serão controladas pela Diretoria Operacional da Guarda Civil de Contagem.

Art. 3º Terão direito as Credenciais de Identificação veicular para a utilização de vagas permanentes no estacionamento interno da SEDS os servidores ocupantes dos cargos relacionados no Anexo II desta portaria.

Art. 4º Compete a Diretoria de Operação Institucional, a emissão e respectivas renovação das Credenciais de identificação veicular tratadas nesta Portaria.

§1º Cada Credencial de Identificação Veicular terá seu número próprio, correspondente a identificação de seu detentor, conforme relação constante no anexo I desta portaria.

§2º As Credenciais de Identificação Veicular, de uso obrigatório para o acesso ao estacionamento da SEDS, deverão ser utilizadas de forma visível sobre o painel do respectivo veículo.

Art. 5º Fica proibido o acesso ao estacionamento da SEDS, de pessoas não credenciadas ou não autorizadas.

§1º A autorização de veículos não credenciados de que trata o caput deste artigo somente poderá ser dada pela Diretoria de Operação Institucional, respeitado o limite de vagas estabelecidas no anexo II desta portaria.

§2º Os veículos oficiais de outros órgãos que ingressarem na Secretaria, depois do devido registro, somente poderão estacionar nos locais previamente autorizados, destinados aos visitantes e outras autoridades, observado o limite de vagas para este fim.

§3º O controle da utilização das vagas destinadas aos visitantes e/ou autoridades ficará a cargo da Sentinela que, quando perceber que todas estiverem ocupadas, deverá orientar aos motoristas dos veículos de visitantes excedentes a estacionarem seus veículos na parte externa da Secretaria.

§4º Além dos veículos credenciados, ficam autorizadas a ingressar no estacionamento interno da Secretaria as viaturas de todos os órgãos integrantes desta Secretaria, respeitado o mencionado no artigo 9º desta Portaria.

§5º Nenhuma pessoa ou autoridade poderá usar o pátio interno da Secretaria para guarda permanente de veículo particular, ou seja, as vagas são destinadas apenas para o estacionamento durante o horário de trabalho ou permanência do responsável.

Art. 6º A utilização das vagas do estacionamento interno da Secretaria deverá ser fiscalizada pela Diretoria Operacional da Guarda Civil de Contagem, bem como por seus sentinelas.

§1º Quando do ingresso de veículos credenciados no estacionamento interno da Secretaria, os(as) Sentinelas deverão conferir as respectivas Credenciais de Identificação Veicular para permitir o acesso.

§2º Quando tratar-se de ingresso de outras autoridades e/ou convidados com veículos, o(a) Sentinela deverá ligar para o setor a ser visitado, solicitando autorização de entrada, registrar a placa do veículo, nome do órgão ou instituição a que representa, nome do motorista, número de seu documento de identidade e horário de entrada.

§3º Após a identificação mencionada no §2º, a Sentinela fornecerá à autoridade e/ou ao convidado a Credencial de Visitante, orientando-o acerca de sua utilização em local visível. Havendo local para estacionar, o(a) sentinela deverá indicar o visitante a vaga demarcada e posteriormente acompanhá-lo até local desejado.

§4º Quando da retirada do visitante da Secretaria, a credencial deverá ser recolhida e anotado o horário de saída.

§5º O(a) Sentinela deverá manter sempre o portão com barreiras físicas que façam com que o motorista reduza a sua velocidade e possa ser identificado.

§6º A credencial de Visitante será descrita e devidamente numerada, para fins de controle de acesso e permanência.

§7º Veículos oficiais, com motoristas, poderão adentrar no pátio, mesmo que não tenham vagas, desde que o motorista permaneça em condições de monitorar o veículo, caso necessário.

§8º Ao deparar-se com situações de uso irregular do estacionamento por servidores da Guarda Civil, a Sentinela deverá formalizar o ocorrido e comunicar imediatamente à Diretoria Operacional da Guarda, a qual ficará responsável por adotar as medidas cabíveis.

§9º Quando o uso irregular do estacionamento for feito por servidores dos demais órgãos desta Secretaria, a Sentinela deverá formalizar o ocorrido e comunicar a Diretoria de Operação Institucional, para que esta tome as medidas cabíveis.

Art. 7º O uso e a guarda das Credenciais de Identificação Veicular serão de inteira responsabilidade de seus detentores, que responderão por seu extravio, dano, descharacterização ou mau uso.

§1º O extravio ou dano das Credenciais de Identificação Veicular deverá ser imediatamente comunicado, por escrito, pelo seu detentor, a Diretoria de Operação Institucional, a qual cabe a emissão de 2ª via.

§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o custo para a confecção de nova Credencial de Identificação Veicular será suportado pelo solicitante.

Art. 8º Desfeito o vínculo do detentor da Credencial de Identificação Veicular com esta Secretaria ou em caso de exoneração daquele de seu cargo, faz-se obrigatória a devolução da referida credencial diretamente à Diretoria de Operação Institucional.

Art. 9º Os veículos e motocicletas credenciados junto a Secretaria para a utilização do seu estacionamento interno (portaria principal) deverão obedecer, rigorosamente, às áreas demarcadas, conforme indicação da sinalização horizontal presente no local, sempre de frente.

Art. 10º A disposição dos veículos autorizados a estacionar no pátio do SEDS será de acordo com as observâncias dos critérios estabelecidos na presente portaria como forma de organização e socialização do estacionamento.

Parágrafo único. Os proprietários de veículos particulares com vagas destinadas no pátio da Secretaria respondem diretamente pela situação legal do respectivo veículo em qualquer circunstância.

Art. 11 Ressalta-se a obrigatoriedade de observância pelos condutores das normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro, bem como das sinalizações horizontais.

Art. 12 As credenciais que estiverem em poder dos servidores mencionados na Portaria 40, de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial de nº 6170, de 11 de novembro de 2025, devem ser imediata devolvidas na Diretoria de Operação Institucional - DOI da SEDS, para regular redistribuição, conforme anexo II, desta portaria.

Art. 13 A inobservância das disposições, regulamentações e critérios previstos nesta portaria ensejará a aplicação das normas legais, em especial do Decreto nº 1628/2011.

Art. 14 Fica revogada a Portaria nº 40, de 10 de novembro de 2025.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 19 de junho de 2026.

IVAYR NUNES SOALHEIRO
Secretário Municipal de Defesa Social

**Secretaria Municipal
de Direitos Humanos
e Cidadania**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2024, Processo Administrativo nº 041/2024/SMDHC, Chamamento Público nº 002/2024/SMDHC, firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil – Associação dos Surdos de Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 26.047.928/0001-15, representada, neste ato, por sua presidente Larissa Regina Miranda.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.

Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração 003/2024 por mais 12 (doze) meses, com aporte de recursos financeiros necessários à continuidade da parceria que tem por objeto a "Implantação, operação e gestão continuada da Central de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para Surdo, Surdocego e Pessoas com Deficiência Auditiva do Município de Contagem".

Valor do aditivo: R\$ 498.747,06 (Quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

Vigência: O presente termo aditivo terá vigência por mais 12 (doze) dias, contados a partir de 21/06/2026 e término em 21/06/2027, conforme publicação do extrato do termo no Diário Oficial de Contagem – DOC.

Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será o servidor Alison Pereira Ramos - matrícula: 1601874.

Data assinatura: 19/06/2025.

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania: Marcelo Lino da Silva

Presidente da OSC: Larissa Regina Miranda.

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEDUC Nº 24, 19 DE JUNHO DE 2026

Institui a Comissão de Análise e Acompanhamento do Edital nº 01/2025-2026 - "Além dos Muros"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017, e pelo Decreto nº 1101, de 12 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO O Edital nº 01/2025-2026, "Além dos Muros", publicado no Diário Oficial de Contagem em 26 de março de 2025, Edição nº 6013, visando o aporte financeiro para projetos pedagógicos desenvolvidos pelas Escolas Municipais, Educartes e pelos Centros Municipais de Educação Infantil (Cemeis) da Rede Municipal de Educação, para a execução de roteiros educativos e culturais, trabalhos de campo e aulas passeio, entre outras estratégias para o período de 2025-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Análise e Acompanhamento do Edital nº 01/2025-2026, "Além dos Muros", para o ano de 2026.

Art. 2º A Comissão tem como atribuições:

- I – acessar a planilha gerada a partir do preenchimento e envio do formulário pelas Escolas Municipais, Educartes e pelos Cemeis, analisando os projetos pedagógicos.
- II – elaborar parecer com as adequações necessárias em projetos que não atenderem os critérios estabelecidos ou atenderem parcialmente, inclusive no que se refere ao aporte financeiro destinado a cada instituição escolar.
- III – encaminhar a lista para publicização dos projetos a serem contemplados com o aporte financeiro nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Contagem.
- IV – receber o relatório pedagógico e financeiro de execução do projeto.
- V – deliberar sobre quaisquer questões relacionadas ao Edital.

Art. 3º A Comissão de Análise e Acompanhamento será composta pelos servidores abaixo relacionados:

- I – Anna Clara Brasil. Gonçalves Ferreira, matrícula nº 1561194, representante da Gerência de Educação Integral;
- II – Bárbara Poliana Rodrigues Torres Versieux, matrícula nº 161224, representante da Superintendência da Educação Infantil;
- III – Camila Pereira Lima, matrícula nº 1274720, representante da Gerência da Educação de Jovens e Adultos;
- IV – Eliana Correia Fogaça Oiko, matrícula nº 1350478, representante da Superintendência do Ensino Fundamental;
- V – Luís Carlos Rodrigues de Souza, matrícula nº 1276626, representante da Diretoria do Sistema de Gestão Escolar;
- VI – Márcia Maria Freitas de Oliveira, matrícula nº 1312649, representante da Diretoria de Gestão de Parcerias, Termos de Compromisso e Convênios;
- VII – Marlene Amaral Leite Pereira, matrícula nº 1384712, representante da Superintendência de Educação Infantil;
- VIII – Stefany Duarte dos Santos, matrícula nº 1507323, representante da Superintendência do Ensino Fundamental;
- IX – Vanessa Santos, matrícula nº 1622424, representante da Subsecretaria de Políticas da Educação Básica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique-se.

Contagem, 19 de junho de 2026.

Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 01/2025/2026 (Retificado)
"ALÉM DOS MUROS"

APOORTE FINANCEIRO PARA PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, EDUCARTES E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Cemeis) DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM: EDIÇÃO 2026

O Município de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica), com as diretrizes da política educacional do município e com as normas municipais que regulamentam a descentralização de recursos financeiros para Caixas Escolares, torna público o presente edital para a abertura de processo de inscrição no edital "Além dos Muros", às Escolas Municipais, Educartes e pelos Centros Municipais de Educação Infantil (Cemeis) da Rede Municipal de Educação de Contagem, para execução de roteiros educativos e culturais, trabalhos de campo, aulas passeios, entre outras estratégias educativas no ano letivo de 2026, de acordo com as disposições deste edital.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O edital Além dos Muros, de aporte financeiro para projetos pedagógicos - edição 2025/2026, é uma ação do Programa de Educação Integral e Integrada do Município de Contagem. O "Além dos Muros" pauta-se na concepção de educação integral compreendida como a formação do ser humano autônomo e emancipado que valoriza a diversidade de experiências sociais e culturais dos sujeitos; os espaços educativos para além dos muros da escola e das salas de aula; e considera outras formas de vivências educativas como parte do processo de ensino e aprendizagem.

1.2. Diante do exposto, este edital visa incentivar as unidades escolares a desenvolverem projetos pedagógicos que contemplem a realização de roteiros educativos e culturais, trabalhos de campo, aulas passeio, atividades externas entre outras estratégias educativas, promovendo práticas que possibilitem às crianças, estudantes e educandos: experimentar espaços de aprendizagens e vivências educativas e culturais para além dos muros das escolas e das salas de aula; ressignificar espaços, ampliar seu campo de investigações e descobertas, participando dos processos de construção de saberes com espírito crítico, reflexivo e autonomia, propiciando espaços de sociabilidades e encontro com o outro, diferentes daqueles do dia a dia da escola, em uma articulação com os conceitos de cidade educadora e território educativo, na perspectiva de Educação Integral.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral:

2.1.1. Apoiar ações que valorizem práticas educativas para além dos muros da escola e das salas de referência e salas de aula.

2.2. Objetivos específicos:

2.2.1. Possibilitar o conhecimento e a ressignificação de espaços culturais e/ou educativos.

2.2.2. Promover vivências de situações fora do ambiente escolar.

2.2.3. Propiciar a realização de investigações e descobertas pelas crianças, estudantes e educandos em espaços diversos.

3. CATEGORIAS E CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS

3.1. Poderão participar deste edital, todas as unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Contagem de todas as etapas, segmentos e modalidades, quais sejam: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

3.2. Os projetos pedagógicos enviados pelas instituições escolares devem respeitar as seguintes orientações:

3.2.1. Contemplar a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), os Cadernos de Currículo da Educação Infantil de Contagem "Experiências, Saberes e Conhecimentos" e a Política de Educação Infantil de Contagem e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000.

3.2.2. Estar em consonância com os princípios da Política Educacional do Município, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o Currículo de Referência de Minas Gerais (CRMG).

3.2.3. Estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola.

3.2.4. Contemplar uma ou mais áreas do conhecimento: Códigos e Linguagens, Ciências da Natureza, Matemática e Ciências Humanas.

3.2.5. Contemplar a participação em eventos, feiras, mostras e/ou bienais literárias.

3.2.6. Contemplar as atividades de extensão da jornada escolar (Educação Integral), nas Unidades onde serão desenvolvidas.

3.2.7. Contemplar todas as crianças, estudantes e educandos matriculados na instituição escolar, considerando suas necessidades: acompanhamento, mobilidade, acessibilidade, entre outros.

3.3. Deverão contemplar também ao menos 2 (duas) das seguintes categorias:

3.3.1. O direito de compreender a leitura e a escrita: Essa temática inclui projetos e atividades que permitam às crianças, os estudantes e educandos vivenciar experiências que estimulem o desenvolvimento de diversas habilidades que permitirão e facilitarão a compreensão da leitura e escrita nos contextos sociais conduzindo-os para novas descobertas cognitivas, emocionais e sociais.

3.3.2. O direito de conhecer a cultura afro-brasileira, africana e indígena: Essa temática inclui projetos e atividades que oportunizem às crianças, os estudantes e educandos a pensar a pluralidade sociocultural e identitária pautada nas discussões étnico-raciais e em práticas educativas antirracistas, com vistas a garantir o reconhecimento de suas identidades e valorização da diversidade étnico cultural, o respeito e a solidariedade aos povos e etnias que compõem a população brasileira, implicando uma formação cada vez mais inclusiva das crianças.

3.3.3. O direito à convivência ética e cidadã: Essa temática inclui projetos e atividades que convidam as crianças, os estudantes e educandos a pensar a convivência ética e cidadã pautadas em práticas que defendam valores vinculados ao diálogo, participação, diversidade, justiça, respeito e solidariedade, implicando a formação de crianças cada vez mais autônomas em suas decisões e ações.

3.3.4. O direito à diferença: Essa temática inclui projetos e atividades que convidam as crianças, estudantes e educandos a pensar novos modos de estabelecer relações com o mundo, com os outros e com eles mesmos, permitindo-os abraçar a diferença e afirmarem sua singularidade.

3.3.5. O direito à cidade: Essa temática inclui projetos e atividades que convidam as crianças, os estudantes e educandos a pensarem sua relação com a cidade e seus territórios considerando os valores e as práticas da cidadania democrática: o respeito, a tolerância, a participação, a responsabilidade e o interesse pela coisa pública, seus programas, seus bens e serviços.

3.3.6. As interações e a brincadeira: Essa categoria inclui experiências e brincadeiras nas quais as crianças, estudantes e educandos podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e demais sujeitos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

3.3.7. As transições na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: Essa temática inclui projetos e atividades que convidam crianças e educadores a pensar novos modos de estabelecer laços entre as unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, além de diálogos mais consistentes das práticas educativas entre as modalidades e segmentos a fim de contribuir para o melhor atendimento dos sujeitos, construindo ações efetivas para a transição das crianças e dos estudantes.

4. ADESÃO

4.1. A adesão de cada instituição escolar será efetuada mediante envio do projeto pedagógico para análise.

4.2. O projeto pedagógico deverá ser enviado no período de 22 a 30 de junho de 2026, por meio do preenchimento do formulário disponibilizado no Sistema InfoRede, para essa finalidade.

4.3. As Escolas Municipais, Educarter e Cemeis deverão enviar 01 (um) projeto de acordo com as orientações do item 5 deste edital, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas por etapa: Educação Infantil; segmento: Ensino Fundamental 1 e/ou Ensino Fundamental 2; ou modalidade: Educação de Jovens e Adultos, atendidas na instituição escolar, contemplando todas as crianças e estudantes e educandos matriculados na unidade. Cada instituição enviará um único projeto para toda a escola.

4.4. A Comissão de Análise e Acompanhamento de cada instituição será composta pela equipe gestora: dirigentes e pedagogos(as), a qual será responsável pela escrita, envio e adequações, articulação e acompanhamento até a conclusão das ações do projeto.

5. ESTRUTURA DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS

5.1. O projeto deverá ser organizado conforme roteiro abaixo:

5.1.1. Identificação;

5.1.2. Apresentação/Justificativa;

5.1.3. Objetivos (geral e específicos);

5.1.4. Descrição das ações/atividades;

5.1.5. Cronograma das ações/atividades;

5.1.6. Previsão de investimentos;

5.1.7. Referências.

5.2. O projeto deverá ser preenchido em formulário destinado para esse fim, disponibilizado no Sistema InfoRede.

5.3. O projeto deverá contemplar as orientações do roteiro.

6. COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

6.1. Os projetos pedagógicos serão analisados por uma Comissão de Análise e Acompanhamento composta por 09 (nove) integrantes: 02 (dois) representantes da Superintendência da Educação Infantil; 01 (um) representante da Gerência de Educação de Jovens e Adultos; 01 (um) representante da Gerência de Educação Integral; 01 (um) representante da Subsecretaria de Políticas da Educação Básica, 01 (um) representante da Diretoria Gestão de Parcerias, Termos de Compromisso e Convênios; 01 (um) representante da Diretoria do Sistema de Gestão Escolar; 02 (dois) representantes da Superintendência do Ensino Fundamental.

6.2. Os nomes dos integrantes da Comissão de Análise e Acompanhamento serão designados mediante Portaria que será publicada posteriormente no Diário Oficial do Município.

6.3. A Comissão de Análise e Acompanhamento terá como atribuição: acessar a planilha gerada a partir do preenchimento e envio do formulário pelas escolas, Educartes e pelos Cemeis, analisando os projetos pedagógicos, elaborando o parecer com as adequações necessárias em projetos que não atenderem aos critérios estabelecidos, inclusive no que se refere ao aporte financeiro destinado a cada instituição escolar. Encaminhar a lista para publicização dos projetos a serem contemplados com o aporte financeiro nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Contagem, receber o relatório de execução do projeto, deliberar sobre qualquer questão relacionada a este edital.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS: Educação infantil; Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

7.1. Os projetos serão avaliados levando em consideração os seguintes critérios:

7.1.1. A leitura global do projeto, considerando as orientações descritas para sua elaboração: título do projeto, apresentação, justificativa, objetivos, geral e específicos, descrição das atividades, cronograma e referências.

7.1.2. Fundamentação do projeto em consonância com os marcos legais, descritos para cada segmento, e as categorias descritas no item 3.

7.1.3. Integração entre as diferentes áreas do conhecimento/componentes curriculares/conteúdos.

7.1.4. Clareza e objetividade na descrição das atividades a serem desenvolvidas pela instituição escolar.

Quadro 01

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO		
Critério a ser analisado	Conceito Alcançou/Não Alcançou	
A leitura global do projeto, considerando as orientações descritas para sua elaboração: título do projeto, apresentação, justificativa, objetivos, geral e específico, descrição das atividades, cronograma e referências.		
Fundamentação do projeto em consonância com os marcos legais, descritos para cada segmento, e as categorias descritas no item 3.		
Integração entre as diferentes áreas do conhecimento/componentes curriculares/conteúdos.		
Clareza e objetividade na descrição das atividades a serem desenvolvidas pela instituição escolar.		

7.2. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Análise e poderão receber as seguintes classificações:

I – Deferido;

II – Adequação, quando houver necessidade de ajustes para aprovação.

Quadro 02

CLASSIFICAÇÃO	
Deferido	O projeto foi aprovado e terá recurso liberado
Readequação	Projeto necessita ser readequado para liberação de recurso

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação dos projetos aprovados ocorrerá no Diário Oficial de Contagem (DOC) até o dia 17 de julho de 2026.

9. DO VALOR DO APORTE FINANCEIRO

9.1. As Escolas Municipais, Educartes e os Cemeis receberão um aporte financeiro no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) per capita para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) para as ações planejadas e as propostas no projeto "Além dos Muros".

9.2. Para a Escola Municipal José Silvino Diniz, na regional Petrolândia; bem como para as unidades escolares e os Cemeis da Regional Vargem das Flores, o valor da per capita será de R\$ 90,00 (noventa reais) considerando as especificidades territoriais e logísticas para a realização das atividades pedagógicas externas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Dotação orçamentária para aplicação do recurso:

Custeio:

1.12.3.12.361.0011.2082.33504100.01500701

1.12.3.12.365.0011.2213.33504100.01500701

1.12.3.12.367.0014.2090.33504100.01500701

1.12.3.12.367.0011.2088.33504100.01500701

1.12.3.12.367.0011.2087.33504100.01500701

Alimentação:

1.12.3.12.361.0011.2079-33504100.22550000

1.12.3.12.365.0011.2078.33504100.22550000

9.4. Assim, o aporte financeiro destina-se a todas as crianças, estudantes e educandos matriculados nas escolas, nos educartes e/ou Cemeis. Portanto, os projetos inscritos pelas unidades escolares, Educartes ou pelos Cemeis deverão considerar o número de crianças, estudantes e/ou educandos matriculados em 2026.

9.5. As informações relativas ao número de estudantes para a respectiva aplicação dos recursos (per capita) para as caixas escolares, foram extraídas do Sistema InfoRe de no dia 03 de março de 2026, considerando as matrículas efetivadas até o dia 02 de março de 2026.

10. REPASSE DOS RECURSOS

10.1. O repasse dos recursos será realizado por meio de Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Educação (Seduc), para as Caixas Escolares das Escolas Municipais e dos Cemeis que estiverem regulares, nos termos da legislação vigente.

10.2. A liberação de recursos está condicionada à aprovação dos projetos apresentados pelas Escolas Municipais, Educartes e pelos Cemeis a este edital.

10.3. A execução das atividades previstas no projeto é de responsabilidade da unidade escolar proponente.

11. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros devem ser aplicados exclusivamente para a realização dos projetos pedagógicos, com os seguintes itens: locação de transporte, entrada em instituições ou eventos culturais e/ou educativos, e lanche (em conformidade com a resolução nº 06/2020 do FNDE e orientações da Diretoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação) para crianças, estudantes, educandos e profissionais da educação envolvidos no projeto, além da materialidade para o desenvolvimento do projeto e sempre de acordo com os objetivos, a metodologia, a descrição e o cronograma de atividades, isto é, em consonância com a justificativa pedagógica descrita no projeto enviado pela escola, Educarte e/ou pelo Cemei.

11.2. Não é permitido pagamento de taxas de administração de qualquer espécie.

11.3. Não é permitido o pagamento a qualquer servidor (a) da administração pública, a trabalhos terceirizados, nem a assessorias de qualquer natureza.

11.4. Não é permitida realização de obras na escola e/ou compra de equipamentos, dentre outras despesas fora do escopo deste edital.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO PEDAGÓGICO

12.1. As Escolas Municipais, Educartes e os Cemeis são responsáveis pelo envio da prestação de contas e do relatório pedagógico.

12.2. A prestação de contas deve ser elaborada em conformidade com a legislação vigente, bem como, nos termos das orientações da Diretoria de Gestão de Parcerias, Termos de Compromisso e Convênios.

12.3. O relatório pedagógico poderá ser preenchido no formulário destinado para esse fim, disponibilizado no InfoRede, durante o período de realização das atividades descritas no projeto da escola. O prazo final para o preenchimento do referido relatório é até o dia 16 de dezembro de 2026.

13. CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADES/ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	19/06/26
2	Período de inscrições	22/06/26 - 30/06/26
3	Análise dos projetos inscritos	01/07/26 - 15/07/26
4	Divulgação da classificação dos projetos adequados	Até 17/07/26
5	Execução dos projetos selecionados	03/08/26 - 16/12/26
6	Relatório de atividades	Até 16/12/26

IMPORTANTE: Todas as datas relativas aos repasses dos recursos financeiros e prestação de contas, serão informadas posteriormente pela Diretoria de Gestão de Parcerias, Termos de Compromisso e Convênios.

13.1. A fim de se evitar transtornos, recomendamos às instituições escolares que aguardem a finalização de todo o trâmite financeiro antes de realizar os agendamentos das atividades descritas no projeto.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste edital implica aceitação integral das normas estabelecidas.

14.2. A Assessoria Pedagógica realizará o acompanhamento das atividades descritas no projeto.

14.3. A utilização, edição, publicação, reprodução e divulgação de imagens, vídeos ou registros das atividades realizadas no âmbito dos projetos, envolvendo crianças e estudantes, pela Secretaria Municipal de Educação de Contagem (Seduc), em meios institucionais, materiais informativos ou canais oficiais de comunicação, somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa dos pais ou responsáveis legais, observadas as disposições da legislação vigente aplicável à proteção da imagem

e dos dados pessoais.

14.4. De acordo com a legislação (Decreto n.º 430, de 13 de dezembro de 2021) crianças de 0 a 3 anos não podem ser transportadas. Nesse caso, as atividades culturais e educativas devem ser desenvolvidas no âmbito da unidade escolar e do Cemei com recursos deste edital.

14.5. As atividades educativas no âmbito das escolas e dos Cemeis contemplam a utilização de recursos para a aquisição de materialidade necessária para sua realização, quais sejam: contação de histórias, contratação e aquisição da materialidade descrita no projeto; apresentação teatral; locação de brinquedos, de acordo com o descrito no projeto; jardim sensorial, de acordo com o descrito no projeto; horta pedagógica, de acordo com o descrito no projeto e atividades afins, desde que haja a descrição da materialidade e esteja em consonância com os objetivos apresentados no projeto.

14.6. São de inteira responsabilidade das escolas participantes todo o ônus referente aos direitos autorais pelo uso de textos, imagens de fotos, folders, banners, cartazes e outros meios que acompanhem os trabalhos, bem como as autorizações dos seus autores.

14.7. As unidades escolares contempladas com o projeto de tutoria e jornada ampliada completa, poderão incluir atividades para os (as) estudantes atendidos no contraturno.

14.8. Caso surja alguma atividade não prevista no plano, a escola poderá fazer ajustes na utilização do recurso, mediante encaminhamento de ofício, para o e-mail mdosmuros@edu.contagem.mg.gov.br, à Comissão de Análise e Acompanhamento, com 5 (cinco) dias de antecedência à execução do projeto. Os pedidos de ajustes devem ser autorizados e a escola, Educarte e/ou Cemei deve aguardar a autorização para o ajuste pleiteado.

14.9. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão deliberados pela Comissão de Análise e Acompanhamento, desde que respeitada a legislação vigente e os princípios da administração pública.

15. VIGÊNCIA

15.1. O presente edital terá vigência durante o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado ou revogado por interesse da Administração Pública, mediante justificativa.

Contagem, 19 de junho de 2026.

Lindomar Diamantino Segundo
Secretário Municipal de Educação

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

ANEXO I

PROJETO PEDAGÓGICO

A. IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO;

NOME DA ESCOLA:

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL INSTITUCIONAL DA ESCOLA:

NOME DOS (DAS) INTEGRANTES DA COMISSÃO:

E-MAIL E TELEFONE DOS (DAS) INTEGRANTES DA COMISSÃO:

ETAPA/ANO/TURMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

B. APRESENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA

Breve contextualização da realidade escolar, do tema e dos principais fatores que justificariam a execução do projeto na escola. Também devem ser apresentadas as razões de ordem teórica e/ou prática que tornam o projeto relevante e, portanto, justificam a sua execução.

C. OBJETIVO GERAL

Indicar de maneira ampla a finalidade ao realizar atividades fora do âmbito escolar, em consonância com o documento orientador Trilha do Saber.

D. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Indicar todas as ações que serão realizadas pela escola ou pelo Cemei, uma ação por campo, descrevendo onde se quer chegar, ou o que se quer alcançar com a sua execução.

E. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA

F. REFERÊNCIAS

Relacionar os livros, artigos e outras publicações utilizadas para a elaboração do projeto. As referências devem estar de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023:2020).

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUÇÕES

Este documento autoriza o uso da imagem, voz e produções pedagógicas da criança e estudante, no âmbito das ações vinculadas à divulgação do projeto desenvolvido na unidade escolar para o Além dos Muros.

A presente autorização está em conformidade com a Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com a Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com a Lei no 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente - ECA Digital), observando os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança e/ou estudante no ambiente físico e digital.

As imagens, registros audiovisuais, áudios e produções poderão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação não comercial relacionados ao projeto, pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____, responsável legal por _____
_____ autorizo o uso da imagem, voz e produções pedagógicas da criança/adolescente acima identificada, para as finalidades institucionais, educativas e não comerciais descritas neste termo.

Declaro estar ciente de que:

- a autorização refere-se exclusivamente às ações vinculadas ao projeto Além dos Muros;
- as imagens e registros poderão ser utilizados em materiais impressos e digitais;
- serão observados os princípios de proteção previstos no ECA, na LGPD e no ECA Digital.

() De acordo

Nome do/a responsável legal: _____

CPF/CI do/a responsável legal: _____

Telefone/e-mail para contato: _____

Local e data: _____

Assinatura do(a) responsável legal: _____

ANEXO III

TERMO DE ASSENTIMENTO

Criança e Estudante

Este documento foi preparado para ouvir e respeitar a vontade da criança e estudante sobre o uso de sua imagem, voz e produções realizadas nas atividades vinculadas à divulgação do projeto desenvolvido na unidade escolar para o Além dos Muros. As fotos, vídeos, gravações de voz e produções pedagógicas poderão ser utilizadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) em materiais educativos, institucionais, culturais e de divulgação não comercial relacionados ao projeto.

As instituições responsáveis comprometem-se a cuidar da sua imagem, privacidade e segurança, evitando exposições constrangedoras, divulgação inadequada de informações pessoais ou situações que possam causar desconforto, constrangimento ou riscos no ambiente digital.

O uso das imagens e registros seguirá os princípios previstos:

- no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- na Lei no 15.211/2025 (ECA Digital).

ASSENTIMENTO

Eu, _____, declaro que fui informado(a), de maneira adequada à minha idade, sobre o uso da minha imagem, voz e produções pedagógicas nas ações vinculadas ao projeto.

() Concordo com o uso da minha imagem, voz e produções.

() Não concordo com o uso da minha imagem, voz e produções.

Nome da criança/adolescente: _____

Idade: _____

Escola/Instituição: _____

Local e data: _____

Assinatura da criança/adolescente (quando possível): _____

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do(a) responsável legal: _____

Telefone/e-mail para contato: _____

Assinatura do(a) responsável legal: _____

RESPOSTA AOS RECURSOS
EDITAL Nº 01/2026
5ª EDIÇÃO "BUNITEZAS" - SELO LITERÁRIO DE CONTAGEM
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), publica a resposta aos recursos do Edital BUNITEZAS - edição 2026 (EDITAL Nº01/2026) - selo literário de Contagem, conforme seleção da Comissão de Análise. As respostas aos recursos serão enviadas via e-mail.

Apresentam-se, a seguir, os resultados dos recursos, conforme a listagem:

Resposta aos recursos em 2026		
Obra	Unidade Escolar	Resposta
ALMANAQUE QUE CLIMÃO É ESSE?	CEMEI CONFISCO	INDEFERIDO
AS DESCOBERTAS QUÍMICAS DA TURMA LARANJA	ANEXO MARIÂNGELA BONFIM FREDERICO	INDEFERIDO
BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS DE QUINTAL DO CEMEI BERNARDO MONTEIRO	CEMEI BERNARDO MONTEIRO	INDEFERIDO
BUNITEZAS DO CAMINHO POR ONDE PASSO	CEMEI JARDIM ELDORADO	INDEFERIDO
ENTRE SEGREDOS E MISTÉRIOS	ESCOLA MUNICIPAL ELI HORTA COSTA	INDEFERIDO
GOSTO SIM GOSTO NÃO	CEMEI JUVERCI	INDEFERIDO
O PICA-PAU DO CEMEI JUVERCI	CEMEI JUVERCI	INDEFERIDO
O QUE TEM NO POMAR	CEMEI SAPUCAIAS	INDEFERIDO

Comissão organizadora do BUNITEZAS - edição 2026

Contagem, 19 de junho de 2026

RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS
EDITAL Nº 01/2026
5ª EDIÇÃO "BUNITEZAS" - SELO LITERÁRIO DE CONTAGEM
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), publica o resultado final após recursos do Edital BUNITEZAS - edição 2026 (EDITAL Nº01/2026) - selo literário de Contagem, conforme seleção/classificação da Comissão de Análise.

As obras abaixo foram selecionadas pela Comissão de Análise e serão publicadas, conforme listagem:

Propostas selecionadas/classificadas para publicação em 2026		
Obras de autoria coletiva, resultado de trabalho pedagógico e colaborativo realizado entre crianças e estudantes com tema livre (a classificação está em ordem alfabética)		
A ESCOLA DOS MEUS SONHOS	E.M. JOSÉ SILVINO DINIZ	Ensino Fundamental Anos Iniciais
BUNITEZAS DE NOVA CONTAGEM NA MEMÓRIA DA EJA	E.M. PROFESSORA ANA GUEDES VIEIRA	Educação de Jovens e Adultos
CHARME - MEMÓRIAS, CHÁS E CURAS	E.M. PREFEITO SEBASTIÃO CAMARGOS	Educação de Jovens e Adultos
CORDÉIS DIVERTIDOS	E.M. PROFESSORA MARIA MARTINS 'MARIINHA'	Ensino Fundamental Anos Iniciais
DETALHES QUE OS OLHOS GUARDAM: QUANDO A ESCOLA VIRA FOTOGRAFIA	E.M. HILDA NUNES DOS SANTOS	Memória, Patrimônio Cultural e Literatura
É COISA DE CRIANÇA	CEMEI DARCY MARIA DE OLIVEIRA MELO	Educação Infantil
EMBARQUE EM UMA RIMANIMAL	CEMEI CONQUISTA VEREDAS	Educação Infantil
EU ME PAREÇO COM	CEMEI CONJUNTO ÁGUA	Educação Infantil
ENTRE BONECAS, COROAS E TAMBORES: CONTOS E RELATOS	E.M. PROFESSOR RICARDO BRAZ GOMES BARRETO	Ensino Fundamental Anos Iniciais

ENTRE CADERNOS, MEMÓRIAS E RECOMEÇOS	E.M. PROFESSOR DOMINGOS DINIZ	Educação de Jovens e Adultos
E QUANDO AS MEMÓRIAS ENCONTRAM O AMANHÃ?	E.M. DONA BABITA CAMARGOS	Educação de Jovens e Adultos
HERÓIS DO COTIDIANO	E.M. DOMINGOS JOSÉ DINIZ COSTA BELÉM	Ensino Fundamental Anos Iniciais
MEU CORPINHO, MINHAS "BUNITEZAS": UM REGISTRO DE AMOR, GRAVETOS E MASSINHA	CEMEI CONQUISTA VEREDAS	Educação Infantil
MÃES NA EJA: COLETÂNEA DE HISTÓRIAS	E.M. MARIA SILVA LUCAS	Educação de Jovens e Adultos
MICRO DRAMATURGIAS - NOVAS MITOLOGIAS	E.M. SÓCRATES MARIAN BITTENCOURT	Ensino Fundamental Anos Finais
MÚSICAS QUE MARCARAM A MINHA VIDA 1 e 2	E.M. PROFESSORA ANA GUEDES VIEIRA	Educação de Jovens e Adultos
NA MINHA RUA: HAICAIS MÁGICOS	E.M. DONA CORDELINA DA SILVEIRA MATTOS	Ensino Fundamental Anos Iniciais
O AVESSO DO SILÊNCIO: POÉTICAS DE RESISTÊNCIA E ALTERIDADE	E.M. DONA CORDELINA DA SILVEIRA MATTOS	Ensino Fundamental Anos Finais
OITAVAS - HAIKAIS OLHARES SOBRE CONTAGEM	E.M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Ensino Fundamental Anos Finais
O LOBO, A VOVOZINHA E AS VÁRIAS CHAPEUZINHOS	CEMEI BOM JESUS - PROFESSORA ROSA MARIA JUNQUEIRA CAMPOS TEOBALDO	Educação Infantil
O MENINO DE VERDADE QUE FAZIA PEDIDOS	CEMEI PARQUE SÃO JOÃO	Educação Infantil
O MUNDO MÁGICO	E.M. WALTER LOPES	Educação Infantil
ONDE AS COISAS MORAM: AS MORADAS QUE A INFÂNCIA INVENTA	CEMEI PARQUE RIACHO DAS PEDRAS	Educação Infantil
PEDAÇOS DE MIM, RECORTES DE NÓS	E.M. PROFESSOR GERALDO BASÍLIO RAMOS	Memória, Patrimônio Cultural e Literatura
QUANDO TERMINA A CIDADE... COMEÇA NOVA CONTAGEM	E.M. PROFESSORA ANA GUEDES VIEIRA	Ensino Fundamental Anos Iniciais
QUANDO OS FANTOCHES CONTAM HISTÓRIA	E.M. PAULO CÉZAR CUNHA	Ensino Fundamental Anos Finais
QUINTAL DE SABERES - QUADRINHAS SOBRE AS PLANTAS COMUNS NOS QUINTAIS DE CONTAGEM	CEMEI VEREADOR AILTON DINIZ	Educação Infantil
QUINTAL DOS SONHOS	CEMEI CONQUISTA VEREDAS	Educação Infantil
VOO DA PIPA	E.M. GIOVANINI CHIODI	Ensino Fundamental Anos Finais
VOZES EM VERSOS	E.M. PROFESSOR DOMINGOS DINIZ	Ensino Fundamental Anos Finais

Comissão organizadora do BUNITEZAS - edição 2026
Contagem, 19 de junho de 2026

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 159/2026 - FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR SANDRA ROCHA, CNPJ: 00.938.049/0001-90, E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA QUADRA.
VALOR R\$ 21.331,23 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS) CENTAVO)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1123.12.361.0011.2081.33504100 - Fonte: 01500701
ASSINADO: 19/06/2026 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/05/2027.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 160/2026 - FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VILA ESPERANÇA NOSSO LAR, CNPJ: 22.221.583/0001-13, E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: MANUTENÇÃO NA SECRETARIA, PORTÕES, ÁREA EXTERNA E PLATAFORMA PARA NOVA CAIXA D'ÁGUA.
VALOR R\$ 98.178,79 (NOVENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1123.12.365.0011.2078.33504100 - Fonte: 01500701
ASSINADO: 18/06/2026 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/05/2027.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 161/2026 - FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PREFEITO SEBASTIÃO CAMARGOS, CNPJ:14.322.032/0001-18, E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DO FRALDÁRIO.
VALOR R\$ 19.691,15 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1123.12.365.0011.2078.33504100 - Fonte: 01500701
ASSINADO: 19/06/2026 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/05/2027.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 256/2025 - FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR JOSEFINA DE SOUZA LIMA, CNPJ:20.102.679/0001-37, E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 256/2025.
VALOR R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1123.12.361.0011.2080.33504100 - Fonte: 01500701
ASSINADO: 19/06/2026 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/08/2026.

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL

A Superintendência de Receitas Mobiliárias e Fiscalização, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso III do artigo 269 e a menção constante do Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF nº 023.253, de lavra do Auditor Fiscal Adriano Cardoso – Matrícula 033.447-2, prevista na alínea “a”, inciso I do artigo 269.B, ambos da Lei 1.611/83 - Código Tributário do Município de Contagem – CTMC, dando conta de que o contribuinte em questão está se esquivando do recebimento do TIAF, ou encontra-se em local ignorado, incerto ou ausente do território do Município e esgotadas ainda, todas as formas de dação do Termo, inclusive com envio de Aviso de Recebimento (AR) pelos Correios, faz publicar o presente edital para “INTIMAR/NOTIFICAR” o contribuinte: CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A. CNPJ/CPF – 06.147.451/0004-85, Inscrição Municipal nº 63473011-0 e situado à AV/Rua RUA JOSE AFONSO BARBOSA MELO, 145. Bairro - CINCO - CEP 32241-350 - CONTAGEM - MG, da lavratura do Termo de Início de Ação Fiscal retro, fixando o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital, para que o mesmo apresente a documentação constante do TIAF, restando cientificado que após este prazo serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 24 e inciso I do art. 91 do CTMC.

Contagem, 19 de junho de 2026.

Superintendência de Receitas Mobiliárias e fiscalização

**Secretaria Municipal
de Habitação**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS TERRENOS POR EMPRESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 001/2026

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2026, às 9h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situada à Av. João César de Oliveira, nº 1410 – Bairro Eldorado, fizeram-se presentes os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, designados pela Portaria SEHAB nº 001/2026, de 23 de abril de 2026, a Secretária de Habitação, Rafaela Guimarães Costa; a Subsecretária de Provisão Habitacional e ATHIS, Luciana da Mata Vasconcellos; e o representante do CONSÓRCIO PMCMV CONTAGEM, formado pelas empresas CONSTRUTORA NASCIMENTO MAGALHAES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 65.133.407/0001-32, e INFRACON ENGENHARIA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 57.444.283/0001-88, com a finalidade de realizar a sessão pública de distribuição dos terrenos de propriedade do Município de Contagem, objetos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (Processo administrativo nº 001/2026), enquadrados no Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR (PMCMV-FAR) do Governo Federal, conforme Lei Federal nº 14.620, de 14 de julho de 2023.

A seguinte empresa enviou representante, conforme procurações apresentadas e anexas a esta ata, que foi devidamente credenciado conforme quadro abaixo.

Nome da Empresa	Nome do Representante	CPF
CONSÓRCIO PMCMV CONTAGEM (CONSTRUTORA NASCIMENTO MAGALHAES S.A e INFRACON ENGENHARIA S.A)	Felipe Soares de Vasconcelos	072.026.086-85

Iniciando os trabalhos, a Secretária de Habitação abriu a sessão com um panorama sobre o processo de Chamamento Público em curso e abriu espaço para dúvidas dos presentes. Foi alinhado sobre as condicionantes dos terrenos, seus zoneamentos e situação fundiária. Em seguida, passou-se a fala para a Comissão Especial de Chamamento Público que apresentou a ordem de classificação final das empresas e deu início à distribuição dos terrenos, considerando aqueles indicados pelos interessados no documento “Manifestação de Interesse”. Como o CONSÓRCIO PMCMV CONTAGEM foi a única empresa classificada e manifestou interesse pela construção de empreendimentos em dois terrenos, foi consolidada a distribuição conforme quadro a seguir.

TERRENO	NOME DO EMPREENDIMENTO	QTD UH PREVISTAS
01	RESIDENCIAL RETIRO	144
04	RESIDENCIAL TROPICAL	74
TOTAL		218

Uma vez distribuídos os empreendimentos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial de Contagem, suspendeu-se a sessão para redação desta ata e do Termo de Seleção, o qual será assinado digitalmente pelos representantes legais indicados pelas empresas formadoras do consórcio posteriormente. Passado o prazo de suspensão, procedeu-se à assinatura desta ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS TERRENOS POR EMPRESA, pelo representante credenciado e indicado por procuração para este ato.

A Comissão esclareceu que, após a assinatura do Termo de Seleção e Homologação do Chamamento Público, as empresas estarão autorizadas a iniciar os trabalhos de elaboração dos estudos e projetos em cada empreendimento.

Foi aberta oportunidade de manifestação pelos representantes credenciados, que nada declararam. Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que é assinada por todos os presentes.

Contagem/MG, 18 de junho de 2026.

Rafaela Guimarães Costa Secretária de Habitação	CONSÓRCIO PMCMV CONTAGEM Felipe Soares de Vasconcelos CPF: 072.026.086-85
Luciana da Mata Vasconcellos Subsecretária de Provisão Habitacional e ATHIS	Thais Pires Rubioli Presidente da Comissão Matrícula 157.094-2
Giovanna Strengari Nanci Fluminhan Matrícula 162.889-1	Karine Moreira Do Amaral Possato Matrícula 100.010-6
Maria José Filardi Victoriano Matrícula 116.222-1	

TERMO DE SELEÇÃO 001/2026

Seleção de empresa(s) do ramo da construção civil para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para aprovação e posterior construção de empreendimentos habitacionais de interesse social em imóveis do Município de Contagem, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal, conforme Lei Federal nº 14.620, de 14 de julho de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.715.508/0001-31, situado na Praça Tancredo Neves, nº 200, bairro Camilo Alves, em Contagem/MG, CEP: 32017-900, neste ato representada pela Secretária Municipal de Habitação, Rafaela Guimarães Costa, declara selecionada e classificada a empresa do ramo da construção civil CONSÓRCIO PMCMV CONTAGEM, formado pelas empresas CONSTRUTORA NASCIMENTO MAGALHAES S.A, inscrita no CNPJ sob nº 65.133.407/0001-32, e INFRACON ENGENHARIA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 57.444.283/0001-88, no âmbito do procedimento de Chamamento Público nº 001/2026 (Processo administrativo nº 001/2026; Edital nº 001/2026), que formalizam o presente Termo de Seleção, sob as seguintes condições:

O presente autoriza o consórcio selecionado a participar do processo de contratação para produção de empreendimentos habitacionais de interesse social, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, em terrenos de propriedade do Município de Contagem a serem doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), especificamente os empreendimentos relacionados abaixo e vinculados à produção estimada de 218 unidades habitacionais, conforme quadro:

TERRENO	NOME DO EMPREENDIMENTO	QTD UH PREVISTAS
01	RESIDENCIAL RETIRO	144
04	RESIDENCIAL TROPICAL	74
TOTAL		218

A proposta a ser apresentada pelo Consórcio deverá considerar as especificações técnicas para unidades habitacionais e infraestruturas incidentes indicados nas normativas do PMCMV-FAR e nas legislações pertinentes segundo os termos do Edital de Chamamento Público nº001/2026 e seus anexos. É de responsabilidade do consórcio selecionado a contratação dos empreendimentos junto à Caixa Econômica Federal, no prazo hábil e nas condições exigidas pelo Programa e por este agente financeiro. Todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos ficarão a cargo do consórcio selecionado. O consórcio selecionado declara, neste ato, estar ciente de que não caberá ao Município o ressarcimento por qualquer valor despendido para a execução dos estudos, projetos, licenciamento do empreendimento, entre outras ações consideradas pré-requisitos para celebração do contrato junto ao agente financeiro, sendo este Termo de Seleção considerado nulo e sem efeito, em caso de não assinatura do contrato.

O consórcio selecionado declara estar ciente de que o Município poderá, a qualquer tempo, dar nova destinação a qualquer terreno especificado, por conveniência administrativa e/ou em razão de interesse público, não gerando qualquer direito de indenização por parte das empresas participantes e selecionadas.

As partes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Termo de Seleção, o foro da Comarca de Contagem.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam o presente termo, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Contagem/MG, 18 de junho de 2026.

Rafaela Guimarães Costa Secretária de Habitação	CONSÓRCIO PMCMV CONTAGEM Márcio Pinto Manata CPF: 039.859.896-72
CONSTRUTORA NASCIMENTO MAGALHAES S.A Márcio Pinto Manata CPF: 039.859.896-72	INFRACON ENGENHARIA S/A Wesley Bambirra Rodrigues CPF: 684.086.686-68

**Secretaria Municipal
de Licitações e
Contratos**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº101/2026 - PROCESSO ADM. Nº: 064/2026

MODALIDADE Nº: PAEX 001/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ: 25.369.684/0003-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS EDUCANDOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONTAGEM/MG POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA (ICISMEP), CUJO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG É ÓRGÃO PARTICIPANTE.

GESTOR: CASSIA HELENA CLEMENTE MOREIRA – MAT. 01274852

GESTOR SUPLENTE: AGDA APARECIDA SILVA BATINGA - MAT. 01628357

FISCAL: NIKOLAS RODRIGUES DA SILVA - MAT. 01628035

FISCAL SUPLENTE: MARIA LUCIA COSTA MOTA - MAT. 01167819

VALOR GLOBAL: R\$ 11.406.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1123.12.361.0010.2097.339030-23.22550000

1123.12.365.0010.2221.339030-23.22550000

DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES DE 28/05/2026 A 28/05/2027

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº115/2026 PROCESSO ADM. Nº:083/2026

MODALIDADE INEX Nº:022/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA –

CNPJ: 67.393.181/0001-34

OBJETO: O objeto é a Atualização e Aquisição de Licenças de Softwares - ESRI - Environmental Systems Research Institute e suporte técnico especializado ESRI para treinamento, manutenção, desenvolvimento de soluções junto às ferramentas e tecnologias que compõem o ambiente de Geoinformática do Sistema de Informações Geográficas Municipal – SIGM, da Prefeitura Municipal de Contagem - MG.

GESTOR: Betânia Silva Araujo Oliveira, matrícula nº 1428965

GESTOR SUPLENTE: Felipe de Avila Chaves Borges matrícula nº 1576719

FISCAL: Eric Andrade Rezende, matrícula nº 1601341.

FISCAL SUPLENTE: Lidineia Heloísa da Silva, matrícula nº 1492094.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.750.536,39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1251 19.126.0008 1027 33904009 01500000

1251 19.126.0008 1027 44904000 41754900

1251 19.126.0008 1027 44904000 31500000

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES DE 18/06/2026 A 18/06/2027

**Secretaria Municipal
da Mulher e da
Juventude**

ATA DA LXXX REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – CIEVCM - REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.

As 09:20 horas do dia 11 de junho de 2026, quinta feira realizou-se a LXXX Reunião Ordinária do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Regional Riacho, Rua Rio Solimões, 204, Novo Riacho, Contagem MG. Estiveram presentes os membros do CIEVCM; Neimara Coelho Lopes (Presidenta do CIEVCM, Superintendente de Políticas Públicas Para Mulheres – SMUJ); Poliana Ferreira Gomes (Assessora - Superintendência de Políticas Públicas Para Mulheres – SMUJ); Joyce Moreira Marcelino - (Assistente Social - Superintendência de Políticas Públicas Para Mulheres – SMUJ); Josenea Marprates (Secretaria Municipal de Cultura); Carolina Hespanha Almeida (Secretaria Municipal de Saúde); Raquel Cristian dos Santos (Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda); Natália Lima (Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem); Rafael Moreira Ramos (CEAPA – PRESP) Márcia Luciene Nascimento (Assistente Social – Secretaria Municipal Defesa Social); Benvinda Fernandes de Macedo Martins (Guarda Civil de Contagem– Secretaria Municipal Defesa Social); e os convidados: Moara Sabóia (Vereadora); Camilla Costa Marques (Secretária Municipal da Mulher e da Juventude); Isabella Filaretti (Administradora Regional Riacho). A Presidenta, Neimara Coelho Lopes, deu início à sessão abordando o Plano de Ação para o exercício de 2026, com foco central na capacitação da rede de atendimento. Informou-se que serão realizadas duas ações simultâneas: o projeto “Bem-Me-Quero Itinerante”, com atendimento na Regional, e o “Comitê Itinerante”, promovendo a capacitação das conselheiras eleitas nos conselhos regionais e de mulheres representantes de diversos segmentos e microrregiões. A Sra. Neimara apresentou a proposta do programa desenvolvido pelo Comitê, intitulado “Mulheres em Ação”. Este programa estabelece o Comitê como órgão formador das conselheiras regionais acerca da rede de proteção à mulher em Contagem. Destacou-se também a vertente “Bem-Me-Quero Itinerante”. A equipe técnica multidisciplinar encontra-se de prontidão para atender qualquer mulher que demande acolhimento. Ressaltou-se que esta iniciativa visa descentralizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em todo o território de Contagem. Após a apresentação da mesa e as manifestações institucionais dos presentes, a palavra foi concedida à palestrante do dia, Carolina Hespanha Almeida Enfermeira - Superintendência de Atenção em Saúde Secretaria Municipal de Saúde que apresentou o painel “Atendimento da Saúde na interface à violência contra as mulheres. Registra-se a participação de 47 munícipes na ação. Concluída a fase de perguntas e respostas, a reunião foi encerrada às 11h10. Eu, Poliana Ferreira Gomes, lavrei a presente ata para registro dos fatos.

Secretaria Municipal
de Obras

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

TIPO: Maior Desconto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REPARO PREVENTIVO E CORRETIVO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS, JARDINS, PARQUES, FONTES E ACADEMIAS DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG

ORGÃO SOLICITANTE: PARC- AUTARQUIA MUNICIPAL DE PARQUES E PRAÇAS DE CONTAGEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1261154520007217233903915 - FONTE: 01500000

1261154520007217244905101 - FONTE: 01500000

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 18.728.667,21 (dezoito milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais, vinte e um centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO		
LICITANTE VENCEDORA	CNPJ	PERCENTUAL DE DESCONTO
MULTI ENGENHARIA LTDA	09.023.255/0001-44	26,35%

O valor total e final da presente licitação foi de R\$ 13.793.663,40 (treze milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), para posterior contratação.

Contagem, 19 de junho de 2026

Rômulo Thomaz Perilli
Autoridade Competente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

TIPO: Maior Desconto

OBJETO: URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO ENTORNO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CARAJÁS, BAIRRO NOVO RECANTO, MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1151.15.451.0026.1011 – 44905101 – Fonte: 41754900

VALOR DE REFERÊNCIA: 2.613.376,14 (dois milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e setenta e seis reais, catorze centavos)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO		
LICITANTE VENCEDORA	CNPJ	PERCENTUAL DE DESCONTO
LIMINE CONSTRUTORA EIRELI	11.224.481/0001-35	9,25%

O valor total e final da presente licitação foi de R\$ 2.371.638,85 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), para posterior contratação.

Contagem, 19 de junho de 2026.

Rômulo Thomaz Perilli
Autoridade Competente

**Secretaria Municipal
de Saúde**

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO - O Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o Pregão Eletrônico nº 008/2026 □ PAC nº 040/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO CLASSIFICADO COMO RISCO MÍNIMO E INSUMOS LABORATORIAIS, ATENDENDO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ESTRATÉGICAS (UE) E AO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTAGEM (LRMC), com sessão agendada para o dia 23 de junho de 2026, será suspenso para adequação do Termo de Referência após recebimento e análise de pedido de esclarecimento. O Município comunicará aos interessados sobre eventuais retificações do edital e a nova data da sessão pública. Informações através do e-mail: saude.licitacao@contagem.mg.gov.br. Fabiana Cristina da Silva □ Pregoeira. Taciana Malheiros Lima Carvalho □ Secretária Municipal de Saúde. 19 de junho de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 144/2025 PAC 226/2024 – PE 082/2024 – EDITAL 111/2024

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: HORTA SOARES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Constitui como objeto do presente termo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 144/2025, vigorando a partir de 04/09/2026 a 04/09/2027.

GESTOR: ALOÍSIO NORBERTO DE JESUS JUNIOR - Matrícula 132028

FISCAIS: ALLISSON VIEIRA DE SOUZA - Matrícula 103036; SIMONE FERREIRA SIMÕES - Matrícula 202380

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses vigorando a partir de 04/09/2026 a 04/09/2027

Valor total: R\$ 11.789.900,00 (onze milhões setecentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026 – (Art. 29, da Lei n. 13.019/2014 – Plano de Trabalho nº 1250 – Emenda Parlamentar nº 059/2026) - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS E A ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM.

Objeto: executar ações complementares na área da saúde, visando ofertar serviços especializados de habilitação e reabilitação aos usuários do SUS Contagem, dentro da lógica de atendimento multiprofissional e dos processos de reabilitação, sendo estes: Intelectual, Múltipla e física. Assim como, ofertar ações dentro da PIC's - Práticas integrativas e Complementares em Saúde. Ofertar atendimentos de Fisioterapia exclusivamente aos usuários da Rede de Saúde de Contagem/MG, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme plano de trabalho.

Valor Global: R\$ 679.268,82 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 1.13.1 10.122.0015.2108 335041 00 51500702.

Vigência: 12 (doze) meses – 19/06/2026 a 19/06/2027

Gestor da Parceria: Fica designada como gestora da parceria a servidora Julia Diniz Baptista – Matrícula: 202034.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024 - Emenda Parlamentar: 0043/2024 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA.

OBJETO: prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 012/2024 por mais 163 (cento e sessenta e três) dias, para a continuidade das ações desenvolvidas por meio do Projeto TEIA no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), bem como a utilização de R\$ 109.150,30 (cento e nove mil cento e cinquenta reais e trinta centavos) de saldo de aplicação financeira, estando o referido montante disponível em caixa e sem acarretar acréscimo ou comprometimento do valor global da parceria pactuada.

Vigência: 21/06/2026 até 30/11/2026 – 163 (cento e sessenta e três) dias.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2026 – (Art. 29, da Lei n. 13.019/2014 – Plano de Trabalho nº 1252 – Emenda Parlamentar nº 013/2026) - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS E A ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM.

Objeto: realizar ações complementares na área da saúde, como o objetivo de oferecer serviços especializados em habilitação e reabilitação, sendo Fonoaudiologia, Psicologia e Fisioterapia, aos usuários do SUS/Contagem, dentro da lógica dos processos de atendimento multiprofissional e de reabilitação, sendo estes: intelectual/múltipla e físico, bem como oferecer ações dentro das PIC'S (Práticas Integrativas e Complementares de Saúde). Ofertar atendimentos de Fisioterapia exclusivamente aos usuários da Rede de Saúde de Contagem/MG, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme plano de trabalho.

Valor Global: R\$ 629.268,82 (seiscentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 1.13.1 10.122.0015.2108 335041 00 51500702.

Vigência: 12 (doze) meses – 19/06/2026 a 19/06/2027

Gestor da Parceria: Fica designada como gestora da parceria a servidora Julia Diniz Baptista – Matrícula: 202034.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2026 – (Art. 29, da Lei n. 13.019/2014 – Plano de Trabalho nº 1253 – Emenda Parlamentar nº 064/2026) - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS E A ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM.

Objeto: realizar ações complementares na área da saúde, como o objetivo de oferecer serviços especializados em habilitação e reabilitação, sendo Fisioterapia e Acupuntura, aos usuários do SUS/Contagem, dentro da lógica dos processos de atendimento multiprofissional e de reabilitação, sendo estes: intelectual/múltipla e físico, bem como oferecer ações dentro das PIC'S (Práticas Integrativas e Complementares de Saúde), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme plano de trabalho.

Valor Global: R\$ 679.268,82 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 1.13.1 10.122.0015.2108 335041 00 51500702.

Vigência: 12 (doze) meses – 19/06/2026 a 19/06/2027

Gestor da Parceria: Fica designada como gestora da parceria a servidora Julia Diniz Baptista – Matrícula: 202034.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026 – (Art. 29, da Lei n. 13.019/2014 – Plano de Trabalho nº 1254 – Emenda Parlamentar nº 035/2026) - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS E A ASSOCIAÇÃO CUIDAR BEM.

Objeto: realizar ações complementares na área da saúde, com o objetivo de oferecer serviços especializados em habilitação e reabilitação aos usuários do SUS/Contagem, dentro da lógica dos processos de atendimento odontológico e de reabilitação, sendo estes: intelectual/múltipla e físico, bem como oferecer ações dentro das PIC'S (Práticas Integrativas e Complementares de Saúde). Ofertar atendimentos de Fisioterapia exclusivamente aos usuários da Rede de Saúde de Contagem/MG, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme plano de trabalho.

Valor Global: R\$ 679.268,82 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 1.13.1 10.122.0015.2108 335041 00 51500702.

Vigência: 12 (doze) meses – 19/06/2026 a 19/06/2027

Gestor da Parceria: Fica designada como gestora da parceria a servidora Julia Diniz Baptista – Matrícula: 202034.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS – PAC Nº 295.2025 – DL Nº 051.2025

OBJETO: RATEIO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA SAÚDE (CIAS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE
1.13.1	10.302.0002.2077	31717000; 33717000; 44717000	21621000; 01500702

CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS – CNPJ 97.550.393/0001-49. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00- (Sessenta mil reais)

Taciana Malheiros Lima Carvalho - Secretária Municipal de Saúde. Em 19 de junho de 2026.

C.M.D.C.A.C.
Conselho Municipal
dos Direitos da
Criança e do
Adolescente de
Contagem

ATA DA 5ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO ANO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM/MG.

No dia dezessete de junho de 2026, às 9h, no auditório do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC, localizado na Avenida José Faria da Rocha, nº 1016, 4º andar, bairro Eldorado, Contagem/MG, realizou-se, de forma presencial, a 5ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAC. Estiveram presentes os representantes do governo: Diego Igor dos Santos – SMDHC; Luzia Rosali Gonçalves Reis – SMDHC; Sofia Karen Wenceslau Araújo – SEGOV; Joel Silêncio de Andrade – PGM; Júnio Marcos Coelho – SEMEL; Matheus Gonçalves de Queiros Pena – SEMEC; Elaine Souza Figueiredo Reis – SMDS; Raquel Rodrigues Souza – SMUJ; Fernanda Luíza do Nascimento – SMDHC. Representantes da sociedade civil: Dinalva Martins Irias – CAIS; Eliandro Pires Guimarães – Associação Nunca Desistir; Gustavo Michael Alves dos Santos – Instituto São Domingos Sávio; Fabiane Batista Ramos – Associação Comunitária Projeto de Vida; Natália Martins da Silva – Projeto Assistencial Novo Céu; Vilma Alves da Silva - Associação de Promoção Humana Divina Providência; Pauline Alves Silva – Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem; Rose Mary Teixeira de Freitas Soares – CEFAC; Luiz Cláudio da Silva – Associação Projeto Vida Jovem e Francisco Alexandre – Associação das Pessoas com Deficiência Maurício Peçanha – APDMP. Compareceram como convidados(as): Luara Costa Ferreira – ESPRO. Estiveram presentes ainda a

Secretária-Executiva Eliana Marques, a técnica Gabriella Maciel e o assessor jurídico Stéfano Granato. Justificaram ausência: Carolina Ribas – SMDHC; Abel Borges – AS-PANSEPEs; Ednamara Seija de Lourdes da Silva – Rede Cidadã; Glayse da Silva Xavier Mendes – Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro; Emanuel José Mathias – Associação dos Amigos das Vilas Estrela Dalva São Matheus e Adjacências - Recanto Alegre; Alexandra Pereira de Jesus Vítório – Instituto Espírita Lar de Marcos. Realizadas as devidas apresentações, verificado o quórum regimental, a pauta foi submetida ao Plenário e aprovada por unanimidade. COMISSÃO DE SELEÇÃO - Apresentação do Plano de Trabalho da instituição Inspetoria Madre Mazzarello/ Centro de Acolhida Chiara Palazzoli, projeto “Tecendo Futuros em Nova Contagem”. A instituição relatou por meio de ofício a necessidade de ajustes no plano de trabalho. Os ajustes propostos no ofício decorrem do intervalo entre a elaboração do projeto para concorrência ao Edital e o presente momento. No período, houve, segundo a OSC impactos nos valores inicialmente orçados, fazendo-se necessária a atualização das despesas previstas, a fim de assegurar a adequada execução do projeto com o valor global previsto de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais). Importa destacar que nada foi alterado no objeto, mantendo-se o número que atendidos, bem como as oficinas a serem ofertadas. A Comissão de Seleção, cumpriu o seu papel ao realizar a análise em atendimento a solicitação da OSC, mesmo entendendo que após a aprovação no período de concorrência ao Edital, a tramitação e adequações poderiam ser realizadas no momento de formalizar a parceria, sob a orientação e acompanhamento da diretoria de parcerias. Ainda assim, realizou a análise e traz para conhecimento do Plenário cumprindo o fluxo conforme encaminhado pela OSC. Após apresentação, esclarecimentos e discussões, o Pleno deliberou favoravelmente por unanimidade. COMISSÃO DE REGISTRO: a) Solicitação de renovação do registro da OSC: Orquestra Jovem das Gerais, que conta com o número de atendidos 150 beneficiários, sendo crianças e adolescentes de 05 a 12 anos, prioritariamente oriundas de escolas públicas. Atividade: Oficinas de violão, viola, violoncelo, baixo, flauta transversal, flauta doce, oboé, trompa, trompete e percussão. b) Solicitação de renovação do registro da OSC Fundação Iochpe que conta com uma turma anual com 14 jovens, com idade entre 17 e 18 anos de idade. Atividades: Unidades curriculares a serem desenvolvidas: Comunicação oral e escrita; matemática aplicada e lógica; saúde, segurança no trabalho, meio ambiente e qualidade; organização empresarial; relacionamento e cidadania; informática aplicada; criatividade e inovação (projeto integrador); projeto de vida e trabalho; atividade de integração (idiomas e outras); disciplinas técnicas; e prática profissional supervisionada. c) Solicitação de inscrição da OSC Associação Juntos por Contagem, que possui como público atendido crianças e adolescentes, com média anual de 400 atendimentos. Atividades lúdicas de recreação; oficinas de lutas diversas; oficinas de música; oficinas de ballet, natação. Durante a apresentação dos dados da OSC Associação Juntos por Contagem, o conselheiro Alexandre solicitou a complementação das informações, especificando o público atendido e ficou acordado que a complementação dos dados constaria na presente ata, a saber: “Atualmente, o projeto atende cerca de 400 crianças e adolescentes, com idades entre 2 e 18 anos, por meio de atividades esportivas, culturais, educacionais e de desenvolvimento social”. d) Solicitação de renovação do registro da OSC: Centro de Integração Empresa – Escola de Minas Gerais CIEE que atende 200 aprendizes com idade mínima entre 14 anos e máximo 24 anos incompletos, salvo condição de PCD e que sejam preferencialmente da rede pública de ensino. Cursos: Agronegócio; alimentação; auxiliar de produção; bancário adolescente; bancário jovem; comércio, atacadista e varejo; comércio, atacado e varejo; cooperativista; frentista; logística I; logística; magarefe (indústria de carne); operador de telemarketing; metal mecânica; saúde; serviços administrativos; serviços de asseio e conservação; aprendiz em serviço de telemarketing; serviços bancários. e) Solicitação de renovação do registro da OSC Associação de Ensino Social e Profissionalizante – ESPRO que atende: 400 adolescentes com atividades práticas; atividades teóricas; integração; atendimento psicossocial; intervenção social; orientação sócioeducacional; visitas técnicas; orientação para a permanência no programa; oficinas temáticas/ campanhas de prevenção. f) Solicitação de renovação do registro da OSC Ação Social Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que atende crianças e adolescentes entre 03 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social. Atividades: Oficina de bordados, crochê e tricô; biblioteca; orientação jurídica; oficina de inglês; empréstimos de materiais ortopédicos; atendimento psicológico e psicopedagógico. Após exposições e debates, os conselheiros votaram por bloco e deliberaram pela aprovação com uma abstenção da conselheira Raquel Rodrigues que havia chegada ao local após o início das análises e, por essa razão, optou por não votar. COMISSÃO DE MONITORAMENTO:

Foram apresentados os relatórios das instituições: CDM, projeto “A cor da comunidade” – TF 034/2025 – períodos 08/2025 a 10/2025 e 11/2025 a 01/2026; Novo Céu, projeto “Novo céu casa de acolhimento” – TF 033/2025 períodos 08/2023 a 10/2023; SEBE, projeto “Nova Geração” – TF 041/2025 período 19/11/2025 a 31/01/2026; NAVE, projeto “Nave dos ODS levando sustentabilidade” – TF 034/2025 períodos 07/2024 a 09/2024. Após apresentação dos relatórios, os conselheiros manifestaram favoravelmente pela aprovação. COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Foi apresentada pauta referente à construção de nota sobre atendimento multidisciplinar no município e o pedido de que sejam oficiadas as Secretarias de Saúde e Educação com visitas a fornecerem os dados sobre os atendimentos de reabilitação no município de Contagem/MG. Durante as análises, o Pleno solicitou a atualização das normativas internas para estar em consonância com o ECA digital, bem como solicitou uma capacitação sobre o tema. Na oportunidade, a conselheira Raquel informou que o Fórum de Medidas Socioeducativas do município pretende realizar uma sessão aberta ao público para tratar do tema, sendo declarada a possibilidade de encaminhar convite aos conselheiros de direitos para estarem presentes. O conselheiro Joel Andrade sugeriu que o CMDCAC entre em contato com a Secretaria Geral do Município com o intuito de articular uma formação sobre o conteúdo, sendo apoiado pelos demais conselheiros. INFORMES: O conselheiro Joel Andrade informou que na publicação do Diário Oficial do município de Contagem/ MG (DOC), na edição 6307, do dia 16 de junho de 2026 foi publicada a Lei 5.73/2026 que institui o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) no Município de Contagem/MG no qual prevê a indicação de dois representantes do Conselho e se coloca à disposição como representante. Ato contínuo, o CMDCAC apresentou a composição da Comissão Normatizadora. A Comissão tem como função auxiliar na elaboração ou atualização as Normas internas e externas do CMDCAC, em conjunto com as demais Comissões, sendo composta pelos coordenadores de cada comissão temática do CMDCAC, indicados pelos próprios Conselheiros da Comissão na primeira reunião após a posse. Os membros da comissão conforme indicação são os seguintes: Carolina Ribas (SMDHC); Michelle de Souza Campos (SMDS); Eliandro Pires Guimarães - Associação Nunca Desistir; Joel Silêncio de Andrade - PGM; Diego Igor dos Santos (SMDHC); Fabiane Batista Ramos - Associação Comunitária Projeto de Vida; Mateus Gonçalves de Queiros Pena (SEDUC). A Comissão foi aprovada pelo plenário por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata.

COMIC
Conselho Municipal
do Idoso de
Contagem

EDITAL COMIC 003/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, COM REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM - COMIC, QUE TENHAM INTERESSE EM EXECUTAR PROJETOS E PROGRAMAS VOLTADOS À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM.

O Município de Contagem, por meio do Conselho Municipal do Idoso de Contagem - COMIC, divulga o presente CHAMAMENTO PÚBLICO que selecionará propostas de Organização da Sociedade Civil - OSC, cuja sede ou instalação nele se encontre, e seja sem fins lucrativos, regularmente constituída e inscrita no COMIC, que tenha interesse em executar programas voltados à Política Municipal para a pessoa idosa, dentro das diretrizes prioritárias descritas neste edital.

As proponentes deverão estar com inscrição vigente e atualizada perante o COMIC, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CAC, para captação para o Fundo Municipal do Idoso de Contagem.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O procedimento de seleção reger-se-á de acordo com a Constituição da República, pela Lei Municipal 4.910/2017, Decreto Municipal 30/2017 e Lei Federal 13.019/2014, e demais normativos aplicáveis, valendo-se em todos os casos da redação vigente, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, devendo a OSC declarar expressamente ciência de seus termos (Anexo III).

1.2. Serão selecionadas as propostas que atenderem ao presente edital, cuja ordem classificatória observará aos critérios de pontuação aqui estabelecidos.

1.2.1. O Certificado de Autorização para Captação – CAC, é o instrumento concedido aos projetos selecionados neste edital, para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal por meio do Fundo Municipal do Idoso de Contagem, destinados ao financiamento dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal do Idoso de Contagem – COMIC.

1.2.2. Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações voltadas às políticas públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos da pessoa idosa, a serem desenvolvidas na cidade de Contagem, tendo como beneficiários diretos idosos e suas famílias, residentes na cidade de Contagem.

1.2.3. A Captação de Recursos Financeiros prevista neste Edital tem por objetivo a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias pessoas idosas com idade igual ou superior à 60 anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, e que estejam em conformidade com as cláusulas, deste edital, bem como com o programa ou regime de atendimento inscrito no COMIC, os projetos terão como previsão de execução, o prazo de até 12 (doze) meses.

1.2.4. O Certificado de Autorização para Captação – CAC, emitido através do processo previsto neste edital, terá validade de 2 (dois) anos após a emissão e não poderá ser prorrogado.

1.3. O processo de chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

1.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

1.5. Os bens adquiridos com recursos provenientes da rubrica de investimento terão sua destinação, patrimônio da OSC ou do COMIC, decididos em plenária do COMIC após o final da parceria, nos termos do art. 25 da Lei Municipal 4.910/2017 e do inciso X, do art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

1.5.1. A utilização dos recursos financeiros oriundos da parceria para investimentos em aquisição de bens patrimoniais ou realização de obras deverá ser estritamente necessária ao cumprimento do objeto pactuado, devidamente justificada no plano de trabalho e previamente aprovada pelo órgão concedente.

1.5.2. Cumpre destacar a autorização para realização de obras de reforma, ampliação, manutenção e adequação de espaços públicos e privados que promovam a melhoria da qualidade de vida, a acessibilidade e o atendimento das necessidades específicas da população idosa, conforme autoriza o art. 4º, o § 2º do art. 6º, o inciso VII do art. 25, todos da Resolução do COMIC 14 de 7 de julho 2025.

1.5.3. A aplicação dos recursos em bens duráveis e adequações de espaço ficará limitada a um percentual máximo de 50% do valor total dos recursos disponibilizados, devendo essa limitação estar refletida tanto na apresentação da proposta quanto no Plano de Trabalho, visando garantir a adequação das despesas aos objetivos do projeto, como previsto no art. 11 da Resolução COMIC 10/2024.

1.6. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - modelo de projeto;

II - declaração sobre instalações e condições materiais - Art.39 da Lei Federal 13.019/2014;

III - declaração de ciência e concordância e que atende ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

IV - declaração de que não incorre nas vedações do art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 29 do Decreto Municipal 30/2017;

V - declaração de capacidade técnica e operacional;

VI - modelo de plano de trabalho;

VII - minuta do termo de fomento; e

VIII - requerimento de emissão de recibo de doação e indicação de projeto a ser beneficiado - fundo municipal do idoso.

1.7. A OSC interessada deverá apresentar projeto nos termos do presente edital, anexando, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os anexos I ao anexo V. Os demais anexos são referências para a apresentação do projeto pela OSC e subsídio para a posterior formalização da parceria.

1.8. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Contagem, na internet www.contagem.mg.gov.br, através de publicação no Diário Oficial do Município de Contagem – DOC.

1.9. Todo o processo de chamamento público deste Edital será realizado de forma informatizada através do uso da plataforma Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem - SIPCON.

1.9.1. A autuação, a instrução, a tramitação, a formalização e a prestação de contas serão efetuadas em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevantes.

1.9.2. Todos os interessados em participar do chamamento público devem se cadastrar na plataforma SIPCON, seguindo o que determina o Decreto Municipal 786, de 27 de dezembro de 2022.

1.9.3. O cadastro prévio do participante na plataforma SIPCON é obrigatório para o envio de todos os documentos exigidos pelo edital.

1.9.4. A plataforma aceitará apenas documentos eletrônicos nos formatos especificados pelo Órgão Gestor do SIPCON.

1.9.5. O participante é o único responsável pela autenticidade e integridade de todos os documentos enviados por meio da plataforma SIPCON.

1.9.5.1. O COMIC e a SMDHC não se responsabilizam por quaisquer incorreções ou problemas de funcionamento dos endereços de correspondência eletrônicos utilizados pela OSC.

1.9.6. A SMDHC reserva-se ao direito de tomar as medidas necessárias para garantir a integridade e a segurança da plataforma SIPCON, incluindo a suspensão ou o cancelamento do acesso em caso de violação das cláusulas deste edital.

1.9.7. Quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da utilização da plataforma SIPCON serão resolvidas de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal 786, de 27 de dezembro de 2022.

1.9.8. O acesso às informações dos processos administrativos eletrônicos observará o disposto na Lei Federal 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, na Lei Federal 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e no Decreto Municipal 598/2022, que regulamenta o acesso à informação pública no âmbito do Poder Executivo.

1.9.9. O registro realizado eletronicamente por usuário identificado, de uso pessoal e intransferível, observará o disposto na Lei Federal 14.063/2020, e no Decreto Municipal 1.857/2020.

1.9.10. Os usuários responderão administrativa, civil e penalmente, por ato ou fato que caracterize uso indevido do SIPCON, na forma da legislação em vigor.

1.10. Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo COMIC.

1.10.1. Todos os documentos devem ser enviados dentro dos prazos estipulados, considerando realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília - DF.

1.10.2. Considera-se como data da atividade o dia em que foi registrada até as vinte e três horas, cinquenta e nove minutos, cinquenta e nove segundos.

1.11. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma de Resolução, previamente à etapa de avaliação do projeto, na forma do §3º do art. 13 e do art. 14 do Decreto Municipal 30/2017.

1.12.1. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal 12.813, de 16 de maio de 2013 e §§ 2º e 3º, do art. 14, do Decreto Municipal 30/2017.

1.12.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

1.12.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

1.12.4. O chamamento público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização dos procedimentos do chamamento público nas suas diversas fases até a publicação do resultado.

1.12.5. Os prazos e as datas constantes no item 4 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção do COMIC, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante justificativa publicada no DOC.

1.12.6. Os fatos omissos deste edital de chamamento público, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e referendados pela Plenária do Comic.

1.13. O projeto deverá, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações pertinentes, bem como deverá privilegiar e prever metodologias inovadoras que atendam às condições elementares do público-alvo deste edital.

1.13.1. É obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Contagem/MG, à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ao Conselho Municipal do Idoso de Contagem/MG e ao Fundo Municipal do Idoso de Contagem em todos os materiais relacionados à difusão, divulgação, promoção e distribuição de materiais relativos aos projetos executados com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Contagem.

1.14. Poderão participar deste Edital a OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal 13.019/2014.

1.15. O início da parceria será estabelecido mediante assinatura do Termo de Fomento conforme Anexo VII - Minuta do Termo de Fomento, obedecendo à previsão estabelecida em Lei, podendo ser prorrogada, por interesse da Administração Pública.

1.16. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração do cometimento de eventual crime, ensejando o cancelamento de eventual termo de parceria, sem prejuízo de rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o art. 68, da Lei Municipal 4.910/2017 e art. 73 da Lei Federal 13.019/2014.

1.16.1. A OSC proponente é totalmente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no DOC.

1.17. Não será exigida a contrapartida em bens e serviços da OSC, sendo-lhe, entretanto, facultada a sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada no projeto.

1.18. A atuação em rede é permitida, desde que explicitada no projeto apresentado.

1.19. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos ficam obrigatoriamente condicionados à captação pela OSC para o Fundo Municipal do Idoso de Contagem por meio do CAC.

1.19.1. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas e sua adequação ao objeto.

1.19.2. Os recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação, serão depositados diretamente na conta bancária específica do Fundo Municipal do Idoso de Contagem – FMIC e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

1.19.3. A vinculação das captações ao projeto de que trata o item 1.19.2., fica condicionada a comunicação pela OSC ao COMIC, a ser enviada exclusivamente por meio de correspondência eletrônica destinada a comic@contagem.mg.gov.br, no prazo máximo de 30 dias após o efetivo aporte na conta do FMIC.

1.19.4. Fica estabelecido que os depósitos realizados no mês de dezembro terão o prazo de 30 dias para serem comunicados.

1.19.5. A comunicação da captação ao COMIC, que ensejará a emissão do recibo ao doador, e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

I - comprovante do depósito na conta do FMIC;

II - carta de destinação preenchida e assinada pelo doador conforme modelo constante no Anexo VIII.

1.19.6. Do total de recursos captados diretamente pela OSC, por meio do CAC, 20% (vinte por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso de Contagem.

1.19.7. Observado o disposto no item 1.19.6. deste edital, será repassado à OSC, após a formalização do termo de Fomento, 80% (oitenta por cento) do total do recurso captado.

1.19.8. A periodicidade dos repasses, será a estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho firmado, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal do Idoso de Contagem – COMIC e pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem – SMDHC, quanto à execução do plano de trabalho, à manutenção da habilitação jurídica e a regularidade da prestação de contas.

1.19.09. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

1.20. As despesas decorrentes da execução do objeto desse edital, serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria - Consumo: 1184 .14.241.0043.1014 .33504300.21749000

Dotação Orçamentaria - Investimento: 1184 .14.241.0043.1014 .44504200.21749000

2 – DO OBJETO E POLÍTICA PÚBLICA

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo selecionar projetos de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Contagem, inscritas no COMIC. Busca-se a execução de programas e projetos direcionados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do Município de Contagem/MG, conforme a Constituição da República, em especial os termos do art. 230, que estejam em conformidade com as diretrizes do presente edital, com a Lei Municipal 4.910/2017, Decreto Municipal 30/2017 e subsidiariamente a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016 e resoluções exaradas por este Conselho.

2.2. A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral das pessoas idosas, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social, cultural e familiar. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral das pessoas idosas, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, afetivo, social, cultural e familiar, sendo de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado a sua promoção, proteção e defesa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, amparando as pessoas idosas, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como norte a Política Nacional da Pessoa Idosa e as diretrizes do COMIC, descritas neste edital.

2.3. O projeto da OSC deverá, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações pertinentes, bem como privilegiar e prever metodologias inovadoras que atendam às condições elementares do público-alvo.

2.4. Considerando a importância de assegurar a acessibilidade a todos os cidadãos, incluindo pessoas idosas com deficiência e mobilidade reduzida, faz-se necessária a obrigatoriedade de medidas que garantam a acessibilidade no desenvolvimento do objeto da parceria.

2.5. O projeto de OSC deverá implementar medidas de acessibilidade que estejam em conformidade com as características do objeto da parceria.

3 – DIRETRIZES

3.1. DIRETRIZ 1. VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA:

I - realização de campanhas de sensibilização, promoção de direitos e valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de comunicação.

II - Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Contagem, por meio de ações de cultura, moda, gastronomia, esporte e lazer, artesanato e demais manifestações culturais, ocupação do espaço público e produção de conhecimento.

III - Capacitação da rede intersetorial de proteção à pessoa Idosa.

3.2. DIRETRIZ 2. PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL:

I - abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa, com vistas a:

a) ações que promovam a saúde, segurança alimentar e nutricional;

b) acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;

c) acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;

d) educação e desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais;

e) qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;

f) acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e efetiva no controle social.

II - Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade.

III - Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo à complementação de renda.

IV - Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias à complementação de renda.

V - Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população idosa.

VI - Implementação de projetos de agricultura urbana para a pessoa idosa.

3.3. DIRETRIZ 3. CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL (Acamado ou com mobilidade reduzida):

I – Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva.

3.4. DIRETRIZ 4. Prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa:

I - promoção de campanhas de sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa, superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa.

II - Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos.

III - Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos.

IV - Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos contra a pessoa idosa.

3.5. DIRETRIZ 5. Apoio às instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs Socioassistenciais do Município de Contagem:

I - promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente nas ILPIs, por meio de qualificação das equipes técnicas das instituições com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa, na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano e na utilização de tecnologias assistiva.

II - Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, estimulando o convívio social dentro da instituição, inclusive dos que possuem mobilidade reduzida.

III - Promoção de ações de integração entre pessoas residentes em ILPIs com suas famílias e com a comunidade.

3.6 É permitida a apresentação de até 2 (dois) projeto por OSC, devendo ser escolhida apenas uma diretriz para cada proposta e vedada a repetição de diretriz.

4 – DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público.	19/06/2026
2	Formalização de consultas, exclusivamente pelo endereço: comic@contagem.mg.gov.br e editais.smdhc@contagem.mg.gov.br	20/06/2026 a 17/07/2025
3	Impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital no DOC.	22/06/2026 a 26/06/2026
4	Análise de eventual impugnação pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania e publicação.	Até 01/07/2026.
5	Envio do projeto e dos documentos de comprovação das condições de participação.	De 10/07/2026 a 19/07/2026.
6	Etapa de avaliação de proposta de projeto e documentação pela Comissão de Seleção.	De 20/07/2026 a 29/07/2026.
7	Publicação do parecer da Comissão de Seleção sobre os projetos.	31/07/2026
8	Prazo para apresentação de adequação da proposta de projeto não classificada.	De 01/08/2026 a 09/08/2026.
9	Etapa de avaliação da adequação da proposta de projeto pela Comissão de Seleção.	Até 12/08/2026.
10	Publicação do parecer da Comissão de Seleção sobre os projetos.	Até 14/08/2026.
11	Interposição de recursos contra o parecer.	De 15/08/2026 a 23/08/2026.
12	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	De 24/08/2026 a 28/08/2026.
13	Deliberação em plenária do CMDCAC sobre a decisão da Comissão de Seleção, homologação e publicação do resultado, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	31/08/2026.
14	Início de Entrega do CAC.	01/09/2026

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. As consultas referentes ao presente edital deverão ser formalizadas ao COMIC, via internet, exclusivamente através dos endereços de correspondência eletrônico: comic@contagem.mg.gov.br e editais.smdhc@contagem.mg.gov.br, no prazo indicado no item 4.

5.2. As respostas das consultas que vierem a ser formalizadas, serão encaminhadas pelo COMIC, por meio eletrônico, para o mesmo endereço de correspondência eletrônico de envio da consulta.

5.3. As consultas enviadas após o prazo previstos na cláusula 4 deste edital, não serão apreciadas pelo COMIC.

5.4. Eventuais instabilidades e problemas com o uso da plataforma SIPCON deverão ser dirigidas, a qualquer tempo, para suporte@sistemacygnus.com.br com cópia para comic@contagem.mg.gov.br e editais.smdhc@contagem.mg.gov.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Eventuais impugnações ao presente Chamamento Público, deverão ser formalizadas, através de envio de mensagem eletrônica para os endereços comic@contagem.mg.gov.br e editais.smdhc@contagem.mg.gov.br.

6.1.2. Não serão recebidas impugnações caso sejam apresentadas fora do prazo, bem como as que não estejam subscritas pelo impugnante ou por procurador regular e legalmente habilitado.

6.1.2.1. A impugnação interposta, através de procurador, será admitida mediante a apresentação de original ou cópia simples, se procuração por instrumento público; e do original, se procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do procurador e do mandante.

6.3. As razões da impugnação do edital não serão conhecidas e analisadas pela Comissão de Seleção, se ilegíveis.

6.4. Da decisão da Comissão de Seleção que indeferir o pedido de impugnação do edital, caberá recurso, no prazo previsto no item 4, a ser conhecido, analisado e relatado pela Mesa Diretora do COMIC e encaminhado à Plenária do COMIC para votação.

6.5. Da homologação proferida pela Plenária do COMIC, não caberá interposição de novo recurso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

7.1. Poderá participar do presente Chamamento Público, apresentando proposta de projeto, OSC que:

I - esteja com o registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIC;

II - atenda as normas relacionadas à apresentação, qualificação e habilitação do projeto;

III - tenha atividades e finalidades específicas voltadas ao atendimento da população, em consonância com as diretrizes deste edital.

7.2. Para participar deste Edital a OSC deve apresentar projeto contendo no mínimo:

I - dados do Projeto (breve histórico do público, quantidade de pessoas atendidas, sexo, faixa etária atendida, atendimentos prestados).

II - Justificativa do projeto.

III - Objetivo geral e objetivos específicos.

IV - Estimativa do tempo de duração da parceria.

V - Plano de aplicação a ser desembolsado pelo órgão ou entidade Municipal parceiro e, quando houver, da contrapartida da OSC e dos aportes do interveniente, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, inclusive eventuais despesas com diárias de viagem e custos indiretos, e o apontamento das que demandarão pagamentos em espécie.

VI - Cronograma da execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades.

VII - Sugestão de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VIII - Cronograma de desembolso da entidade.

IX - Nome do responsável legal.

Parágrafo único. A OSC deverá apresentar previsão de receitas e despesas e incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com pesquisa de mercado.

7.3. O projeto deverá ser elaborado em estrita consonância com uma das diretrizes constantes no item 3 deste Edital e ao menos uma ação a ela vinculada.

7.4. Documentação que deverá ser apresentada juntamente com o projeto pela OSC:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

II - Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da OSC, registrada na forma da Lei.

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.

IV - Comproverantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, aqueles elencados nas alíneas "a" a "f" do inciso IV, do art. 28, da Lei Municipal 4.910/2017.

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estados e Município.

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VIII - Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município.

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles.

X - Cópia de conta de consumo, cobrança de IPTU ou contrato de locação, comprovando que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

XI - Declaração do representante legal com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 29 do Decreto Municipal 30/2017, as quais deverão estar descritas no documento.

XII - Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

8 – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO:

8.1. Cada OSC poderá apresentar até 02 (dois) projetos que deverão se enquadrar em uma das diretrizes prioritárias, conforme item 3 deste edital, devendo ser escolhida apenas uma diretriz para cada projeto e vedada a repetição de diretriz.

8.2. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de 06 (seis) a 12 (doze) meses.

8.3. Os projetos protocolados no prazo e forma estipulados neste edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

- I - Adequação.
- II - Consistência e coerência.
- III - Articulação com o sistema de garantia de direitos da pessoa idosa.
- IV - Exequibilidade.
- V - Relevância e impacto social
- VI - Avaliação geral.

8.3.1. Dos critérios de avaliação:

Critério	Tópico	Pontuação
I - Adequação	A - A Proposta está em consonância com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e uma das respectivas ações prioritárias constante no item 3 deste edital.	10 pontos
	B - A Proposta apresenta conformidade com a legislação e normativas vigentes relacionadas a pessoa idosa.	05 pontos
II – Consistências e coerência	A - A proposta apresenta descrição da realidade do território de execução, com identificação do problema a ser enfrentado e contextualização do público atendido.	10 pontos
	B - A proposta descreve como as ações do projeto podem resultar em melhorias para o público alvo. Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	10 pontos
	C - O público-alvo está caracterizado de forma quantitativa e qualitativa.	10 pontos
	D - As metas, indicadores e prazos estão definidos de forma clara, mensurável e compatível com as ações propostas.	10 pontos
	E - A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e os detalhes técnicos para sua execução.	10 pontos
III - Exequibilidade	A - A proposta demonstra capacidade técnico-operacional, considerando recursos humanos, estrutura disponível e experiência compatível com a execução do objeto. O alcance das metas apresentadas, com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014, em especial no seu artigo 33, caput e § 5º e Lei Municipal 4.910/2017 e Decreto Municipal 30/2017.	10 pontos
	B - O Plano de aplicação financeira discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta estando os valores em consonância com a realidade do mercado e com as metas apresentadas.	10 pontos
IV - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos	A - A proposta de projeto apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, saúde, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos.	05 pontos
V - Avaliação geral	A - A Instituição proponente apresenta capacidade técnico-operacional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do edital ou de natureza semelhante.	10 pontos
TOTAL		100 pontos

Grau pleno atendimento (10 pontos)
 Grau satisfatório de atendimento (7,5 pontos)
 Grau pouco satisfatório de atendimento (05 pontos)
 Grau insatisfatório de atendimento (2,5 pontos)
 Não apresentado (0 ponto)

Grau pleno atendimento (05 pontos)
 Grau satisfatório de atendimento (3,5 pontos)
 Grau pouco satisfatório de atendimento (2,5 pontos)
 Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)
 Não apresentado (0 ponto)

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Grau pleno atendimento: texto com informações completas, tecnicamente compatíveis e atendendo às prescrições deste edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem dos critérios identificados nos itens avaliados; grau (profundidade) de abordagem e domínios do projeto com a diretriz e ações prioritárias; coerência e integração da projeto com estrutura deste Edital; clareza e objetividade da exposição.
Grau satisfatório de atendimento: texto com informações medianas, regular e tecnicamente razoável, atendendo às prescrições deste edital e de seus anexos, e demonstrando domínio dos critérios identificados nos itens avaliados; moderada coerência e integração do projeto com a diretriz e ações prioritárias; razoável grau de objetividade e clareza.
Grau pouco satisfatório de atendimento: texto com informações mínimas para a compreensão do domínio e atendendo minimamente as prescrições deste edital e de seus anexos; e precisão com os critérios identificados nos itens avaliados; demonstração de pouco domínio e integração do projeto com a diretriz e ações prioritárias; pouca coerência na integração do projeto com a diretriz e ações prioritárias, baixo grau de objetividade e clareza.
Insatisfatório de atendimento: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão com as prescrições deste edital e de seus anexos; apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem, domínio e integração do projeto com a diretriz e ações prioritárias; pouquíssima coerência, integração, correlação e precisão com os critérios identificados nos itens avaliados; baixíssimo grau de objetividade e clareza.
Não apresentado: texto não apresentou requisitos mínimos do edital impossibilitando a avaliação de acordo com as prescrições deste edital e de seus anexos; inexistência de informações.

8.4. A avaliação dos projetos terá caráter eliminatório e classificatório.

8.5. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula 8.3 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

8.6. Serão classificadas apenas os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.6.1. Após a classificação do projeto (obtenção de 70 pontos ou mais) deverá ser observada a ordem de classificação melhores avaliadas dentro das diretrizes que integrarem para que se possa avaliar quantas poderão ter a parceria formalizada.

8.6.2. Serão habilitadas somente os projetos que obtiverem pontuação total igual ou superior a 70 (setenta) pontos e que não tenham obtido nota 0 (zero) em algum dos critérios.

8.6.3. A avaliação com nota atribuída como 0 (zero) no critério IV da tabela, que conta no item 8.3.1., não implicará em eliminação da proposta de projeto.

8.7. Havendo empate na classificação dos projetos, a Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios para fins de desempate:

I - maior alcance direto da população idosa descrito no critério de julgamento V, itens B e C.

II - Maior pontuação obtida na somatória dos critérios de julgamento I, II e V.

III - Persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção, na sede do COMIC em data a ser divulgada no Diário Oficial do Município - DOC.

8.8. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à OSC, ou em locais indicados no projeto, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação.

8.9. Após a análise de todas os projetos apresentados, caberá a Comissão de Seleção publicar no DOC parecer de avaliação indicando:

- código do projeto no SIPCON.
- Nome da OSC e CNPJ.
- Nome do projeto e diretriz.
- Total de pontos.
- Código do critério de avaliação (de acordo com a tabela constante no item 8.3.1.) e indicação de quantos pontos em tantos a OSC conseguiu nos critérios em que não foi avaliada com nota total.

9 – DOS RECURSOS AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Não será recebido recurso apresentado fora do prazo, bem como que não esteja subscrito pelo recorrente ou por procurador regular e legalmente habilitado.

9.1.2. O recurso interposto através de procurador será admitido mediante a apresentação de cópia simples, se procuração por instrumento público, e do original, se procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do procurador e do mandante em ambos os casos.

9.1.3. Os recursos serão individuais, não serão conhecidos recursos coletivos, e versarão somente sobre situações pertinentes a avaliação da recorrente.

9.2. As razões do recurso não serão conhecidas e analisadas pela Comissão de Seleção, se ilegíveis ou manuscritas ou fora dos padrões estabelecidos pela plataforma SIPCON, seguindo o que determina o Decreto Municipal 786/2022.

9.2.1. Todo e qualquer recurso somente será conhecido e julgado se interposto através do SIPCON.

9.3. Da decisão proferida pela Plenária do COMIC, não caberá interposição de novo recurso.

9.4. Os recursos deverão ser obrigatoriamente encaminhados pelo sistema SIPCON, conforme prazos e requisitos estabelecidos neste edital.

9.5. O teor, resumido em conformidade com o item 8.9, das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e pela Plenária será devidamente publicado no DOC.

9.6. Em nenhuma hipótese será permitida, por via recursal, a emenda, retificação, alteração ou complementação, bem como sanar quaisquer pendências, irregularidades do projeto ou dos documentos para habilitação.

10. DO RESULTADO

10.1. As propostas de projetos classificadas na etapa competitiva, serão declaradas vencedoras, sendo o resultado do chamamento público homologado e publicado no DOC no prazo estabelecido neste edital.

10.2. As propostas de projetos classificados para cada Diretriz serão ordenadas, da melhor avaliada para a pior avaliada, de modo a que seja divulgada a ordem de classificação em cada Diretriz.

10.2.1. Existindo empate deverá ser observado o disposto no item 8.7 até o desempate.

10.3. Será publicada a homologação, com os projetos aprovados classificados por diretrizes.

11. CAPTADOR DE RECURSOS

11.1. Não serão aceitos quaisquer pagamentos, com recursos captados, de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento das propostas de projetos.

12. DA CONCESSÃO E DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A entrega dos Certificados de Autorização para Captação - CAC, ocorrerá a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação do resultado com as propostas vencedoras, conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

12.2. Após a entrega do CAC a OSC estará apta a proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e este edital.

12.3. Recursos captados em valor superior ou inferior ao previsto na proposta de projeto somente serão executados caso fique demonstrada a possibilidade de adequação das metas, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

12.3.1. Só será permitida a apresentação do Plano de Trabalho referente a proposta de projeto que tenha captado, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total proposto, garantindo uma adequação mínima das metas estabelecidas, conforme disposição do art. 9º, da Resolução COMIC 10/2024. Esse percentual deve estar claramente refletido tanto na proposta quanto no Plano de Trabalho.

12.3.2. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre CAC.

12.4. A avaliação da adequação das metas da proposta será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

12.5. Não sendo possível a adequação das metas da proposta, os recursos captados pela OSC serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso de Contagem.

12.6. Caso a OSC proponente realize novas captações de recursos, poderá celebrar termo aditivo para aporte das novas captações no plano de trabalho referente à parceria celebrada, observadas as disposições legais pertinentes.

12.7. Captações realizadas posteriormente ao término da vigência da parceria celebrada, ainda que no prazo de vigência do CAC, serão automaticamente revertidas para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso de Contagem.

12.8. Após assinado o termo de fomento só é possível o aditivo de 50% (cinquenta por cento) do valor assinado, conforme disposto no § 4º, do art. 45, da Lei Municipal 4.910/2017.

12.8.1. Compete exclusivamente à OSC formalizar a solicitação de aditamento a parceria, na hipótese prevista no item 12.8., em até 90 (noventa) dias, mediante requerimento ao gestor da parceria, ao setor de parcerias da SMDHC, ao COMIC, todos através de correspondência eletrônica, bem como por meio do SIPCON, observadas as disposições constantes no termo de fomento celebrado, apresentando a documentação elencada abaixo:

- I - ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;
- II - 01 (uma) via do plano de trabalho com as adequações necessárias para análise do aditamento pleiteado pela OSC;
- III – referências de preço quanto aos acréscimos decorrentes da nova captação.

12.8.2. O COMIC por meio da Comissão de Seleção, analisará a documentação supramencionada, acompanhado do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, a análise técnica da Diretoria de Parcerias da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania e emitirá parecer a ser deliberado pela Plenária do COMIC.

13. DA ANULAÇÃO DO CAC

13.1. O CAC poderá ser anulado, por decisão do plenário do COMIC, ficando assegurado o direito à defesa e ao pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do ato.

13.2. Em caso de anulação do CAC, o valor captado será revertido ao Fundo Municipal do Idoso de Contagem integrando a universalidade dos recursos, sob a responsabilidade do COMIC que o aplicará em outras ações.

14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Após a publicação da homologação do resultado com as propostas vencedoras do Chamamento Público no DOC, a OSC com proposta de projeto selecionada e habilitada, após a captação dos recursos necessários à execução do projeto, deverá apresentar seu plano de trabalho no prazo máximo de até 6 (seis) meses após o vencimento do CAC, conforme alínea "c", do art. 13, da Resolução COMIC 10/2024.

14.2. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo oficial constante no SIPCON.

14.3. A adequação do plano de trabalho ao montante captado, será realizada pela OSC, e deverá ser enviado ao COMIC por meio de correspondência eletrônica com-ic@contagem.mg.gov.br, conforme modelo constante no SIPCON deste edital, para análise pela Comissão de Seleção.

14.4. O plano de trabalho deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014, no artigo 27 do Decreto Municipal 30/2017 e demais normativas pertinentes.

14.5. O COMIC, por meio da Comissão de Seleção, procederá à análise do plano de trabalho e poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, deste edital e da legislação em vigor.

14.5.1. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no plano de trabalho apresentado, o COMIC, por meio da Comissão de Seleção, convocará a OSC, por meio de correspondência eletrônica, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da convocação, realize os ajustes necessários como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta, do edital e da legislação em vigor.

14.5.2. Caso a OSC não sane as inadequações no plano de trabalho, perderá o direito à celebração da parceria.

14.5.3. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, que deverá ser homologada em plenária, que reprovar o plano de trabalho, observado o prazo para ajustes, conforme o disposto na cláusula 14.5.1. deste edital.

14.5.4. A entrega e até mesmo a aprovação do Plano de Trabalho não gera direito à celebração da parceria.

14.6. A previsão de despesas previstas no projeto deverá estar em consonância com os valores praticados no mercado.

14.6.1. A comprovação do cumprimento do item 14.6. deverá ser apresentada pela OSC, durante a execução do Termo de Fomento, na etapa da prestação de contas, por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I - contratações similares ou parcerias da mesma natureza, concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II - atas de registro de preços em vigência, adotadas por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabelas de preços de associações profissionais;

IV - tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII - Portal de Compras Governamentais;

VIII - cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

14.7. Os documentos e informações referentes à orçamentação a ser elaborada pela OSC deverão ser arquivados pela OSC, podendo a Administração Pública, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos, para esclarecimentos ou confirmação de informação.

14.7.1. A OSC é responsável pela guarda dos documentos de que trata o item 14.7. deste edital, pelo período de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente àquele determinado para a apresentação da prestação de contas final da parceria.

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Após a aprovação do plano de trabalho pela Comissão de Seleção, o COMIC após referendar a decisão da Comissão de Seleção em Plenária, publicará no DOC, a ata da deliberação referente ao plano de trabalho da OSC apta à formalização do Termo de Fomento com o Município de Contagem, e encaminhará o respectivo plano de trabalho para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, para que esta proceda às práticas administrativas necessárias à celebração do Termo de Fomento.

15.2. A OSC com plano de trabalho aprovado pelo COMIC deverá no prazo de 10 dias apresentar a documentação prevista no item 7.4, bem como o comprovante de inscrição no COMIC em vigor, devendo estarem todos os documentos regulares e atualizados e devem ser juntados ao SIPCON.

15.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos V a VII do item 7.4. deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

15.4. A OSC deverá comunicar ao COMIC e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, alterações em seus atos societários ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados a data do registro no órgão cartorial competente.

15.4.1. O estatuto social da OSC proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.4.2. A ata de eleição e posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e posse de seu atual quadro dirigente.

15.4.3. No caso de o estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da OSC deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva

ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse.

15.4.4. No caso de ausência de menção expressa sobre a posse dos dirigentes na respectiva ata de eleição, a OSC poderá apresentar, acompanhado da respectiva ata, uma declaração datada e assinada por seu representante legal, ou por procurador legalmente habilitado, declarando, sob as penas da lei, que todos os atuais dirigentes foram devidamente empossados na mesma data de sua eleição.

15.4.5. Caso o estatuto social da OSC não atenda ao previsto no inciso III do item 7.4. deste edital, será considerada para fins de comprovação do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014, a declaração de contador habilitado.

15.5. A OSC que não cumprir o requisito de entrega dos documentos exigidos neste Chamamento Público, conforme estabelecido nas cláusulas anteriores, serão consideradas inabilitadas para a formalização.

15.6. A inobservância do disposto no item 7.4 e seguintes deste edital, bem como as irregularidades ou pendências da documentação apresentada pela OSC que não forem sanadas dentro do prazo previsto no item 14.5.1. deste Edital, implicarão na perda de possibilidade de celebração do termo de fomento.

15.7. Na hipótese elencada no item 15.6. deste edital, o COMIC, após comunicado via ofício da SMDHC publicará a inabilitação da organização da OSC no DOC.

15.8. Em caso de inabilitação, os recursos captados serão revertidos para universalidade, garantindo sua destinação a outras iniciativas conforme as diretrizes definidas pelo COMIC e pela legislação vigente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. Aprovado o plano de trabalho pelo COMIC, habilitada a OSC, bem como cumpridas as disposições previstas nas cláusulas 15.1. a 15.6., deste edital, a OSC será convocada pela SMDHC, por meio do eletrônico, para assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação.

16.2. Compete à SMDHC comunicar ao COMIC via ofício a ocorrência de não assinatura dos termos de fomento, no prazo determinado na cláusula 16.1. deste edital.

16.3. As despesas com a publicação do extrato do Termo de Fomento celebrado no DOC, correrão por conta da Administração Pública Municipal.

16.4. O Termo de Fomento será firmado por até 12 meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações da proposta, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação em vigor.

16.5. As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela OSC no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pela OSC, atestado pelo gestor e Secretário Municipal da SMDHC.

16.6. A OSC deverá divulgar em seu sítio eletrônico institucional oficial, quando houver, bem como em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do Termo de fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;

II - nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

III - descrição do objeto do Termo de Fomento;

IV - valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;

V - situação da prestação de contas do Termo de fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

16.7. A prestação de contas dos recursos disponibilizados para execução das parcerias deverá ser apresentada pela OSC conforme estabelecido no Termo de Fomento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Chamamento Público por parte da OSC selecionada, no prazo de 10 dias úteis após a convocação formal feita pela SMDHC, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

17.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo COMIC e pela SMDHC facultada a defesa da organização selecionada, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O presente Edital rege-se pelos princípios e normas emanadas por:

I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;

II. Constituição do Estado de Minas Gerais;

III. Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

IV. Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

V. Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil/organizações governamentais, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil/organizações governamentais; e altera as leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

- VI. Decreto Federal 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
- VII. Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- VIII. Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- IX. Decreto Federal 6.481, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para a sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências;
- X. Lei Orgânica do Município de Contagem;
- XI. Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- XII. Lei Municipal 4458, de 01 de junho de 2011, que institui a Política Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso em Contagem e dá outras providências;
- XIII. Lei Municipal 5.028, de 03 de outubro de 2019, que institui o Conselho Municipal do Idoso de Contagem (COMIC) e dá outras providências;
- XIV. Lei Municipal 4.910, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil/organizações governamentais, previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;
- XV. Decreto Municipal 30, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil/organizações governamentais, previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;
- XVI. Decreto Municipal 79, de 04 de maio de 2017, que dispõe sobre o processo de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins do que dispõe o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014;
- XVII. Decreto Municipal 786, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a instituição e a gestão do Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem - SIPCON, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- XVIII. Decreto Municipal 598, de 1º de junho de 2022, que regulamenta o acesso à informação pública, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- XIX. Resolução 10/2021, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos relativos às doações dedutíveis do Imposto de Renda e a indicação da Instituição beneficiária pelo declarante doador, com base na Declaração de Ajuste Anual (DAA).
- XX. Resolução 01/2022, de 01 de abril de 2022, que dispõe sobre os procedimentos relativos às doações dedutíveis do Imposto de Renda pela pessoa jurídica com base na Declaração de Ajuste Anual (DAA).
- XXI. Resolução 10/2024, de 08 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Certificado de Autorização para Captação (CAC), instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundos de renúncia fiscal do Governo Federal através do Fundo Municipal do Idoso de Contagem, objetivando tornar transparente para o destinador, os critérios de financiamento de programas e projetos por meio deste Fundo.
- XXII. Resolução 14/2025, de 02 de junho de 2025, que estabelece critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso e de seu funcionamento.

Contagem, 19 de junho de 2026

José Willian
Presidente do COMIC

ANEXO I – MODELO DE PROJETO

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CONTAGEM - FMIC

1- SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1- Dados

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:

SIGLA:

CNPJ:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL/CARGO:

E-MAIL/TELEFONE:

1.2-Histórico da Instituição:

2-SOBRE O PROJETO

2.1 Dados

A - NOME DO PROJETO:

2.2 - Diretriz

(A QUAL DIRETRIZ E AÇÕES DO EDITAL O PROJETO ATENDE):

AÇÃO:

AÇÃO:

Obs.: Demonstre aqui a adequação do projeto aos itens I - A e I - B do quadro de avaliação.

2.3 - Área de abrangência do Projeto

Descreva a realidade que será objeto da parceria (público a ser atendido, local, estrutura, entre outros). Descreva o contexto ou situação em que os problemas ou as necessidades que motivaram a proposta foram identificados, principais desafios encontrados demonstrando de forma clara e objetiva a relação desta realidade com o objeto da proposta e como eles justificam sua execução. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o projeto apresentado.

Obs.: Demonstre aqui a adequação do projeto ao item II - A.

2.4 - Coordenador

OBS: nome do profissional que vai coordenar o projeto:

2.5 - Elaborador do projeto

2.6 - Resumo do Projeto

Obs.: fale sobre o projeto, quando e como começou e o motivo, sobre o valor total que deve constar no final.

3- JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Explicita e fundamente a pertinência e relevância do projeto como resposta ao problema identificado. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Obs.: Demonstre aqui a adequação do projeto ao item II - B do quadro de avaliação.

3.1 - Público Alvo

Obs.: Demonstre aqui a adequação do projeto ao item II - C do quadro de avaliação. Busque retratar: descrição, idade, quantidade, situação econômica e social, critérios de seleção.

3.2 - Objeto

Para elaborar um objeto você deve responder a: "O quê?" e "Para quem?"

Inicie com verbos no infinitivo que indiquem ação e impacto, como: Transformar, Capacitar, Desenvolver, Fomentar, Incluir, Reduzir, Promover, Melhorar.

O objeto não poderá ser alterado durante a execução da parceria, para tanto, deve ser claro, objetivo e exequível. (ex.: Contribuir para a redução da evasão escolar...)

Obs.: O Objeto é aquele que apresenta a ideia de um projeto definindo claramente a ação e o público-alvo, indicando a finalidade de sua realização, ou seja, o produto a ser entregue pela OSC à sociedade ou público-alvo.

3.3 - Metas

Demonstre de forma detalhada as ações que serão realizadas para alcançar o objeto. Devem estar ligadas a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance do objeto e assim dos resultados propostos. Deve-se observar as diretrizes contidas no edital.

Ex.: META 01: (descrever ações)

META 02: (descrever ações)

META 03: (descrever ações)

Apresente, além do texto, duas tabelas; sendo que a primeira deverá conter:

- METAS Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado.
- RESULTADOS ESPERADOS O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações. INDICADORES São métricas quantitativas ou qualitativas que medem o desempenho, progresso e resultados de um projeto, comparando o planejado com o executado.

Meta	Resultados esperados/indicadores
01	
02	
03	

A segunda tabela deverá conter:

a) METAS

b) MEIOS DE VERIFICAÇÃO São as fontes de informação, registros e métodos utilizados para confirmar se os objetivos, metas e atividades foram alcançados conforme planejado.

c) PERÍODO DE EXECUÇÃO Prazo de início e término previsto, descritos em meses, para execução da ação. (Ex.: mês 1 ao mês 4)

Meta	Meios de verificação	Período de execução
01		
02		
03		

Obs.: Demonstre aqui a adequação do projeto ao item II - D do quadro de avaliação.

3.4 - Metodologia

Atividades a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais uma ação.

Descreva a implantação da proposta destacando as estratégias de viabilização.

Detalhe como as etapas serão implementadas, apresentando-as de forma cronológica e quais instrumentos serão utilizados.

Explique como se dá a inter-relação entre as etapas e sua importância para o alcance dos objetivos e metas previstos.

META 01: (descrever ações);

META 02: (descrever ações);

META 03: (descrever ações);

Obs.: Demonstre aqui a adequação do projeto ao item II - E do quadro de avaliação.

3.4.1 Quadro de Horários da Atividade

Obs.: Elabore tabela com horários, dias da semana, atividade a ser desenvolvida, durante o período total de execução da proposta de projeto.

4 - RECURSOS NECESSÁRIOS

4.1 Equipe Técnica

Apresente de forma clara e objetiva os profissionais que irão trabalhar em prol da proposta de projeto. Não é necessário colocar o nome de todos os profissionais, apenas o do coordenador. Os demais, somente se já tiverem sido selecionados.

Obs.: Demonstre aqui a adequação do projeto ao item III - A do quadro de avaliação.

Apresente tabela na qual deverão ser inseridos todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral e parcialmente, incluindo todas as formas de contratação (CLT, RPA, PESSOA JURÍDICA).

Cargo	Atribuição	Quantidades de profissionais	Carga horária semanal	Nº de meses	Valor mensal individual

4.2. Planilha Financeira

Informar em uma tabela todas as despesas e os valores necessários à execução proposta. O valor deverá ser compatível com a realidade de mercado.

Incluir quantas linhas forem necessárias.

Descrição da despesa	Quant. e unidade de medida(1)	Meses	Preço unitário	Referência de preços total

Obs.: Demonstre aqui a adequação do projeto ao item III - B do quadro de avaliação. Utilizar valores dentro do piso salarial de acordo com a categoria do sindicato correspondente.

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CUSTEIO	(total despesa custeio)
INVESTIMENTO	(total despesa investimento)
20% Universalidade	(20% destinados Universalidade)
TOTAL GERAL	Soma dos valores

Quando se tratar de Edital para CAC o valor total a ser captado deve levar em conta a retenção de 20% (vinte por cento) para os recursos destinados a Universalidade do Fundo. Assim, quando for captar, se o valor total da proposta de projeto for de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) deverá a OSC captar R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); ou seja, valor do projeto multiplicado por 1,25 será igual ao valor a captar.

5- SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

5.1 – Interações com as Políticas Públicas

Obs.: Demonstre aqui a adequação do projeto ao item V - A do quadro de avaliação. Como o projeto vai interagir com as Políticas Públicas?

5.2 – Plano de Comunicação

Obs.: Demonstre como o projeto se preocupará com a divulgação das ações de forma prévia (antes do início), no curso (durante o projeto) e posterior ao projeto.

5.3 – Participação da Comunidade

Obs.: demonstre como a comunidade vai participar do projeto para além dos beneficiários.

5.4 – Parceiros do Projeto

Contagem, ____ de ____ de ____

Presidente

Assistente social

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei 13.019, de 2014, que _____,
(nome da OSC), com sede na _____ (endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado,

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Contagem, ____ de ____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CÊNCIA E CONCORDÂNCIA, ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Declaro que a _____, (nome da OSC), com sede na _____
(endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público COMIC 002/2025 e em seus anexos, bem como que:

a) se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

b) em atenção à norma contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)

menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

c) que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Contagem, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI 13.019/2014 E ART. 29 DO DECRETO MUNICIPAL 30/2017

Declaro que a _____, (nome da OSC), com sede na _____
_____(endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, que:

I - está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

II – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Contagem, estendendo-se a inexistência de dirigentes que sejam cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer um dos retro mencionados neste inciso;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, ou se teve:

a) foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não está punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não tem entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Contagem, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaramos para os fins de direito, que que a _____, (nome da OSC), com sede na _____ (endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, possui capacidade técnica para desenvolvimento de projeto e ações voltadas à promoção dos direitos da população idosa, comprovadas por meio de termos de parcerias firmados junto ao Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a saber:

TERMO DE FOMENTO Nº _____, do ano _____

Período de execução: ____/____/____ a ____/____/____

Nome do projeto e objeto de execução:

TERMO DE FOMENTO Nº _____, do ano _____

Período de execução: ____/____/____ a ____/____/____

Nome do projeto e objeto de execução:

TERMO DE FOMENTO Nº _____, do ano _____

Período de execução: ____/____/____ a ____/____/____

Nome do projeto e objeto de execução:

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM		MINUTA DO PLANO DE TRABALHO	
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania		TERMO DE COLABORAÇÃO Nº / PA Nº / - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	
1. DADOS CADASTRAIS			
1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA			
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania			
Endereço		Bairro	
Avenida José Faria da Rocha, nº1.016		Eldorado	
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
CONTAGEM	MG	32.315-040	(031) 3390-5836
1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA			
Designação a cargo do Secretário da Pasta.			
1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Razão Social		CNPJ	
0		0	
Endereço		Bairro	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD
Banco	AG	C.C	OP. E-mail
1.4 DIRIGENTE			
Nome do Responsável		C.P.F	

R.G./Orgão Expedidor		Cargo		Período de Mandato	
		PRESIDENTE			
Endereço			Bairro		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail	
ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO					
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO			2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
PREENCHIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GESTORA			Início	Fim	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					
<Descrever aqui o Objeto da Parceria>					
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)					
4. ABRANGÊNCIA					
<Aqui deverá ser feita a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e ou projetos e metas a serem atingidas. Também deve ser descrito qual público-alvo da parceria, o problema a ser resolvido com indicadores e atores envolvidos.>					
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS					
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO					
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS					

8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)					
8.1 METAS					
N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1					
2					

8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Nº DA META	Nº DA ETAPA/ AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/ AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)				
DESCRIÇÃO DA DESPESA			VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc).		R\$-	R\$ -
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remuneração, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios).		R\$-	R\$ -

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria.	R\$-	R\$ -
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria.	R\$-	R\$ -
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei nº 13.019/2014.	R\$-	R\$ -
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens patrimoniais ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria.	R\$-	R\$ -
VALOR GLOBAL			R\$ -
9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO			
Previsão de receita: Emenda Parlamentar Municipal			
Estimativa de despesas:			
1) ANEXO I – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;			
2) ANEXO II – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;			
3) ANEXO III – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;			
4) ANEXO IV – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS;			
5) ANEXO V – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO.			

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO								
ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE			
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
TOTAL		R\$ -			TOTAL		R\$ -	
Identificação da Despesa		Classificação Orçamentária						
MUNICIPAL								
ESTADUAL								
FEDERAL								
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.								
11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA								
Conforme Art. 35 da Lei nº 13019/2014, § 1º, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.								
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL								
As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da Corregedoria Geral do Município - CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO, META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da CGM.								
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da CGM.								
13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC								
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº _____/_____- SMDHC.								
Contagem, de _____ de 2025								
	Designação a cargo do Secretário da Pasta							
	Gestor da Parceria		Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania					

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração/Fomento Nº ____/ANO

PA. Nº ____/ANO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/ANO

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, neste ato representado pelo Secretário Municipal Marcelo Lino da Silva, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/organização governamental _____ representada neste ato, por seu Presidente, _____, doravante denominada OSC/organização governamental, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Colaboração/Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo nº XX/2025, tem por objeto _____, em observância das diretrizes da LEI/PLANO/DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA À PARCERIA.

1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC/organização governamental, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo VI), tendo como escopo _____.

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC/organização governamental e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, vedada alteração do objeto.

1.3 Integram e completam o presente Termo de Colaboração/Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público 01/2025, acompanhado de seus anexos, e a proposta da OSC/organização governamental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento terá vigência por XX meses, com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC/organização governamental e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§2º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento tem o valor total de R\$ XXXXXX, conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

• XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na Conta-Corrente nº XXXX, Agência nº XXXX, do Banco XXXXXXX, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.

§1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil/organização governamental, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§4º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração/Fomento:

I – Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II – No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;

III – Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

IV – Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

V – No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

VI – Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

I - Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração/Fomento;

II - Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração/Fomento, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

III - Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante desta parceria, tendo em vista _____;

IV - Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC/organização governamental;

V - Proceder à publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contagem;

VI – Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração/Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado;

VII - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;

VIII - Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

IX - Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC/organização governamental, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC/organização governamental, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

X - Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

XI - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

XII - Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC/organização governamental aos seus empregados;

XIII - Demais obrigações específicas da política pública executada.

5.2. COMPETE À OSC/organização governamental:

I - Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa às ações de

II - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Colaboração/Fomento, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;

III - Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento;

IV - Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Colaboração/Fomento, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;

V - Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;

VI - Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração/Fomento, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil e administrativa;

VII - Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Comunicar, de imediato, à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou mudança na composição da diretoria;

IX - Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

X - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregador, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

XI - Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO à inadimplência da OSC/organização governamental em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XII - Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

XIII - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

XIV - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

XV - Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

XVI - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

XVII - Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO e deve observar as diretrizes previstas no Plano de Comunicação e no Item 8 (oitto) do Termo de Referência;

XVIII - Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIX - Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

XX - Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XXI - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XXII - Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei n.º 13.019/2014;

XXIII - Demais obrigações específicas da política pública executada.

Parágrafo Único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC/organização governamental não é automática.

Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, através do(a) gestor(a) designado(a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 30/2017:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC/organização governamental, para fins do artigo n.º 62, da lei 13.019/2014;

VI - Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC/organização governamental para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;

VII - Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implemen-

tação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

6.2. O(a) Gestor(a) responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração/Fomento será o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXX, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.3. O(a) gestor(a) da parceria poderá ser alterado(a) a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

6.4. Em caso de ausência temporária do(a) gestor(a), o(a) Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania assumirá a gestão até o retorno daquele(a).

6.5. Em caso de vacância da função de gestor(a), o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo(a) gestor(a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

Parágrafo único: Compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA _____ XX, de XX de XX de 2025:

- XXXXXXXXXX;

- XXXXXXXXXX;

- XXXXXXXXXX.

7.2 Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC/organização governamental, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - Analisar a vinculação dos gastos da OSC/organização governamental ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC/organização governamental e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC/organização governamental esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

7.3 A periodicidade dos relatórios técnicos previstos na cláusula 7.1 serão estipuladas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, vedado prazo superior a 30 (trinta) dias entre um e outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

8.1 Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da administração pública que venham a ser utilizados pela OSC/organização governamental deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.

8.2 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC/organização governamental com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

8.3 Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

8.4 A OSC/organização governamental deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC/organização governamental não mais será responsável pelos bens.

8.5 Na hipótese de dissolução da OSC/organização governamental durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

8.6 Caso a OSC/organização governamental adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, ao final da parceria ou em caso de extinção da OSC/organização governamental, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

8.7 Caso a OSC/organização governamental adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria que demandem instalação ou fixação na estrutura do imóvel, locus da parceria, deverão ser previamente dialogado e acordado com a administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A OSC/organização governamental elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC/organização governamental, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração/Fomento XXX/2025, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC/organização governamental.

9.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.4 Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.

9.5 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

9.6 Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

9.7 A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

9.8 A responsabilidade da OSC/organização governamental pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.9 A prestação de contas parcial será feita mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente ao mês de recebimento da parcela do recurso.

9.10 A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração/

Fomento, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC/organização governamental, para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1 Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.

10.2 É vedada à OSC/organização governamental a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

10.3 Caso a OSC/organização governamental realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.4 A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial do município de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

10.5 Obriga-se a fazer constar identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e do CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS nos seguintes locais:

I - Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste Termo ou que venham a ser adquiridos com receitas geradas pelo Contratado;

II - Material didático e trabalhos publicados, produzidos pelo contratado e/ou pelo seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste Termo de Colaboração/Fomento;

III - Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação e propaganda;

IV - Placas de Identificação dos equipamentos públicos que compõem o Centro de Referência de Direitos Humanos;

V - Nos uniformes, redes sociais, comunicações oficiais e certificados;

VI - Em qualquer outra atividade em curso ou que venha a ser desenvolvida envolvendo o objeto deste Termo de Colaboração/Fomento;

VII - Utilizar o símbolo e o nome designativo do (s) equipamento (s) cultural (is), programa (s) ou grupo (s) artístico (s) cuja gestão integra o objeto deste Termo de Colaboração/Fomento, exclusivamente de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

VIII - Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração/Fomento, utilizando a designação “Organização da Sociedade Civil” junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC/organização governamental responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC/organização governamental apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à conta-corrente nº. 018-9, Agência 0893, Caixa Econômica Federal – CEF, Titular: Prefeitura Municipal de Contagem.

11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC/organização governamental obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

Parágrafo Único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

II – Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

III – Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

IV – Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada à política de _____, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC/organização governamental as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

Parágrafo Único: Aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I – Os trabalhadores contratados pela OSC/organização governamental não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC/organização governamental;

II – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumi-

- das pela OSC/organização governamental, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;
- III – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico;
- IV – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Humano e Cidadania

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OSC

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE EMISSÃO DE RECIBO DE DOAÇÃO E INDICAÇÃO DE PROJETO A SER BENEFICIADO - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Eu, _____, inscrito no CPF/CNPJ n.º _____, venho requerer deste Conselho a emissão de recibo de doação dedutível do Imposto de Renda, pela destinação feita ao Fundo Municipal do Idoso no dia ____ de _____ de _____, no valor de R\$ _____ (_____), conforme comprovante de anexo, realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal 12.213/2010, alterada pela Lei Federal 13.797/2019, e da Instrução Normativa RFB 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Neste ato exerço o direito de indicar o projeto de meu interesse, servindo o mesmo para comprovação junto ao Conselho Municipal Idoso:

Nome da Instituição:

Projeto beneficiado:

DOCUMENTOS ANEXOS:

() Comprovante depósito e pessoa física documento de identidade; ou

() DARF com comprovante pagamento e Documento de Identidade

Declaro estar ciente de que, caso o projeto por mim indicado não possua Certificado de Autorização para Captação - CAC vigente, ou caso a Organização da Sociedade Civil – OSC, autora do projeto não atenda aos pressupostos legais exigidos para firmar parcerias com esta municipalidade, esta perderá o direito ao recurso, devendo o montante arrecadado ser aplicado na universalidade da política municipal de atendimento ao idoso.

Declaro ainda estar ciente de que, repasse dos recursos depositados na conta do Fundo Municipal do Idoso à OSC, somente será realizado após a celebração de termo de parceria, a depender da solicitação da OSC.

Local e data

Assinatura Doador/Representante

COMPUR
Conselho Municipal
de Política Urbana

CONVOCAÇÃO

12ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO COMPUR - DATA: 30-06-2026 HORA: 19:00 horas

O Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR, Marco Túlio de Freitas Rezende Lara, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 362, de 28 de setembro de 2023, convoca os membros titulares e suplentes para a 12ª Reunião (ordinária) do COMPUR, ON LINE pela plataforma “Microsoft Teams”, no dia 30 de junho de 2026, às 19 horas, Contagem.

Pauta:

Aprovação da Ata da 11ª Reunião do COMPUR;

Definição de subdivisões do código CNAE 4541-2/07 (comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas) a incluir no Anexo X do Plano Diretor de Contagem;

Apresentação do balanço das ações do Plano Diretor de Contagem;

Comissão de monitoramento da implementação do Plano Diretor de Contagem;

Assuntos gerais pertinentes ao COMPUR.

Atenciosamente,

Marco Túlio de Freitas Rezende Lara

Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR

Transcon

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 186/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 281-A e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: <http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari>.

Período de Postagem: 19/06/2026 a 19/06/2026

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00928693	PKC3B58	27/05/2026	555-00		AH00928695	LBH6461	28/05/2026	554-12
AH00928696	HOG2I75	28/05/2026	554-12		AH00928700	PMH0701	28/05/2026	554-12
AH00928984	PYQ2J37	27/05/2026	545-21		AH00928986	CYR7J02	28/05/2026	663-71
AH00928990	RFY1J77	29/05/2026	555-00		AH00928991	TEW4C16	29/05/2026	763-31
AH00930007	BDP1B53	29/05/2026	556-80		AH00930300	PVA9E88	27/05/2026	545-21
AH00931237	TXA8A44	27/05/2026	555-00		AH00931241	GYA7B46	27/05/2026	556-80
AH00931242	HMD7611	27/05/2026	581-96		AH00931243	OQP0050	28/05/2026	763-32
AH00931244	RNN3A30	28/05/2026	545-21		AH00931830	HGO3J48	27/05/2026	555-00
AH00931832	MAF7F80	27/05/2026	660-20		AH00931833	HBW5820	28/05/2026	653-00
AH00932071	TCA5J97	27/05/2026	660-20		AH00932072	TCA5J97	27/05/2026	659-92
AH00932076	QXL5J34	27/05/2026	763-32		AH00932077	TCR6J85	27/05/2026	573-80
AH00932079	HFN7664	27/05/2026	518-51		AH00932082	HOD0B83	27/05/2026	763-32

AH00932087	HIZ3004	28/05/2026	581-94		AH00932088	HIZ3004	28/05/2026	663-71
AH00932089	HIZ3004	28/05/2026	659-92		AH00932090	QXR0J72	28/05/2026	661-02
AH00932091	BBB5524	28/05/2026	660-20		AH00932092	BBB5524	28/05/2026	667-00
AH00932093	OUP8D11	28/05/2026	670-00		AH00932094	EKH6G81	28/05/2026	763-31
AH00932096	RMP6A88	28/05/2026	763-31		AH00932099	QXC4H54	28/05/2026	763-32
AH00932100	FON2H03	28/05/2026	763-32		AH00932503	MQZ1681	27/05/2026	552-50
AH00932504	OQT8G59	27/05/2026	545-21		AH00932505	KIX8H66	27/05/2026	554-14
AH00932922	TYV0D67	28/05/2026	555-00		AH00932925	GYW9366	28/05/2026	554-14
AH00932927	TDV5C58	28/05/2026	545-21		AH00933097	TDY9G07	28/05/2026	763-32
AH00933099	HDK4G73	28/05/2026	518-51		AH00933100	BDX3F07	28/05/2026	763-32
AH00933232	DGU4B22	28/05/2026	555-00		AH00933233	TDO3I30	28/05/2026	604-12
AH00933234	TXT5E74	28/05/2026	581-91		AH00933349	DVJ0I44	28/05/2026	504-50
AH00933450	GTN9D62	27/05/2026	605-01		AH00933451	GTN9D62	27/05/2026	580-00
AH00933452	GTN9D62	27/05/2026	768-42		AH00933453	GTN9D62	27/05/2026	605-01
AH00933461	QND6E37	27/05/2026	605-01		AH00933463	PVK8J12	27/05/2026	763-31
AH00933466	TYH7A44	27/05/2026	763-32		AH00933467	RTU2E08	27/05/2026	605-01
AH00933468	TEX2A12	27/05/2026	605-01		AH00933469	TEX2A12	27/05/2026	521-51
AH00933470	TEX2A12	27/05/2026	768-42		AH00933471	TEX2A12	27/05/2026	584-34
AH00933473	OBJ2F78	27/05/2026	763-31		AH00933474	HIH0328	27/05/2026	763-32
AH00933476	HBY4701	28/05/2026	763-31		AH00933756	GWS2597	27/05/2026	518-51
AH00933759	GYO2714	27/05/2026	518-51		AH00933761	HKJ3C99	27/05/2026	518-51
AH00933762	FAF3B63	27/05/2026	763-31		AH00933765	RNT2H20	27/05/2026	763-31
AH00933766	NVV7C47	27/05/2026	763-31		AH00933767	NVV7C47	27/05/2026	518-51
AH00933771	QLL6C54	27/05/2026	763-31		AH00933772	PYS7E21	27/05/2026	763-31
AH00933773	SIL6J38	27/05/2026	605-01		AH00933776	NYE9970	27/05/2026	605-01
AH00933786	HAY2I52	28/05/2026	518-51		AH00933787	HBL9521	28/05/2026	518-51
AH00933788	NTU8J53	28/05/2026	612-20		AH00933789	AXN3326	28/05/2026	518-51
AH00933790	AXN3326	28/05/2026	660-20		AH00933791	QNH6F09	28/05/2026	612-20
AH00933793	GWM7537	28/05/2026	518-51		AH00933794	HIU4G13	28/05/2026	763-31
AH00933796	HFS9669	28/05/2026	518-51		AH00933799	SIL9J91	28/05/2026	763-31
AH00933800	GTN2G53	28/05/2026	763-31		AH00933856	HFE7F14	27/05/2026	660-20
AH00933858	HDV9283	27/05/2026	554-14		AH00933860	HCS3006	27/05/2026	541-00
AH00933861	HFD5C84	27/05/2026	541-00		AH00933864	GZK9553	27/05/2026	554-12
AH00933869	QNM7647	28/05/2026	556-80		AH00933872	SYC3I15	28/05/2026	768-42
AH00933873	QXW9J92	28/05/2026	518-51		AH00933874	EUU0E95	28/05/2026	545-26
AH00933875	SYK5A02	28/05/2026	541-00		AH00933876	PJA8461	28/05/2026	545-26
AH00933877	GZW5206	28/05/2026	545-26		AH00933880	QUN5J24	28/05/2026	554-12
AH00933882	QLC1H53	28/05/2026	554-12		AH00933884	JIT2F99	28/05/2026	554-12
AH00933885	OPK8B49	28/05/2026	554-12		AH00933972	QPC2881	27/05/2026	768-42
AH00933973	NRS2B53	27/05/2026	659-92		AH00933974	HJP0560	27/05/2026	659-92
AH00933975	SYL0G79	27/05/2026	672-61		AH00933976	OWP4395	27/05/2026	659-92
AH00933978	AZI7441	28/05/2026	659-92		AH00933979	SHC1D86	28/05/2026	659-92
AH00933980	HCF0887	28/05/2026	659-92		AH00933981	RUE1I71	28/05/2026	659-92
AH00933984	SYL1D60	28/05/2026	596-70		AH00934386	KFS7I84	27/05/2026	518-51
AH00934390	GZF6052	27/05/2026	555-00		AH00934391	RFF3F84	27/05/2026	555-00
AH00934397	GWK2D96	27/05/2026	555-00		AH00934400	SJC4A75	27/05/2026	555-00
AH00934471	PXS3D14	28/05/2026	555-00		AH00934472	RTR9B38	28/05/2026	555-00
AH00934473	SYQ5B09	28/05/2026	555-00		AH00934474	HNQ9A67	28/05/2026	555-00
AH00934476	HIK4885	28/05/2026	555-00		AH00934481	HNE0A33	28/05/2026	555-00
AH00934484	HFC4756	28/05/2026	555-00		AH00934486	RUO2I83	28/05/2026	554-14
AH00934502	QMY9C55	27/05/2026	555-00		AH00934504	FIN9B93	27/05/2026	554-14
AH00934507	PYA9E04	28/05/2026	555-00		AH00934509	OOX9770	28/05/2026	559-20
AH00934602	HEGSF33	27/05/2026	555-00		AH00934603	QOG0C03	27/05/2026	555-00
AH00934605	GZF0343	27/05/2026	555-00		AH00934614	HPI5D52	27/05/2026	518-51
AH00934615	TXQ6E17	27/05/2026	763-32		AH00934618	PHS8D14	27/05/2026	763-32
AH00934619	ANF0736	27/05/2026	518-51		AH00934620	RMT9I28	27/05/2026	653-00
AH00934626	PVY8507	27/05/2026	554-14		AH00934627	KXQ4G37	27/05/2026	518-51
AH00934631	HNN8I76	27/05/2026	518-51		AH00934636	TDR2C93	28/05/2026	501-00
AH00934637	TDR2C93	28/05/2026	734-00		AH00934638	DQF8049	28/05/2026	555-00

AH00934640	QOASE50	28/05/2026	555-00		AH00934646	FMW2C98	28/05/2026	555-00
AH00934648	GDJ9H74	28/05/2026	545-22		AH00934649	QQO5919	28/05/2026	554-11
AH00934654	NTU8J53	28/05/2026	555-00		AH00934655	OQW3675	28/05/2026	555-00
AH00934656	TXY7C37	28/05/2026	555-00		AH00934660	GZV3J88	28/05/2026	555-00
AH00934661	HID0561	28/05/2026	555-00		AH00934663	OPB6468	28/05/2026	556-80
AH00934665	HIA5475	28/05/2026	556-80		AH00934666	SIW5C54	28/05/2026	556-80
AH00934668	NXX9128	28/05/2026	556-80		AH00934672	PVT8I28	28/05/2026	556-80
AH00934675	GKT0393	28/05/2026	555-00		AH00934676	PYN1002	28/05/2026	555-00
AH00934679	PUV7C35	28/05/2026	555-00		AH00934680	QQS8771	28/05/2026	556-80
AH00934701	EBU4723	27/05/2026	554-14		AH00934702	RTS8D17	27/05/2026	554-14
AH00934705	HBV9546	28/05/2026	554-14		AH00934709	OPF6529	28/05/2026	545-21
AH00934710	EUS3I69	28/05/2026	554-14		AH00934804	REH7H36	28/05/2026	763-31
AH00934809	SHU6J89	28/05/2026	763-31		AH00934812	SHQ4E02	28/05/2026	763-31
AH00934813	NYF2145	28/05/2026	518-51		AH00934814	OXI3F02	28/05/2026	763-31
AH00934815	HNN9F02	28/05/2026	518-51		AH00934904	RVB8F88	28/05/2026	763-32
AH00934905	HNP8877	28/05/2026	763-32		AH00934906	HNP8877	28/05/2026	660-20
AH00934909	TEW3C43	28/05/2026	763-31		AH00934910	QOI7F05	28/05/2026	763-31
AH00934912	QNJ7D89	28/05/2026	605-01		AH00934913	AKK6624	28/05/2026	660-20
AH00934914	QWY1A64	28/05/2026	763-31		AH00934920	QPR6C17	28/05/2026	763-31
AH00934923	DQF0740	28/05/2026	556-80		AH00934924	RMZ6A68	28/05/2026	556-80
AH00935005	TDQ5F08	28/05/2026	763-32		AH00935007	HBL5B95	28/05/2026	518-51
AH00935009	HJX3F35	28/05/2026	518-51		AH00935011	TXX8E98	28/05/2026	580-00
AH00935012	TXX8E98	28/05/2026	581-91		AH00935013	TYC4H94	28/05/2026	581-91
AH00935014	FYZ8D47	28/05/2026	763-32		AH00935017	SVD0J72	28/05/2026	518-51
AH00935019	HDR8798	28/05/2026	518-51		AH00935020	RVX2A00	28/05/2026	518-51
AH00935024	QXU2J28	28/05/2026	518-51		AH00935030	TXB2F97	28/05/2026	556-80
AH00935031	PTJ3A57	28/05/2026	768-41		AH00935032	PTJ3A57	28/05/2026	581-91
AL03166585	HFY2B27	25/05/2026	746-30		AL03168959	RVV5B62	28/05/2026	745-50
AL03172801	HOI6C03	24/05/2026	745-50		AL03172802	SJN5A34	24/05/2026	745-50
AL03172803	OOV8976	24/05/2026	745-50		AL03172805	OCF9168	24/05/2026	745-50
AL03172806	OQJ9B54	24/05/2026	746-30		AL03172807	SHG9E82	24/05/2026	746-30
AL03172809	OQU1027	24/05/2026	745-50		AL03172810	TXI1J50	24/05/2026	745-50
AL03172817	RIU6E75	25/05/2026	745-50		AL03172819	HGS3J65	25/05/2026	745-50
AL03172820	OWK2139	25/05/2026	745-50		AL03172821	RFO2E34	25/05/2026	745-50
AL03172822	KVA9H32	25/05/2026	747-10		AL03172824	GDK3E19	25/05/2026	745-50
AL03172827	OQQ9A47	31/05/2026	745-50		AL03172830	RT08C99	31/05/2026	745-50
AL03172839	PWI4007	31/05/2026	745-50		AL03172842	RVK5J69	31/05/2026	745-50
AL03172847	RU00H20	31/05/2026	745-50		AL03172850	QMT9180	31/05/2026	745-50
AL03172855	KJT1J56	31/05/2026	745-50		AL03172860	OPD3H16	31/05/2026	745-50
AL03172861	HLM4H92	31/05/2026	745-50		AL03172863	OPZ1A10	31/05/2026	745-50
AL03172865	QPG5A02	31/05/2026	745-50		AL03172867	EZZ0D98	31/05/2026	745-50
AL03172868	HMO0G75	31/05/2026	745-50		AL03172869	HMO0G75	31/05/2026	745-50
AL03172877	ASK4B10	31/05/2026	745-50		AL03172878	ASK4B10	31/05/2026	745-50
AL03172881	PYO0582	31/05/2026	745-50		AL03172883	RTC7A69	31/05/2026	745-50
AL03172888	OXC3C97	31/05/2026	745-50		AL03172889	OOW5870	31/05/2026	746-30
AL03172892	FSR7D41	31/05/2026	745-50		AL03172893	MRT2E76	31/05/2026	745-50
AL03172900	TXR3F75	31/05/2026	745-50		AL03172902	OPQ2I21	31/05/2026	745-50
AL03172903	OWX6B12	31/05/2026	746-30		AL03172909	PWJ2F11	31/05/2026	745-50
AL03172912	NKR4600	31/05/2026	745-50		AL03172913	HHV4A94	31/05/2026	745-50
AL03172916	TDQ2B18	31/05/2026	745-50		AL03172917	NXV6B13	31/05/2026	746-30
AL03172919	SED6J44	31/05/2026	745-50		AL03172922	PXY2E13	31/05/2026	745-50
AL03172924	GDC0F65	31/05/2026	745-50		AL03172927	NYI4A08	31/05/2026	745-50
AL03172930	SUX5C12	31/05/2026	745-50		AL03172933	ORC2430	31/05/2026	745-50
AL03172940	HJQ9J40	31/05/2026	746-30		AL03172942	HGF9A66	31/05/2026	745-50
AL03172943	OQD4G89	31/05/2026	746-30		AL03172944	TOM4A87	31/05/2026	745-50
AL03172948	PGY8I41	31/05/2026	746-30		AL03172949	OPL2H83	31/05/2026	745-50
AL03172950	CDP9D02	31/05/2026	745-50		AL03172951	UBT6D43	31/05/2026	745-50
AL03172954	OQD4G89	31/05/2026	746-30		AL03172957	HCW4873	31/05/2026	745-50
AL03172958	OPV2H08	31/05/2026	745-50		AL03172959	SIH8C51	31/05/2026	745-50

AL03172960	TDJ4A33	31/05/2026	745-50		AL03172961	NFN7A70	31/05/2026	745-50
AL03172963	AYU7233	31/05/2026	745-50		AL03172969	RGAC2C12	31/05/2026	745-50
AL03172970	HCQ8773	31/05/2026	745-50		AL03172971	RQM8J82	31/05/2026	745-50
AL03172973	HOB0524	31/05/2026	745-50		AL03172975	GKY9117	31/05/2026	745-50
AL03172979	TXM0I93	31/05/2026	745-50		AL03172981	AVX5A05	31/05/2026	745-50
AL03172983	HCQ8773	31/05/2026	745-50		AL03172988	QYO6H21	31/05/2026	745-50
AL03172995	SJQ9H06	31/05/2026	745-50		AL03172996	PBX2B05	31/05/2026	745-50
AL03172997	GYM9A55	31/05/2026	745-50		AL03173000	LUU9G45	31/05/2026	745-50
AL03173005	SWF0I40	31/05/2026	745-50		AL03173006	TCN2A58	31/05/2026	745-50
AL03173007	RZH5I33	31/05/2026	745-50		AL03173010	TZL9I42	31/05/2026	745-50
AL03173013	HC2F89	31/05/2026	745-50		AL03173016	QND1J75	31/05/2026	745-50
AL03173019	JVC5301	31/05/2026	745-50		AL03173021	TCN9C80	31/05/2026	745-50
AL03173022	HDW2822	31/05/2026	745-50		AL03173024	RUS7H28	31/05/2026	745-50
AL03173025	TDD7A51	31/05/2026	745-50		AL03173030	PXA8D51	31/05/2026	745-50
AL03173032	RTF1G27	31/05/2026	745-50		AL03173041	OWK8B73	31/05/2026	745-50
AL03173042	EQU3H37	31/05/2026	745-50		AL03173043	HMI9740	31/05/2026	745-50
AL03173047	OWK8B73	31/05/2026	745-50		AL03173048	HJQ8740	31/05/2026	745-50
AL03173049	HEM0I18	31/05/2026	745-50		AL03173050	SHS3B76	31/05/2026	745-50
AL03173053	QUI2F44	31/05/2026	745-50		AL03173058	GUP2E94	31/05/2026	745-50
AL03173059	PGD9F33	31/05/2026	745-50		AL03173062	LN2J60	31/05/2026	745-50
AL03173065	PSR0A08	31/05/2026	745-50		AL03173067	RFP7I72	31/05/2026	745-50
AL03173068	HLD9A27	31/05/2026	745-50		AL03173069	DSC8760	31/05/2026	745-50
AL03173070	HEN6J64	31/05/2026	745-50		AL03173072	HDK7749	31/05/2026	745-50
AL03173074	ONH6B10	31/05/2026	745-50		AL03173075	HHE3I92	31/05/2026	745-50
AL03173077	OMD1E91	31/05/2026	745-50		AL03173078	OQV2852	31/05/2026	745-50
AL03173079	PYL0I07	31/05/2026	745-50		AL03173088	FPG8I25	31/05/2026	745-50
AL03173092	SYX9G68	31/05/2026	745-50		AL03173097	GQL7471	31/05/2026	745-50
AL03173099	HCG8B41	31/05/2026	745-50		AL03173102	TYZ6F72	31/05/2026	745-50
AL03173107	GYB5B76	31/05/2026	746-30		AL03173108	TCW2F95	31/05/2026	745-50
AL03173109	HMI1I04	31/05/2026	745-50		AL03173111	TXY8F14	31/05/2026	745-50
AL03173112	PXE1944	31/05/2026	745-50		AL03173113	TXY8F14	31/05/2026	745-50
AL03173116	ISK1260	31/05/2026	745-50		AL03173118	HHQ3G12	31/05/2026	745-50
AL03173123	JAL2A69	31/05/2026	745-50		AL03173128	HGP6004	31/05/2026	745-50
AL03173131	HDQ3079	31/05/2026	745-50		AL03173134	TCN1F56	31/05/2026	745-50
AL03173137	SWE7D50	31/05/2026	745-50		AL03173138	HEA5D78	31/05/2026	745-50
AL03173141	HKY3A28	31/05/2026	745-50		AL03173142	ALY0A54	31/05/2026	745-50
AL03173143	TZH7I91	31/05/2026	745-50		AL03173144	HKH7E00	31/05/2026	745-50
AL03173145	QMY3A17	31/05/2026	745-50		AL03173146	HNU4469	31/05/2026	745-50
AL03173147	OXH9A04	31/05/2026	745-50		AL03173149	QQV2770	31/05/2026	746-30
AL03173151	SYN1J44	31/05/2026	745-50		AL03173162	QXD7982	31/05/2026	745-50
AL03173163	HDH7944	31/05/2026	745-50		AL03173164	TZG6H29	31/05/2026	745-50
AL03173165	RND1I89	31/05/2026	745-50		AL03173166	OLV9H50	31/05/2026	746-30
AL03173168	TEN8F13	31/05/2026	745-50		AL03173171	HIX7H02	31/05/2026	745-50
AL03173172	HGE8J86	31/05/2026	745-50		AL03173173	QXK4F88	31/05/2026	745-50
AL03173177	EKL4777	31/05/2026	745-50		AL03173178	FTM9I42	31/05/2026	745-50
AL03173182	HID4B78	31/05/2026	745-50		AL03173185	PYY5C98	31/05/2026	745-50
AL03173188	PXI3579	31/05/2026	745-50		AL03173192	EQL4A42	31/05/2026	745-50
AL03173195	HNQ9473	31/05/2026	745-50		AL03173198	RTF7G54	31/05/2026	745-50
AL03173200	FYC7J07	31/05/2026	745-50		AL03173201	QRK7G51	31/05/2026	745-50
AL03173203	NXY5I78	31/05/2026	745-50		AL03173207	PWD4I80	31/05/2026	745-50
AL03173209	OYF2A36	31/05/2026	745-50		AL03173210	QUW8D04	31/05/2026	745-50
AL03173212	FOK3J44	31/05/2026	745-50		AL03173213	QJI4J91	31/05/2026	745-50
AL03173214	PAI5D51	31/05/2026	745-50		AL03173216	GYV5451	31/05/2026	745-50
AL03173217	HJF1288	31/05/2026	745-50		AL03173221	TCK7A91	31/05/2026	745-50
AL03173222	DJK8G33	31/05/2026	745-50		AL03173223	HKU5J35	31/05/2026	745-50
AL03173227	OQJ9C08	31/05/2026	745-50		AL03173228	SIS1J06	31/05/2026	745-50
AL03173230	OQT6E16	31/05/2026	745-50		AL03173236	JHO4J89	31/05/2026	745-50
AL03173237	HGH1H29	31/05/2026	745-50		AL03173239	HHS7749	31/05/2026	746-30
AL03173241	RFY2H02	31/05/2026	745-50		AL03173243	RUZ7F86	31/05/2026	745-50

AL03173245	EYN7897	31/05/2026	745-50		AL03173251	TLK2D75	31/05/2026	745-50
AL03173253	JQI3A38	31/05/2026	745-50		AL03173258	TXL2E02	31/05/2026	745-50
AL03173263	TYR6E72	31/05/2026	745-50		AL03173264	UBT5G74	31/05/2026	745-50
AL03173265	QQX2D86	31/05/2026	745-50		AL03173266	NXZ6H41	31/05/2026	745-50
AL03173267	SJB4A37	31/05/2026	745-50		AL03173268	GWR1987	31/05/2026	745-50
AL03173269	GZM4G19	31/05/2026	745-50		AL03173271	GRV0621	31/05/2026	745-50
AL03173274	HIW4477	31/05/2026	745-50		AL03173278	HOG2H25	31/05/2026	745-50
AL03173279	OLR0I79	31/05/2026	745-50		AL03173282	ERG3501	31/05/2026	745-50
AL03173284	SIM1H43	31/05/2026	745-50		AL03173285	FOA2188	31/05/2026	745-50
AL03173288	PVG1256	31/05/2026	745-50		AL03173289	GKB7B30	31/05/2026	745-50
AL03173293	PUP6491	31/05/2026	745-50		AL03173295	RFD3F72	31/05/2026	745-50
AL03173297	TCF1I32	31/05/2026	746-30		AL03173302	OWX2C90	31/05/2026	745-50
AL03173303	EXZ7A87	31/05/2026	745-50		AL03173304	ODL4E13	31/05/2026	745-50
AL03173305	SVK2I03	31/05/2026	745-50		AL03173306	EBT3B69	31/05/2026	745-50
AL03173310	TEM6A34	31/05/2026	745-50		AL03173312	HEJ5D29	31/05/2026	745-50
AL03173314	PVT3824	31/05/2026	745-50		AL03173315	OMC8488	31/05/2026	745-50
AL03173319	JFN7330	31/05/2026	745-50		AL03173320	SYQ7A54	31/05/2026	745-50
AL03173323	PVJ5306	31/05/2026	745-50		AL03173324	HHF3J07	31/05/2026	745-50
AL03173326	RVV5D90	31/05/2026	745-50		AL03173327	PYD4H18	31/05/2026	745-50
AL03173329	RUK3D98	31/05/2026	745-50		AL03173330	GWZ2801	31/05/2026	745-50
AL03173332	GWZ2801	31/05/2026	745-50		AL03173333	PWB5823	31/05/2026	745-50
AL03173336	GXB9F29	31/05/2026	745-50		AL03173337	HBW2082	31/05/2026	745-50
AL03173338	PWE1G01	31/05/2026	745-50		AL03173339	SHL9A61	31/05/2026	745-50
AL03173340	QOM0B37	31/05/2026	745-50		AL03173341	HMJ9G23	31/05/2026	745-50
AL03173342	FEE4F61	31/05/2026	745-50		AL03173343	GSM7054	31/05/2026	745-50
AL03173344	PXV8I32	31/05/2026	745-50		AL03173348	PXG3B08	31/05/2026	745-50
AL03173353	OWW4I53	31/05/2026	745-50		AL03173355	OMB5183	31/05/2026	745-50
AL03173357	HKX4C20	31/05/2026	745-50		AL03173359	HHX8D12	31/05/2026	745-50
AL03173363	KVS9427	31/05/2026	745-50		AL03173364	GXV6J61	31/05/2026	745-50
AL03173365	OME9H80	31/05/2026	745-50		AL03173366	HJK8838	31/05/2026	745-50
AL03173372	HIF7I05	31/05/2026	745-50		AL03173374	HBD5G88	31/05/2026	745-50
AL03173380	HGL4311	31/05/2026	745-50		AL03173384	HDX5I47	31/05/2026	745-50
AL03173390	TYV9A14	31/05/2026	745-50		AL03173391	SYT0B98	31/05/2026	745-50
AL03173395	DNIZI96	31/05/2026	745-50		AL03173396	HCV8953	31/05/2026	745-50
AL03173397	HFL0I19	31/05/2026	745-50		AL03173399	SHT3D23	31/05/2026	745-50
AL03173402	QNO8A88	31/05/2026	745-50		AL03173407	LNN9E67	31/05/2026	745-50
AL03173410	HEM9E97	31/05/2026	745-50		AL03173413	RWG7A71	31/05/2026	745-50
AL03173417	OLU9606	31/05/2026	746-30		AL03173420	GXO1337	31/05/2026	745-50
AL03173421	PVV0D32	31/05/2026	745-50		AL03173426	GXZ1056	31/05/2026	745-50
AL03173428	GV88B64	31/05/2026	745-50		AL03173433	CRQ1888	31/05/2026	745-50
AL03173435	OWK9I17	31/05/2026	745-50		AL03173436	QUB7C81	31/05/2026	745-50
AL03173437	QUB7C81	31/05/2026	745-50		AL03173438	HGJ1597	31/05/2026	745-50
AL03173443	RUP4J25	31/05/2026	745-50		AL03173444	PWE3B30	31/05/2026	745-50
AL03173447	TEP9C71	31/05/2026	745-50		AL03173454	QUZ4C65	31/05/2026	745-50
AL03173456	HDR6D78	31/05/2026	745-50		AL03173458	PYG9093	31/05/2026	745-50
AL03173459	TEO9E75	31/05/2026	745-50		AL03173465	TYA8C66	31/05/2026	745-50
AL03173466	SIV0D85	31/05/2026	745-50		AL03173469	QOC9G77	31/05/2026	745-50
AL03173477	GTQ2774	31/05/2026	745-50		AL03173479	OQW0825	31/05/2026	745-50
AL03173480	RUH2J77	31/05/2026	745-50		AL03173488	HBR7H01	31/05/2026	745-50
AL03173492	GJZ9G35	31/05/2026	745-50		AL03173498	PWC6950	31/05/2026	747-10
AL03173499	EEW4F78	31/05/2026	746-30		AL03173500	GZA5C12	31/05/2026	746-30
AL03173505	QNU5361	31/05/2026	747-10		AL03173507	QUK7636	31/05/2026	746-30
AL03173514	RMR9I44	31/05/2026	746-30		AL03173515	GZA5C12	31/05/2026	746-30
AL03173517	QPW9D92	31/05/2026	746-30		AL03173518	RFT1B54	31/05/2026	746-30
AL03173519	TXT4F80	31/05/2026	746-30		AL03173524	HJQ9J40	31/05/2026	746-30
AL03173530	SJH2H60	31/05/2026	747-10		AL03173531	QNN8F33	31/05/2026	746-30
AL03173532	TZB0I90	31/05/2026	746-30		AL03173534	NSQ0721	31/05/2026	746-30
AL03173536	EFT5984	31/05/2026	746-30		AL03173539	SYR9G15	31/05/2026	747-10
AL03173540	HND3G42	31/05/2026	746-30		AL03173544	GZQ6326	31/05/2026	746-30

AL03173545	QNU0810	31/05/2026	746-30		AL03173546	LUD0J47	31/05/2026	746-30
AL03173549	TVE4H57	31/05/2026	746-30		AL03173551	HKA5I38	31/05/2026	746-30
AL03173552	TZC1B85	31/05/2026	746-30		AL03173556	QPA4534	31/05/2026	746-30
AL03173560	OWR4091	31/05/2026	746-30		AL03173562	PYL0I07	31/05/2026	746-30
AL03173564	FSG3I61	31/05/2026	746-30		AL03173565	FMI6C08	31/05/2026	746-30
AL03173566	FMI6C08	31/05/2026	746-30		AL03173569	SHD9J37	31/05/2026	746-30
AL03173572	TEV3H06	31/05/2026	746-30		AL03173574	QXH3617	31/05/2026	746-30
AL03173578	TTS0A69	31/05/2026	746-30		AL03173580	RME3F62	31/05/2026	746-30
AL03173581	DTZ0472	31/05/2026	746-30		AL03173582	TCK7A91	31/05/2026	746-30
AL03173589	HIY3H29	31/05/2026	746-30		AL03173591	OWW4C47	31/05/2026	746-30
AL03173595	TXN5D31	31/05/2026	746-30		AL03173596	SGW1F31	31/05/2026	746-30
AL03173598	TXF0E95	31/05/2026	745-50		AL03173601	PVL1F68	31/05/2026	746-30
AL03173602	MQA3J39	31/05/2026	746-30		AL03173603	TDE8F77	31/05/2026	746-30
AL03173605	QNJ1090	31/05/2026	746-30		AL03173606	OME9H80	31/05/2026	746-30
AL03173607	TDX8G58	31/05/2026	746-30		AL03173610	QUV4I65	31/05/2026	746-30
AL03173611	QKR2D34	31/05/2026	746-30		AL03173612	TXL2E02	31/05/2026	746-30
AL03173614	GWR1987	31/05/2026	746-30		AL03173616	HNZ5B20	31/05/2026	746-30
AL03173617	RFJ2B37	31/05/2026	746-30		AL03173618	TXX5F57	31/05/2026	746-30
AL03173622	KOW1C77	31/05/2026	746-30		AL03173626	PYY7C91	31/05/2026	605-03
AL03173629	PVH4H90	31/05/2026	746-30		AL03173630	QXE1F92	31/05/2026	746-30
AL03173632	QOX4H93	31/05/2026	746-30		AL03173635	HJO3D84	31/05/2026	746-30
AL03173636	EDC8C38	31/05/2026	747-10		AL03173637	RMT7I93	31/05/2026	747-10
AL03173638	PXX5655	31/05/2026	746-30		AL03173641	SIZ4E50	31/05/2026	605-03
AL03173642	HDB9E55	31/05/2026	746-30		AL03173643	HDK8D36	31/05/2026	746-30
AL03173644	QPC3305	31/05/2026	746-30		AL03173645	QXM6I43	31/05/2026	746-30
AL03173649	HOJ0C27	31/05/2026	746-30		AL03173653	SBE7A38	31/05/2026	605-03
AL03173658	HJZ4B53	31/05/2026	605-03		AL03173660	JCQ2I88	31/05/2026	605-03
AL03173661	QUU7F83	31/05/2026	605-03		AL03173662	NLY4G27	31/05/2026	605-03
AL03173665	RGB2F63	31/05/2026	745-50		AL03173666	HDD6E37	31/05/2026	605-03
AL03173667	QKI5D62	31/05/2026	745-50		AL03173668	PUN7255	31/05/2026	605-03
AL03173671	OWS1660	31/05/2026	605-03		AL03173674	HBJ2H41	31/05/2026	605-03
AL03173677	TMP3A19	31/05/2026	605-03		AL03173682	IAH7570	31/05/2026	605-03
AL03173683	DPE2D80	31/05/2026	605-03		AL03173684	GXZ9F56	31/05/2026	605-03
AL03173685	GTK6F78	31/05/2026	605-03		AL03173687	SIL6I22	31/05/2026	605-03
AL03173688	QNG1G95	31/05/2026	605-03		AL03173692	OET9G35	31/05/2026	605-03
AL03173693	SIC1E76	31/05/2026	605-03		AL03173695	IZB5G35	31/05/2026	605-03
AL03173702	HFC4891	31/05/2026	605-03		AL03173703	DON5G63	31/05/2026	605-03
AL03173704	LSC7B92	31/05/2026	605-03		AL03173705	RFE8E51	31/05/2026	605-03
AL03173709	LLX2966	31/05/2026	605-03		AL03173724	STD1C29	31/05/2026	605-03
AL03173727	OXF0B35	31/05/2026	605-03		AL03173729	GWR7651	31/05/2026	605-03
AL03173730	GYF8G07	31/05/2026	605-03		AL03173733	HNI9561	31/05/2026	605-03
AL03173737	FBT3I81	01/06/2026	605-03		AL03173738	TYP6J15	01/06/2026	605-03
AL03173739	TYL5A73	01/06/2026	605-03		AL03173740	RUV5G45	01/06/2026	605-03
AL03173741	QUN6447	01/06/2026	745-50		AL03173743	OXB4457	01/06/2026	745-50
AL03173745	AXB4457	01/06/2026	745-50		AL03173747	BBM9F03	01/06/2026	746-30
AL03173748	SHX5A85	01/06/2026	745-50		AL03173752	QXT9J46	01/06/2026	605-03
AL03173753	SHR7H43	01/06/2026	605-03		AL03173755	HCF4J64	01/06/2026	605-03
AL03173757	FPJ9D48	01/06/2026	745-50		AL03173758	RUR6J48	01/06/2026	745-50
AL03173760	QMY9E08	01/06/2026	745-50		AL03173761	PWK7H64	01/06/2026	745-50
AL03173763	PWD8J40	01/06/2026	745-50		AL03173764	IQD7A00	01/06/2026	745-50
AL03173766	HLN3264	01/06/2026	745-50		AL03173768	OPZ8G19	01/06/2026	745-50
AL03173769	GOK8I29	01/06/2026	745-50		AL03173770	HEH4G53	01/06/2026	745-50
AL03173774	GCX9I90	01/06/2026	745-50		AL03173775	QMQ6E98	01/06/2026	745-50
AL03173778	HUJ6959	01/06/2026	745-50		AL03173779	QPE5C54	01/06/2026	746-30
AL03173780	GRV0621	01/06/2026	745-50		AL03173781	JXH8A38	01/06/2026	745-50
AL03173783	TXH6H93	01/06/2026	745-50		AL03173784	PVI9912	01/06/2026	745-50
AL03173785	TCU0D12	01/06/2026	745-50		AL03173787	TYJ6G92	01/06/2026	745-50
AL03173788	AYX0I00	01/06/2026	745-50		AL03173789	TCR5B44	01/06/2026	745-50
AL03173790	CPH5D32	01/06/2026	745-50		AL03173791	GYI6F45	01/06/2026	745-50

AL03173793	RJR0110	01/06/2026	745-50		AL03173800	RMW0J26	01/06/2026	745-50
AL03173801	HMA6933	01/06/2026	745-50		AL03173803	QOM5A26	01/06/2026	745-50
AL03173804	RUO9B22	01/06/2026	745-50		AL03173806	RFC2F76	01/06/2026	745-50
AL03173810	AYD6A02	01/06/2026	745-50		AL03173812	GZC2A29	01/06/2026	745-50
AL03173813	OZL1H51	01/06/2026	745-50		AL03173814	GY6F45	01/06/2026	745-50
AL03173815	SYO0C94	01/06/2026	745-50		AL03173816	SYO0C94	01/06/2026	745-50
AL03173821	TZG9B07	01/06/2026	745-50		AL03173823	HGP3665	01/06/2026	745-50
AL03173824	HGG9080	01/06/2026	745-50		AL03173825	HHM3662	01/06/2026	745-50
AL03173826	QUL3C47	01/06/2026	745-50		AL03173830	HIY8B71	01/06/2026	745-50
AL03173837	RFD5E64	01/06/2026	745-50		AL03173840	SCW0F48	01/06/2026	745-50
AL03173842	RVS4J56	01/06/2026	745-50		AL03173846	TCC5E53	01/06/2026	745-50
AL03173849	TXW2C40	01/06/2026	745-50		AL03173851	GNJ7839	01/06/2026	745-50
AL03173852	TDU2F91	01/06/2026	745-50		AL03173855	PWA7I88	01/06/2026	745-50
AL03173856	PXX6D87	01/06/2026	745-50		AL03173862	TYX5H46	01/06/2026	745-50
AL03173863	SYJ0I47	01/06/2026	745-50		AL03173866	HJQ4806	01/06/2026	745-50
AL03173868	PWL3G21	01/06/2026	745-50		AL03173873	TYY3C27	01/06/2026	745-50
AL03173874	GSZ5I32	01/06/2026	745-50		AL03173875	RTS6H84	01/06/2026	745-50
AL03173878	QQF4207	01/06/2026	745-50		AL03173879	HOG2795	01/06/2026	745-50
AL03173883	QXZ0C76	01/06/2026	745-50		AL03173884	NXZ0A76	01/06/2026	745-50
AL03173891	TDQ4J71	01/06/2026	745-50		AL03173895	TCZ3E48	01/06/2026	745-50
AL03173897	ETN4818	01/06/2026	745-50		AL03173898	HAO6E78	01/06/2026	745-50
AL03173899	OPP5A64	01/06/2026	745-50		AL03173900	RGD8H84	01/06/2026	745-50
AL03173913	QWU6G24	01/06/2026	745-50		AL03173920	SYA7D14	01/06/2026	745-50
AL03173922	GQJ0283	01/06/2026	745-50		AL03173924	PXN9H37	01/06/2026	745-50
AL03173926	TZM2G21	01/06/2026	745-50		AL03173929	TDG2H41	01/06/2026	745-50
AL03173930	HJF7F01	01/06/2026	745-50		AL03173932	HKR2B56	01/06/2026	745-50
AL03173933	TCM4A44	01/06/2026	745-50		AL03173934	SYM0F05	01/06/2026	745-50
AL03173937	QXM3J37	01/06/2026	745-50		AL03173939	PYZ0G77	01/06/2026	745-50
AL03173941	TZL5B93	01/06/2026	745-50		AL03173943	RVH7D66	01/06/2026	745-50
AL03173944	TXO4I90	01/06/2026	745-50		AL03173945	IQP5A73	01/06/2026	745-50
AL03173947	PWJ2598	01/06/2026	745-50		AL03173949	HGG5847	01/06/2026	745-50
AL03173950	GLD7261	01/06/2026	745-50		AL03173951	SHF9A30	01/06/2026	745-50
AL03173954	SYJ7I34	01/06/2026	745-50		AL03173959	HHM2B92	01/06/2026	745-50
AL03173960	PZU1E53	01/06/2026	745-50		AL03173961	TEC6H02	01/06/2026	745-50
AL03173962	RFF0J66	01/06/2026	745-50		AL03173963	RVH7D66	01/06/2026	745-50
AL03173965	NXX0I80	01/06/2026	745-50		AL03173970	RBL5G44	01/06/2026	745-50
AL03173972	HEE6160	01/06/2026	745-50		AL03173973	QWW9859	01/06/2026	745-50
AL03173974	GZH6G85	01/06/2026	745-50		AL03173978	PZY1I36	01/06/2026	745-50
AL03173981	RJM6E36	01/06/2026	745-50		AL03173982	OXD9A45	01/06/2026	745-50
AL03173986	QPZ4C26	01/06/2026	745-50		AL03173988	JEE1C64	01/06/2026	745-50
AL03173990	TYT7H00	01/06/2026	745-50		AL03173994	QOL1H34	01/06/2026	745-50
AL03173995	GSZ1A37	01/06/2026	745-50		AL03173997	JAT8C41	01/06/2026	745-50
AL03173998	TCC9B66	01/06/2026	745-50		AL03174009	HLW7B15	01/06/2026	745-50
AL03174014	OPK6060	01/06/2026	745-50		AL03174015	JWB3H98	01/06/2026	745-50
AL03174017	HFG7B92	01/06/2026	745-50		AL03174018	HFG7B92	01/06/2026	745-50
AL03174019	QPB5I05	01/06/2026	745-50		AL03174020	OWK7J57	01/06/2026	746-30
AL03174021	TJY0G33	01/06/2026	745-50		AL03174023	ELL5C27	01/06/2026	745-50
AL03174024	HMA6E62	01/06/2026	745-50		AL03174025	HNG5096	01/06/2026	745-50
AL03174026	TGI5A34	01/06/2026	745-50		AL03174027	QXC0I39	01/06/2026	745-50
AL03174029	GZS6H22	01/06/2026	745-50		AL03174030	TDN3G31	01/06/2026	745-50
AL03174032	HJN2E79	01/06/2026	745-50		AL03174033	TYI0F15	01/06/2026	745-50
AL03174034	QB8N6I28	01/06/2026	745-50		AL03174035	GUL4C69	01/06/2026	745-50
AL03174037	SGB1G92	01/06/2026	745-50		AL03174039	OWJ7689	01/06/2026	745-50
AL03174040	TYU0D37	01/06/2026	745-50		AL03174042	OOE8G16	01/06/2026	745-50
AL03174046	JNP8H81	01/06/2026	745-50		AL03174047	RTF7A01	01/06/2026	745-50
AL03174048	QUG1I48	01/06/2026	745-50		AL03174052	TYG2H67	01/06/2026	745-50
AL03174055	HBB4F96	01/06/2026	745-50		AL03174056	PWQ2B42	01/06/2026	745-50
AL03174058	OPQ7C18	01/06/2026	745-50		AL03174061	RUA0E79	01/06/2026	745-50
AL03174064	PVK7C02	01/06/2026	745-50		AL03174066	QUO2F45	01/06/2026	745-50

AL03174067	RFT5A16	01/06/2026	745-50		AL03174068	FBZ4F43	01/06/2026	745-50
AL03174075	PZB8H16	01/06/2026	745-50		AL03174076	RNC4B06	01/06/2026	746-30
AL03174085	OOZ9A96	01/06/2026	745-50		AL03174088	QNM6889	01/06/2026	605-03
AL03174092	MED5D96	01/06/2026	605-03		AL03174093	RNS8D66	01/06/2026	745-50
AL03174094	TER4C58	01/06/2026	745-50		AL03174095	HDY9H77	01/06/2026	745-50
AL03174096	PVM9D43	01/06/2026	745-50		AL03174098	HIY0601	01/06/2026	745-50
AL03174100	GVU6654	01/06/2026	745-50		AL03174102	TYE8E40	01/06/2026	745-50
AL03174107	PRJ6I57	01/06/2026	745-50		AL03174112	QOS7956	01/06/2026	745-50
AL03174113	NYA5404	01/06/2026	745-50		AL03174118	HNO5I68	01/06/2026	745-50
AL03174121	PXH2559	01/06/2026	605-03		AL03174122	KRC8H87	01/06/2026	745-50
AL03174127	RUP6F27	01/06/2026	745-50		AL03174128	JYP7H62	01/06/2026	745-50
AL03174129	TZE6F56	01/06/2026	745-50		AL03174131	SIK2I97	01/06/2026	745-50
AL03174132	TCF1B49	01/06/2026	745-50		AL03174133	TXK9C37	01/06/2026	745-50
AL03174134	QUF6F47	01/06/2026	745-50		AL03174136	RUD1B65	01/06/2026	745-50
AL03174140	PGL6B13	01/06/2026	745-50		AL03174144	CYZ2086	01/06/2026	745-50
AL03174146	PUI7A17	01/06/2026	745-50		AL03174147	SYA9I21	01/06/2026	745-50
AL03174148	DYA9035	01/06/2026	605-03		AL03174149	SIB9H58	01/06/2026	745-50
AL03174152	SUJ8I42	01/06/2026	605-03		AL03174153	HFG7276	01/06/2026	745-50
AL03174154	RTE0I88	01/06/2026	745-50		AL03174158	SHQ5I84	01/06/2026	745-50
AL03174160	QXP9G69	01/06/2026	745-50		AL03174162	GVU6654	01/06/2026	745-50
AL03174168	FPW2F16	01/06/2026	605-03		AL03174173	SYU5E79	01/06/2026	745-50
AL03174175	RUV8J19	01/06/2026	745-50		AL03174176	LTP6I76	01/06/2026	745-50
AL03174178	RUB6C46	01/06/2026	745-50		AL03174179	QPX5I18	01/06/2026	745-50
AL03174180	SRG2B85	01/06/2026	745-50		AL03174185	TEB5A42	01/06/2026	745-50
AL03174188	PZN5D60	01/06/2026	605-03		AL03174189	QOE2J34	01/06/2026	745-50
AL03174190	PVL1516	01/06/2026	745-50		AL03174191	RTP2I89	01/06/2026	745-50
AL03174194	PQK5A63	01/06/2026	605-03		AL03174195	JIN9976	01/06/2026	605-03
AL03174197	FVQ8B63	01/06/2026	605-03		AL03174198	TZF6G69	01/06/2026	745-50
AL03174200	TEF3A14	01/06/2026	745-50		AL03174208	HKW9C11	01/06/2026	745-50
AL03174210	PXG8509	01/06/2026	605-03		AL03174213	LME6I66	01/06/2026	605-03
AL03174215	QMU2B13	01/06/2026	745-50		AL03174216	HFC8776	01/06/2026	745-50
AL03174217	PWW5H40	01/06/2026	745-50		AL03174220	HDE0I71	01/06/2026	745-50
AL03174221	HMD2F00	01/06/2026	745-50		AL03174222	HMR4I29	01/06/2026	745-50
AL03174223	AZG5G42	01/06/2026	745-50		AL03174226	QPB1D81	01/06/2026	745-50
AL03174227	HJB5D13	01/06/2026	745-50		AL03174232	EJA6B39	01/06/2026	745-50
AL03174233	PUS4I32	01/06/2026	745-50		AL03174234	HFE2B15	01/06/2026	745-50
AL03174235	HFE2B15	01/06/2026	605-03		AL03174236	OQO9E71	01/06/2026	745-50
AL03174239	HNG0H74	01/06/2026	605-03		AL03174240	TDX0I48	01/06/2026	605-03
AL03174242	PZH3J60	01/06/2026	745-50		AL03174243	QWV2B60	01/06/2026	745-50
AL03174244	QQV5C39	01/06/2026	745-50		AL03174247	HOG6B23	01/06/2026	605-03
AL03174248	PGQ3H46	01/06/2026	745-50		AL03174250	DNO6F65	01/06/2026	745-50
AL03174251	HLO5I12	01/06/2026	745-50		AL03174252	GBZ2D52	01/06/2026	745-50
AL03174254	SIV7J98	01/06/2026	745-50		AL03174256	GHB1G49	01/06/2026	745-50
AL03174259	TYK0F08	01/06/2026	746-30		AL03174260	RNT1J11	01/06/2026	745-50
AL03174262	TZE8B04	01/06/2026	745-50		AL03174267	FBV6E42	01/06/2026	605-03
AL03174268	TZE6I20	01/06/2026	605-03		AL03174275	QQB7938	01/06/2026	745-50
AL03174278	TYK4H35	01/06/2026	745-50		AL03174281	HBB7462	01/06/2026	745-50
AL03174283	FIS3243	01/06/2026	745-50		AL03174286	HDD6J27	01/06/2026	745-50
AL03174288	TEV6G75	01/06/2026	746-30		AL03174290	FHE2E08	01/06/2026	745-50
AL03174291	MSL0H85	01/06/2026	746-30		AL03174293	QNC3B20	01/06/2026	745-50
AL03174295	PUO3C54	01/06/2026	745-50		AL03174298	HEN8359	01/06/2026	745-50
AL03174301	SYJ3J93	01/06/2026	745-50		AL03174302	TYL3C65	01/06/2026	745-50
AL03174303	PTJ3875	01/06/2026	745-50		AL03174304	TDG8E78	01/06/2026	745-50
AL03174306	SIL9B07	01/06/2026	746-30		AL03174308	HBL8888	01/06/2026	745-50
AL03174310	HBT6C62	01/06/2026	746-30		AL03174311	GOK8I29	01/06/2026	746-30
AL03174313	HGG2F84	01/06/2026	745-50		AL03174315	PYA4G68	01/06/2026	745-50
AL03174316	HJR7E12	01/06/2026	746-30		AL03174319	OME0I62	01/06/2026	745-50
AL03174321	PVO2I23	01/06/2026	745-50		AL03174323	DQV2H92	01/06/2026	746-30
AL03174325	SYC6D31	01/06/2026	745-50		AL03174326	EEI9A98	01/06/2026	745-50

AL03174329	EOD8F68	01/06/2026	745-50		AL03174331	TDS11I17	01/06/2026	745-50
AL03174332	ARI0J96	01/06/2026	745-50		AL03174333	QUN2C74	01/06/2026	745-50
AL03174334	DHR4D13	01/06/2026	745-50		AL03174339	QSR5E60	01/06/2026	745-50
AL03174340	HKT1019	01/06/2026	745-50		AL03174341	RT8R8F15	01/06/2026	745-50
AL03174345	HCO4746	01/06/2026	745-50		AL03174348	SYO0C94	01/06/2026	747-10
AL03174350	SDW2G38	01/06/2026	745-50		AL03174356	PPK4F45	01/06/2026	746-30
AL03174357	SXX4J61	01/06/2026	745-50		AL03174360	SIP7J96	01/06/2026	746-30
AL03174361	RTE1C05	01/06/2026	745-50		AL03174364	TXT4C33	01/06/2026	745-50
AL03174368	HJN0G99	01/06/2026	745-50		AL03174369	HFE2B15	01/06/2026	745-50
AL03174370	SJ2H60	01/06/2026	745-50		AL03174372	HBZ3I36	01/06/2026	746-30
AL03174375	PZB6B59	01/06/2026	745-50		AL03174376	PUI7H02	01/06/2026	745-50
AL03174378	DJE3J14	01/06/2026	745-50		AL03174381	RDX7G54	01/06/2026	745-50
AL03174382	RVC1A07	01/06/2026	745-50		AL03174384	QUM8E48	01/06/2026	745-50
AL03174387	RVN9H54	01/06/2026	745-50		AL03174388	MRT7E26	01/06/2026	745-50
AL03174391	RUM6A38	01/06/2026	745-50		AL03174393	QXT8F05	01/06/2026	745-50
AL03174396	SPB7D15	01/06/2026	605-03		AL03174397	TXL5J03	01/06/2026	605-03
AL03174405	HAE3674	01/06/2026	567-32		AL03174409	RUM7C13	01/06/2026	745-50
AL03174410	AFR8E78	01/06/2026	605-03		AL03174413	TYL6C28	01/06/2026	605-03
AL03174419	HAL7H86	01/06/2026	745-50		AL03174425	QMT3I75	01/06/2026	605-03
AL03174426	RIQ6A26	01/06/2026	605-03		AL03174427	GEJ9G50	01/06/2026	605-03
AL03174430	SSL4B83	01/06/2026	605-03		AL03174432	OWP5J42	01/06/2026	745-50
AL03174433	OLY4414	01/06/2026	745-50		AL03174434	GON4310	01/06/2026	745-50
AL03174438	RVG4F68	01/06/2026	745-50		AL03174440	SHV6G51	01/06/2026	746-30
AL03174442	TZL5B93	01/06/2026	746-30		AL03174443	QMX8034	01/06/2026	746-30
AL03174445	TXG0J73	01/06/2026	746-30		AL03174446	UAB3H99	01/06/2026	745-50
AL03174447	HKY6553	01/06/2026	746-30		AL03174449	ITN8H60	01/06/2026	747-10
AL03174452	RNG2I17	01/06/2026	746-30		AL03174453	HIV2D79	01/06/2026	746-30
AL03174456	QXP8E01	01/06/2026	746-30		AL03174458	PYX4I01	01/06/2026	746-30
AL03174461	PXW2C35	01/06/2026	746-30		AL03174462	GYE1C82	01/06/2026	746-30
AL03174463	KWU5B31	01/06/2026	745-50		AL03174465	GRV1851	01/06/2026	745-50
AL03174467	HDD6J27	01/06/2026	746-30		AL03174468	SWO7A57	01/06/2026	746-30
AL03174470	RKQ6C88	01/06/2026	746-30		AL03174472	KXP5E40	01/06/2026	745-50
AL03174476	HJM4507	01/06/2026	746-30		AL03174478	GVK1A36	01/06/2026	745-50
AL03174483	HLN7H75	25/05/2026	745-50		AL03174485	PZB6G86	25/05/2026	567-32
AL03174488	GUC9J41	26/05/2026	745-50		AL03174489	FTB5H40	26/05/2026	745-50
AL03174493	HUJ6959	26/05/2026	745-50		AL03174496	SYN2E18	26/05/2026	745-50
AL03174497	GQY3508	26/05/2026	605-03		AL03174498	HDN8G90	26/05/2026	745-50
AL03174503	OPM2660	26/05/2026	605-03		AL03174506	TC4B49	27/05/2026	605-03
AL03174508	HHS0976	27/05/2026	605-03		AL03174509	NXZ0911	27/05/2026	605-03
AL03174510	PVZ3F99	27/05/2026	605-03		AL03174512	HFJ1G26	27/05/2026	745-50
AL03174518	HHB5984	27/05/2026	745-50		AL03174522	KYM5J72	28/05/2026	745-50
AL03174523	SMA0E06	28/05/2026	746-30		AL03174524	TZH3C93	29/05/2026	747-10
AL03174526	HNBS612	30/05/2026	745-50		AL03174527	RFI9F29	30/05/2026	745-50
AL03174529	HEN2575	31/05/2026	745-50		AL03174530	PZA8219	31/05/2026	745-50
AL03174533	HEG3I07	01/06/2026	746-30		AL03174534	SHX5A85	01/06/2026	745-50
AL03174535	FPJ2A89	01/06/2026	745-50		AL03174536	ELG7B64	01/06/2026	745-50
AL03174538	NTM1E75	01/06/2026	745-50		AL03174541	PUK5752	01/06/2026	745-50
AL03174542	IUQ5673	01/06/2026	745-50		AL03174543	GZC2A29	01/06/2026	745-50
AL03174544	RFC2F76	01/06/2026	745-50		AL03174547	GYI6F45	01/06/2026	745-50
AL03174549	EMI3D11	01/06/2026	745-50		AL03174551	HDR6D78	01/06/2026	745-50
AL03174554	SYO0C94	01/06/2026	745-50		AL03174556	GHP5293	01/06/2026	745-50
AL03174559	SJG5D83	01/06/2026	745-50		AL03174560	QQG6D87	01/06/2026	745-50
AL03174562	CFA6H00	01/06/2026	745-50		AL03174565	OPA2144	01/06/2026	745-50
AL03174567	EYT7J56	01/06/2026	745-50		AL03174569	PZG0H39	01/06/2026	745-50
AL03174575	HKA2J51	01/06/2026	745-50		AL03174576	RTN5G32	01/06/2026	745-50
AL03174580	HEC9D22	01/06/2026	746-30		AL03174581	PYJ6G46	01/06/2026	745-50
AL03174582	SWJ9G19	01/06/2026	745-50		AL03174583	NYB5D33	01/06/2026	745-50
AL03174586	TCH2J76	01/06/2026	745-50		AL03174590	RQW2A69	01/06/2026	745-50
AL03174592	PYV1C38	01/06/2026	745-50		AL03174593	CXY9B70	01/06/2026	605-03

AL03174594	RMQ0G72	01/06/2026	745-50		AL03174595	QW55H59	01/06/2026	746-30
AL03174596	RTN7I01	01/06/2026	745-50		AL03174597	PXN9H37	01/06/2026	745-50
AL03174598	SYX4H61	01/06/2026	746-30		AL03174600	FQS5B72	01/06/2026	745-50
AL03174602	OXI1F06	01/06/2026	745-50		AL03174606	TZG1E29	01/06/2026	745-50
AL03174608	HFS6J00	01/06/2026	745-50		AL03174609	QPT3F34	01/06/2026	745-50
AL03174611	EEO1152	01/06/2026	745-50		AL03174612	RHP5I08	01/06/2026	745-50
AL03174613	B5H5379	01/06/2026	745-50		AL03174615	TZA5H12	01/06/2026	745-50
AL03174616	RFF8H19	01/06/2026	745-50		AL03174617	OQX2987	01/06/2026	745-50
AL03174619	HAI6G68	01/06/2026	745-50		AL03174622	IQK6J33	01/06/2026	746-30
AL03174624	GTB7564	01/06/2026	745-50		AL03174625	PYB1913	01/06/2026	745-50
AL03174629	TXZ5B33	01/06/2026	745-50		AL03174631	QAF0A50	01/06/2026	605-03
AL03174632	SFI6F37	01/06/2026	605-03		AL03174638	PWI1J96	01/06/2026	605-03
AL03174640	TZI4E76	01/06/2026	745-50		AL03174642	TXM6B10	01/06/2026	745-50
AL03174645	QUP9H60	01/06/2026	745-50		AL03174647	HKY2F33	01/06/2026	745-50
AL03174649	HMR4I29	01/06/2026	745-50		AL03174652	RGA0G66	01/06/2026	746-30
AL03174657	SIE1I32	01/06/2026	745-50		AL03174658	HJJ9000	01/06/2026	745-50
AL03174660	RVE2B23	01/06/2026	745-50		AL03174661	FL7E88	01/06/2026	745-50
AL03174664	SYO0C94	01/06/2026	746-30		AL03174666	KPZ0J59	01/06/2026	747-10
AL03174671	QUK9C47	01/06/2026	745-50		AL03174672	PZA0061	01/06/2026	745-50
AL03174673	TDM9B51	01/06/2026	746-30		AL03174676	OQW8F08	01/06/2026	745-50
AL03174679	ARI0J96	01/06/2026	745-50		AL03174680	TAY6I16	01/06/2026	745-50
AL03174682	GYE1C82	01/06/2026	745-50		AL03174685	RUZ1A37	01/06/2026	745-50
AL03174686	PUB7I34	01/06/2026	745-50		AL03174687	QNJ1221	01/06/2026	745-50
AL03174688	HCO8B93	01/06/2026	745-50		AL03174689	EUB7F46	01/06/2026	745-50
AL03174690	HGS7114	01/06/2026	605-03		AL03174691	TNI6H75	01/06/2026	745-50
AL03174693	TYM3C92	01/06/2026	745-50		AL03174696	GUE0212	01/06/2026	745-50
AL03174697	TYT2D22	01/06/2026	745-50		AL03174700	QXR1G94	01/06/2026	746-30
AL03174701	TXR3J72	01/06/2026	745-50		AL03174706	FRP2I95	01/06/2026	746-30
AL03174707	TCH2J76	01/06/2026	746-30		AL03174712	TDR8B07	01/06/2026	746-30
AL03174713	HLK9148	01/06/2026	746-30		AL03174715	DOR5A82	01/06/2026	745-50
AL03174720	PIA2F20	01/06/2026	745-50		AL03174721	PWZ4J23	01/06/2026	746-30
AL03174725	KXP5E40	01/06/2026	745-50		AL03174727	QXZ4H92	01/06/2026	745-50
AL03174728	JUC8I39	01/06/2026	747-10		AL03174730	TYG9D94	01/06/2026	746-30
AL03174732	TCE1C74	02/06/2026	746-30		AL03174733	MJR2A57	02/06/2026	745-50
AL03174739	OPH2113	02/06/2026	745-50		AL03174742	GWU0A12	02/06/2026	745-50
AL03174743	GWU0A12	02/06/2026	745-50		AL03174746	HKA2J51	02/06/2026	745-50
AL03174748	HMZ6D51	02/06/2026	745-50		AL03174751	PVT6798	02/06/2026	745-50
AL03174753	QXO8C39	02/06/2026	746-30		AL03174755	GXV2163	02/06/2026	745-50
AL03174758	DSY4G78	02/06/2026	745-50		AL03174761	HHQ8197	02/06/2026	745-50
AL03174763	QUQ4E41	02/06/2026	745-50		AL03174766	HGU3J95	02/06/2026	745-50
AL03174771	SGE1E03	02/06/2026	745-50		AL03174773	RMK1C08	02/06/2026	745-50
AL03174780	TYF1C57	02/06/2026	745-50		AL03174784	HKY8274	02/06/2026	745-50
AL03174786	HIL7430	02/06/2026	746-30		AL03174790	HNZ8C00	02/06/2026	745-50
AL03174796	QQN3D58	02/06/2026	745-50		AL03174798	ILE2507	02/06/2026	745-50
AL03174799	QWZ9A78	02/06/2026	745-50		AL03174800	HIF7C56	02/06/2026	745-50
AL03174801	QQL4A71	02/06/2026	745-50		AL03174802	SHL5F16	02/06/2026	745-50
AL03174804	OQY3082	02/06/2026	605-03		AL03174809	OPV9089	02/06/2026	605-03
AL03174811	PXO8757	02/06/2026	745-50		AL03174812	HML0C02	02/06/2026	745-50
AL03174814	RWW9J73	02/06/2026	745-50		AL03174819	HHE5890	02/06/2026	745-50
AL03174821	PXG6857	02/06/2026	745-50		AL03174822	QQG5G53	02/06/2026	745-50
AL03174830	LUE6A38	02/06/2026	745-50		AL03174832	GVK1A36	02/06/2026	745-50
AL03174833	JUC8I39	02/06/2026	745-50		AL03174834	CXA7J70	02/06/2026	745-50
AL03174835	RGB5B28	02/06/2026	745-50		AL03174837	GYW7G96	02/06/2026	745-50
AL03174838	SHD5C34	02/06/2026	745-50		AL03174839	TEJ3D92	02/06/2026	745-50
AL03174840	TEX3H33	02/06/2026	745-50		AL03174842	GYF5G50	02/06/2026	745-50
AL03174843	PVO8431	02/06/2026	745-50		AL03174844	HMR9905	02/06/2026	745-50
AL03174847	OQV7820	02/06/2026	745-50		AL03174848	HKW9C56	02/06/2026	745-50
AL03174849	UHT0A20	02/06/2026	745-50		AL03174851	HDY7E81	02/06/2026	746-30
AL03174858	QUI2F44	02/06/2026	745-50		AL03174859	RUZ9E89	02/06/2026	745-50

AL03174861	HOG2H25	02/06/2026	745-50		AL03174862	SUQ0C11	02/06/2026	745-50
AL03174867	PUM0A87	02/06/2026	745-50		AL03174873	RZK7F22	02/06/2026	745-50
AL03174876	HOG2H25	02/06/2026	745-50		AL03174887	HAK9H37	02/06/2026	745-50
AL03174889	QPC4F46	02/06/2026	745-50		AL03174890	HJQ0I01	02/06/2026	745-50
AL03174891	SHZ7E68	02/06/2026	745-50		AL03174892	HAK9H37	02/06/2026	745-50
AL03174894	RMH5C22	02/06/2026	745-50		AL03174895	HAK9H37	02/06/2026	745-50
AL03174896	TEW1J63	02/06/2026	745-50		AL03174897	PUD5D86	02/06/2026	745-50
AL03174898	HCO9046	02/06/2026	745-50		AL03174899	MOC8780	02/06/2026	745-50
AL03174905	SJG7D69	02/06/2026	745-50		AL03174907	SYO8G60	02/06/2026	746-30
AL03174911	KPA9A72	02/06/2026	745-50		AL03174914	HGK0J17	02/06/2026	745-50
AL03174915	TLZ5B39	02/06/2026	745-50		AL03174919	JRB9J94	02/06/2026	745-50
AL03174921	TYP8J07	02/06/2026	745-50		AL03174923	TCC3A54	02/06/2026	745-50
AL03174925	QMQ6F16	02/06/2026	745-50		AL03174926	RYH2F68	02/06/2026	745-50
AL03174927	GVR6853	02/06/2026	745-50		AL03174928	CUA5J34	02/06/2026	745-50
AL03174931	SYO4H49	02/06/2026	745-50		AL03174932	SSZ3G39	02/06/2026	745-50
AL03174933	TXK2C60	02/06/2026	746-30		AL03174934	RVZ2G49	02/06/2026	745-50
AL03174935	JGS9158	02/06/2026	745-50		AL03174937	QQE5G05	02/06/2026	745-50
AL03174941	SIK4B39	02/06/2026	745-50		AL03174942	DTD9A21	02/06/2026	745-50
AL03174944	PUR2A08	02/06/2026	745-50		AL03174946	SY2I01	02/06/2026	745-50
AL03174947	TYD0C15	02/06/2026	745-50		AL03174948	TEJ7J24	02/06/2026	745-50
AL03174949	FQT0B92	02/06/2026	745-50		AL03174950	UGB1F18	02/06/2026	745-50
AL03174954	PUB5J83	02/06/2026	745-50		AL03174955	HIY1836	02/06/2026	745-50
AL03174957	HFWSA68	02/06/2026	745-50		AL03174961	QRE3C44	02/06/2026	745-50
AL03174963	GYW7J36	02/06/2026	745-50		AL03174965	GYZ0745	02/06/2026	745-50
AL03174970	HJF1746	02/06/2026	745-50		AL03174977	HEE6160	02/06/2026	745-50
AL03174985	RTB7G17	02/06/2026	745-50		AL03174988	NXYO310	02/06/2026	745-50
AL03174992	TOM0D42	02/06/2026	745-50		AL03174995	TXX1G00	02/06/2026	745-50
AL03175000	TXR6A08	02/06/2026	745-50		AL03175004	QPU4G52	02/06/2026	745-50
AL03175006	RMS2A89	02/06/2026	745-50		AL03175009	RVK0J87	02/06/2026	745-50
AL03175010	TCH0G60	02/06/2026	745-50		AL03175012	HKH0H14	02/06/2026	745-50
AL03175018	LNA4013	02/06/2026	745-50		AL03175023	PWC0883	02/06/2026	745-50
AL03175024	TCQ4H55	02/06/2026	746-30		AL03175025	LMW7C21	02/06/2026	745-50
AL03175026	ORA3575	02/06/2026	745-50		AL03175028	HLU8D60	02/06/2026	745-50
AL03175030	TDW6D63	02/06/2026	745-50		AL03175032	HNC9F98	02/06/2026	745-50
AL03175035	QPW8I20	02/06/2026	745-50		AL03175036	PWY2309	02/06/2026	745-50
AL03175037	RPA3B18	02/06/2026	745-50		AL03175038	PIA2F20	02/06/2026	745-50
AL03175039	HN80801	02/06/2026	745-50		AL03175040	HDQ9B30	02/06/2026	745-50
AL03175045	RF81F26	02/06/2026	745-50		AL03175046	SBW2F85	02/06/2026	745-50
AL03175047	SIQ4C62	02/06/2026	745-50		AL03175050	NVN1H80	02/06/2026	745-50
AL03175051	PUI5E00	02/06/2026	745-50		AL03175057	GYM6478	02/06/2026	745-50
AL03175058	QQN0F75	02/06/2026	745-50		AL03175059	IAG5I52	02/06/2026	745-50
AL03175060	RTW6H82	02/06/2026	746-30		AL03175062	QPG0E26	02/06/2026	745-50
AL03175063	GKB9E37	02/06/2026	745-50		AL03175064	HEN6986	02/06/2026	745-50
AL03175068	QOU0F52	02/06/2026	745-50		AL03175070	QPD8D11	02/06/2026	745-50
AL03175071	QNP7H57	02/06/2026	745-50		AL03175074	ELS6I64	02/06/2026	745-50
AL03175077	TMP9D27	02/06/2026	745-50		AL03175079	HLD9A36	02/06/2026	745-50
AL03175082	OLW2D22	02/06/2026	745-50		AL03175083	HAQ6A92	02/06/2026	746-30
AL03175084	TZM2G21	02/06/2026	745-50		AL03175086	HJR6A55	02/06/2026	745-50
AL03175089	HLD9A36	02/06/2026	745-50		AL03175095	PVB0B44	02/06/2026	745-50
AL03175099	JBV1C37	02/06/2026	745-50		AL03175106	ONH0C14	02/06/2026	745-50
AL03175107	HMP2G82	02/06/2026	745-50		AL03175108	RNC2B37	02/06/2026	745-50
AL03175109	GWP5897	02/06/2026	745-50		AL03175110	SBW0B64	02/06/2026	745-50
AL03175111	QMW1247	02/06/2026	745-50		AL03175112	TCP7A16	02/06/2026	746-30
AL03175120	QOC1F24	02/06/2026	745-50		AL03175121	RUZ4J25	02/06/2026	745-50
AL03175122	RUI3H96	02/06/2026	745-50		AL03175123	GYB2628	02/06/2026	745-50
AL03175125	HDL2F54	02/06/2026	745-50		AL03175127	NXZ3626	02/06/2026	745-50
AL03175130	HJA4888	02/06/2026	745-50		AL03175136	PWL9B74	02/06/2026	745-50
AL03175137	RUU3F68	02/06/2026	746-30		AL03175138	HKV7B01	02/06/2026	745-50
AL03175141	TDM9B51	02/06/2026	745-50		AL03175142	TEW0H27	02/06/2026	745-50

AL03175146	TDQ7E22	02/06/2026	745-50		AL03175149	BBU6I24	02/06/2026	745-50
AL03175153	PZD0I73	02/06/2026	745-50		AL03175164	HAL3B25	02/06/2026	745-50
AL03175165	EBW3D51	02/06/2026	745-50		AL03175166	SQG2D15	02/06/2026	745-50
AL03175169	TVK9J45	02/06/2026	745-50		AL03175170	HNV5C61	02/06/2026	745-50
AL03175179	PWD8J40	02/06/2026	745-50		AL03175181	RAF2J33	02/06/2026	745-50
AL03175182	OQ58B25	02/06/2026	745-50		AL03175188	TDR5J81	02/06/2026	745-50
AL03175191	PXA8715	02/06/2026	745-50		AL03175195	RNR5H03	02/06/2026	745-50
AL03175204	RQO8G63	02/06/2026	745-50		AL03175207	SIP5J24	02/06/2026	745-50
AL03175208	HMF0680	02/06/2026	745-50		AL03175209	HIE4830	02/06/2026	745-50
AL03175212	OQG1E47	02/06/2026	745-50		AL03175215	QQE0671	02/06/2026	745-50
AL03175216	RTS4G72	02/06/2026	745-50		AL03175219	GNH5F33	02/06/2026	745-50
AL03175222	QUI4A09	02/06/2026	745-50		AL03175224	JJJ6J81	02/06/2026	745-50
AL03175225	TCF0J58	02/06/2026	745-50		AL03175229	OWK3C57	02/06/2026	745-50
AL03175234	TDE8C02	02/06/2026	745-50		AL03175236	RVT1G74	02/06/2026	745-50
AL03175238	SIY7G00	02/06/2026	745-50		AL03175241	PWQ0D59	02/06/2026	745-50
AL03175242	TCS2J95	02/06/2026	745-50		AL03175248	HGN8E19	02/06/2026	745-50
AL03175252	OLP2B66	02/06/2026	745-50		AL03175260	TDP3I56	02/06/2026	745-50
AL03175261	HKP1F48	02/06/2026	745-50		AL03175270	LRT9B73	02/06/2026	745-50
AL03175275	DOS2F22	02/06/2026	745-50		AL03175279	RFN1C68	02/06/2026	745-50
AL03175281	G CW4687	02/06/2026	745-50		AL03175284	RNN1H73	02/06/2026	745-50
AL03175286	PYP6J06	02/06/2026	745-50		AL03175290	QUA9G89	02/06/2026	745-50
AL03175295	RTP6A44	02/06/2026	745-50		AL03175297	NX Y1520	02/06/2026	745-50
AL03175302	SHP7H30	02/06/2026	745-50		AL03175304	TJE4B88	02/06/2026	745-50
AL03175306	LTW7F01	02/06/2026	745-50		AL03175307	HNQ6577	02/06/2026	745-50
AL03175310	OQV4984	02/06/2026	745-50		AL03175311	PXY1023	02/06/2026	745-50
AL03175313	QPH3E76	02/06/2026	745-50		AL03175315	TDC1E35	02/06/2026	745-50
AL03175317	PXB0H14	02/06/2026	745-50		AL03175319	PWI5B29	02/06/2026	745-50
AL03175321	QMZ6I93	02/06/2026	745-50		AL03175324	PHW4B20	02/06/2026	745-50
AL03175331	GZW2B50	02/06/2026	745-50		AL03175332	GTN8H31	02/06/2026	745-50
AL03175335	PZW3E11	02/06/2026	745-50		AL03175336	JFP3D85	02/06/2026	745-50
AL03175342	RMJ6E65	02/06/2026	745-50		AL03175343	SYF0G34	02/06/2026	745-50
AL03175344	OQT0F56	02/06/2026	745-50		AL03175346	KZA7I09	02/06/2026	745-50
AL03175348	KZA7I09	02/06/2026	745-50		AL03175353	TCH3F72	02/06/2026	745-50
AL03175354	KML8A30	02/06/2026	745-50		AL03175357	KML8A30	02/06/2026	745-50
AL03175360	HDI1B25	02/06/2026	745-50		AL03175363	HNP7506	02/06/2026	745-50
AL03175366	TDD0D15	02/06/2026	745-50		AL03175370	PZN1A21	02/06/2026	745-50
AL03175371	TFY0C00	02/06/2026	745-50		AL03175373	DFY4F49	02/06/2026	745-50
AL03175378	QDX4B26	02/06/2026	745-50		AL03175382	PVI5353	02/06/2026	745-50
AL03175386	SYX4C88	02/06/2026	745-50		AL03175388	RBR4C50	02/06/2026	745-50
AL03175392	QIQ9730	02/06/2026	745-50		AL03175393	SFD4G69	02/06/2026	745-50
AL03175394	TEC6F68	02/06/2026	745-50		AL03175399	HEK0E76	02/06/2026	745-50
AL03175400	GLE5561	02/06/2026	745-50		AL03175402	HCC6463	02/06/2026	745-50
AL03175403	JJT7F16	02/06/2026	745-50		AL03175406	GPI9442	02/06/2026	745-50
AL03175410	SJH0D46	02/06/2026	745-50		AL03175413	OPD3H16	02/06/2026	745-50
AL03175414	GUZ4820	02/06/2026	745-50		AL03175419	MTB6933	02/06/2026	745-50
AL03175421	FKN6A13	02/06/2026	745-50		AL03175427	HKQ1232	02/06/2026	745-50
AL03175429	GYO1408	02/06/2026	745-50		AL03175430	TYW5G89	02/06/2026	745-50
AL03175431	JWT8763	02/06/2026	745-50		AL03175432	TCG2J43	02/06/2026	745-50
AL03175433	OKF4H97	02/06/2026	745-50		AL03175434	RUA8H31	02/06/2026	745-50
AL03175435	JPD1816	02/06/2026	745-50		AL03175437	IZD6B77	02/06/2026	745-50
AL03175439	EBS2F08	02/06/2026	745-50		AL03175442	RTN5I68	02/06/2026	745-50
AL03175444	HBL9C19	02/06/2026	745-50		AL03175445	KZA7I09	02/06/2026	745-50
AL03175446	OQH2I75	02/06/2026	745-50		AL03175450	PZE3G70	02/06/2026	745-50
AL03175454	H CN4H15	02/06/2026	745-50		AL03175456	PVX2E37	02/06/2026	745-50
AL03175460	CFV6G80	02/06/2026	745-50		AL03175461	PWR0343	02/06/2026	745-50
AL03175462	RNH8I85	02/06/2026	745-50		AL03175463	SHZ9J01	02/06/2026	745-50
AL03175465	OWY1F35	02/06/2026	605-03		AL03175466	ICD2F73	02/06/2026	605-03
AL03175469	RHE3I30	02/06/2026	605-03		AL03175470	FYV7D31	02/06/2026	605-03
AL03175471	GIQ3C98	02/06/2026	605-03		AL03175472	HJO0F31	02/06/2026	605-03

AL03175478	QQU8326	02/06/2026	746-30		AL03175479	GV88B64	02/06/2026	746-30
AL03175480	EVC6F73	02/06/2026	746-30		AL03175481	GV88B64	02/06/2026	746-30
AL03175482	POE6J69	02/06/2026	746-30		AL03175483	GSO1B16	02/06/2026	746-30
AL03175489	NTU9803	02/06/2026	746-30		AL03175490	PVB5G11	02/06/2026	746-30
AL03175497	SYK5A57	02/06/2026	746-30		AL03175499	QXH3617	02/06/2026	746-30
AL03175500	QXH3617	02/06/2026	746-30		AL03175501	SYG9B18	02/06/2026	747-10
AL03175502	SYG9B18	02/06/2026	746-30		AL03175505	HGB1C27	02/06/2026	746-30
AL03175507	PXK2105	02/06/2026	746-30		AL03175510	HBC1F71	02/06/2026	746-30
AL03175511	HBC1F71	02/06/2026	747-10		AL03175514	SWJ9G19	02/06/2026	746-30
AL03175515	QMQ7852	02/06/2026	746-30		AL03175516	TXO2H03	02/06/2026	746-30
AL03175518	TDW6D63	02/06/2026	746-30		AL03175520	HLO5I12	02/06/2026	746-30
AL03175522	HLK9D78	02/06/2026	746-30		AL03175523	QPE5G53	02/06/2026	746-30
AL03175527	ECL4B12	02/06/2026	746-30		AL03175529	SYTOF31	02/06/2026	747-10
AL03175534	RFO7I28	02/06/2026	746-30		AL03175536	KZA7I09	02/06/2026	746-30
AL03175538	TYC8E46	02/06/2026	746-30		AL03175544	QOW8F75	02/06/2026	746-30
AL03175545	HLD9A36	02/06/2026	747-10		AL03175549	NLQ5G64	02/06/2026	605-03
AL03175550	HMJ7320	02/06/2026	605-03		AL03175551	GQQ4360	02/06/2026	605-03
AL03175553	QNZZG24	02/06/2026	605-03		AL03175557	OQX2987	02/06/2026	605-03
AL03175563	HKO6039	02/06/2026	605-03		AL03175564	EUV0I07	02/06/2026	605-03
AL03175565	OPK8I78	02/06/2026	605-03		AL03175566	PWX2E51	02/06/2026	605-03
AL03175568	DJC8H41	02/06/2026	605-03		AL03175569	NMJ5026	02/06/2026	605-03
AL03175571	GYI0H91	02/06/2026	605-03		AL03175572	HLO8D84	02/06/2026	605-03
AL03175575	TXJ8J93	02/06/2026	605-03		AL03175576	HNL0D96	02/06/2026	605-03
AL03175577	QMZ9E02	02/06/2026	605-03		AL03175578	GLU0197	02/06/2026	605-03
AL03175581	HAK5370	02/06/2026	605-03		AL03175583	TDR8I40	02/06/2026	605-03
AL03175588	HMU1516	02/06/2026	605-03		AL03175590	OQX4B72	02/06/2026	605-03
AL03175593	RUZ7A98	02/06/2026	605-03		AL03175594	HDK2C10	02/06/2026	605-03
AL03175595	HJQ1623	02/06/2026	605-03		AL03175596	BCZ4C98	02/06/2026	605-03
AL03175597	SHX8C88	02/06/2026	605-03		AL03175598	SYE6J53	02/06/2026	605-03
AL03175600	RFJ9I53	02/06/2026	605-03		AL03175609	HGL9A87	02/06/2026	605-03
AL03175614	KML8A30	02/06/2026	605-03		AL03175616	KKU6F95	02/06/2026	605-03
AL03175619	AFR8D05	02/06/2026	605-03		AL03175620	RCU9F26	02/06/2026	605-03
AL03175621	PYK9D38	02/06/2026	605-03		AL03175624	TXD2I76	02/06/2026	605-03
AL03175628	SHJ5F11	02/06/2026	605-03		AL03175631	HNH9B15	02/06/2026	605-03
AL03175632	PUB3871	03/06/2026	745-50		AL03175633	GZM3814	03/06/2026	745-50
AL03175636	QNU6597	03/06/2026	745-50		AL03175637	TZJ0I42	03/06/2026	746-30
AL03175638	QXX0A36	03/06/2026	746-30		AL03175639	QNU6597	03/06/2026	745-50
AL03175640	QNU6597	03/06/2026	745-50		AL03175641	HND3G78	03/06/2026	745-50
AL03175642	QXX0A36	03/06/2026	745-50		AL03175643	OZZ8A11	03/06/2026	745-50
AL03175645	QOP1C00	03/06/2026	745-50		AL03175646	QXX0A36	03/06/2026	745-50
AL03175647	HMQ6641	03/06/2026	745-50		AL03175649	HMQ6641	03/06/2026	746-30
AL03175650	TEI2B05	03/06/2026	745-50		AL03175651	HAD4375	03/06/2026	745-50
AL03175656	HID8F28	03/06/2026	745-50		AL03175658	ONI8G24	03/06/2026	745-50
AL03175660	HBD5560	03/06/2026	745-50		AL03175661	LLQ7648	03/06/2026	745-50
AL03175663	PCS2D03	03/06/2026	745-50		AL03175669	TYX3G60	03/06/2026	745-50
AL03175670	TQT8I70	03/06/2026	745-50		AL03175672	SYT1F32	03/06/2026	745-50
AL03175674	REH7F27	03/06/2026	745-50		AL03175675	RUZ1I81	03/06/2026	745-50
AL03175676	UBA3H98	03/06/2026	745-50		AL03175679	DSP4I42	03/06/2026	745-50
AL03175680	TER8B57	03/06/2026	745-50		AL03175681	HIU4I81	03/06/2026	745-50
AL03175683	HNQ5B00	03/06/2026	745-50		AL03175685	TXZ0A81	03/06/2026	745-50
AL03175690	OQT2J21	03/06/2026	745-50		AL03175692	RVC5G79	03/06/2026	745-50
AL03175693	HOG8G85	03/06/2026	745-50		AL03175694	HJF9B67	03/06/2026	745-50
AL03175699	SUJ6E56	03/06/2026	745-50		AL03175700	HJF9B67	03/06/2026	745-50
AL03175701	SFZ2A47	03/06/2026	745-50		AL03175703	TCH2F99	03/06/2026	745-50
AL03175704	TCE4H59	03/06/2026	745-50		AL03175706	TEVOI57	03/06/2026	745-50
AL03175707	QNU6597	03/06/2026	745-50		AL03175708	PVY3766	03/06/2026	745-50
AL03175709	TZK8H19	03/06/2026	745-50		AL03175711	GCN6B15	03/06/2026	745-50
AL03175713	PLZ9C10	03/06/2026	745-50		AL03175714	RMK8D39	03/06/2026	745-50
AL03175715	SJK8J46	03/06/2026	745-50		AL03175716	KPA9A72	03/06/2026	745-50

AL03175717	KPA9A72	03/06/2026	745-50		AL03175718	GTV7C98	03/06/2026	745-50
AL03175721	PYZ9D29	03/06/2026	745-50		AL03175722	JMT6710	03/06/2026	745-50
AL03175723	GZE0F99	03/06/2026	745-50		AL03175724	TED6D23	03/06/2026	745-50
AL03175725	AHJ9469	03/06/2026	745-50		AL03175726	HJ05J51	03/06/2026	745-50
AL03175729	RNY9C37	03/06/2026	745-50		AL03175732	HDK5B08	03/06/2026	745-50
AL03175734	GYP1454	03/06/2026	745-50		AL03175736	SIP7B58	03/06/2026	745-50
AL03175737	RNT9H76	03/06/2026	745-50		AL03175738	UED2C99	03/06/2026	745-50
AL03175739	HKW9C11	03/06/2026	746-30		AL03175742	TZQ7C19	03/06/2026	745-50
AL03175743	HFE0111	03/06/2026	745-50		AL03175747	SJE8H40	03/06/2026	745-50
AL03175749	RNB8A96	03/06/2026	745-50		AL03175756	HDL2F54	03/06/2026	745-50
AL03175757	PYK1202	03/06/2026	745-50		AL03175759	PVW0052	03/06/2026	745-50
AL03175760	SIO5A68	03/06/2026	745-50		AL03175764	RHE6H18	03/06/2026	745-50
AL03175766	TYX8J97	03/06/2026	745-50		AL03175767	HFM9D25	03/06/2026	745-50
AL03175770	OQR5E62	03/06/2026	745-50		AL03175772	PKV2381	03/06/2026	745-50
AL03175774	GVO5J59	03/06/2026	745-50		AL03175775	PYX4912	03/06/2026	745-50
AL03175776	TEW0E30	03/06/2026	746-30		AL03175777	TCR1B30	03/06/2026	745-50
AL03175778	RVL5H82	03/06/2026	745-50		AL03175788	FUJ6483	03/06/2026	745-50
AL03175792	TZO8J19	03/06/2026	745-50		AL03175793	RFT8D49	03/06/2026	745-50
AL03175796	SHW5G63	03/06/2026	745-50		AL03175797	TEF3A14	03/06/2026	745-50
AL03175799	TWY5C72	03/06/2026	745-50		AL03175802	HMT5B89	03/06/2026	745-50
AL03175803	PXG6883	03/06/2026	745-50		AL03175805	TXX6G80	03/06/2026	745-50
AL03175809	NXX0I80	03/06/2026	745-50		AL03175812	PVV2H36	03/06/2026	745-50
AL03175813	EKX3H32	03/06/2026	745-50		AL03175817	QUV6D11	03/06/2026	745-50
AL03175820	PZR6399	03/06/2026	745-50		AL03175821	TDU2D07	03/06/2026	745-50
AL03175828	MRD1A79	03/06/2026	745-50		AL03175829	UAA2D82	03/06/2026	745-50
AL03175830	HNV5F23	03/06/2026	745-50		AL03175831	OOW3I61	03/06/2026	745-50
AL03175833	SYW0C79	03/06/2026	745-50		AL03175834	PUU6667	03/06/2026	745-50
AL03175835	AESSF42	03/06/2026	745-50		AL03175836	QOA8656	03/06/2026	745-50
AL03175842	HLR5350	03/06/2026	745-50		AL03175843	SSN7H67	03/06/2026	745-50
AL03175852	HNO4G99	03/06/2026	745-50		AL03175853	PYI7D66	03/06/2026	745-50
AL03175855	PYD1694	03/06/2026	745-50		AL03175856	RNX1I81	03/06/2026	745-50
AL03175860	SHJ5I01	03/06/2026	745-50		AL03175861	PVM1C52	03/06/2026	745-50
AL03175863	QXC7H05	03/06/2026	745-50		AL03175868	SDW2G38	03/06/2026	745-50
AL03175869	TER3J43	03/06/2026	745-50		AL03175871	PKW2E60	03/06/2026	745-50
AL03175879	OWN5I61	03/06/2026	745-50		AL03175883	RUV6H49	03/06/2026	745-50
AL03175884	RDF6C19	03/06/2026	745-50		AL03175885	TEW6F32	03/06/2026	745-50
AL03175888	PIE2E31	03/06/2026	745-50		AL03175889	SYV7I32	03/06/2026	745-50
AL03175890	NEY6830	03/06/2026	745-50		AL03175893	TYG1C58	03/06/2026	745-50
AL03175894	TXF9G94	03/06/2026	745-50		AL03175896	GSJ0396	03/06/2026	745-50
AL03175901	GSM3E02	03/06/2026	745-50		AL03175904	GTN7A97	03/06/2026	745-50
AL03175905	JCR2A29	03/06/2026	745-50		AL03175906	TYG8E57	03/06/2026	745-50
AL03175909	OPM5392	03/06/2026	745-50		AL03175910	PVJ4757	03/06/2026	745-50
AL03175912	HNU0F15	03/06/2026	745-50		AL03175913	SIP0H06	03/06/2026	745-50
AL03175914	TCA8I31	03/06/2026	745-50		AL03175916	OVT1B31	03/06/2026	745-50
AL03175917	QQP6C56	03/06/2026	747-10		AL03175928	TZR0B96	03/06/2026	745-50
AL03175929	HBNA54	03/06/2026	745-50		AL03175934	PYL9D13	03/06/2026	745-50
AL03175935	QPF4073	03/06/2026	745-50		AL03175937	RTH3J58	03/06/2026	745-50
AL03175938	TEQ8H51	03/06/2026	745-50		AL03175940	HFN4812	03/06/2026	745-50
AL03175943	SWU1B58	03/06/2026	745-50		AL03175945	QOP7G69	03/06/2026	745-50
AL03175949	PUI7H02	03/06/2026	745-50		AL03175951	QNF5I09	03/06/2026	745-50
AL03175953	RCX1A69	03/06/2026	745-50		AL03175954	SJF2J18	03/06/2026	745-50
AL03175955	RFJ9J89	03/06/2026	745-50		AL03175956	HFO9738	03/06/2026	745-50
AL03175959	OWQ9D42	03/06/2026	745-50		AL03175960	TEB0D73	03/06/2026	745-50
AL03175961	RUX8E05	03/06/2026	745-50		AL03175962	HLA1A54	03/06/2026	605-03
AL03175964	TEY3E07	03/06/2026	745-50		AL03175977	SYN2E18	03/06/2026	745-50
AL03175978	TXR6C32	03/06/2026	745-50		AL03175979	SHX5C77	03/06/2026	745-50
AL03175984	SIG2J52	03/06/2026	745-50		AL03175987	OPI2F67	03/06/2026	745-50
AL03175991	HNI0G94	03/06/2026	605-03		AL03175994	PZG7H80	03/06/2026	745-50
AL03175996	SYD4A36	03/06/2026	745-50		AL03175998	QWU2C88	03/06/2026	745-50

AL03176000	QWX2H71	03/06/2026	746-30		AL03176001	NYA2A11	03/06/2026	745-50
AL03176002	FDS7C52	03/06/2026	745-50		AL03176003	QAH1C12	03/06/2026	745-50
AL03176005	UPOSF40	03/06/2026	745-50		AL03176006	QPL5973	03/06/2026	745-50
AL03176013	TEE0B15	03/06/2026	746-30		AL03176014	HKY2389	03/06/2026	745-50
AL03176017	TXE4G72	03/06/2026	745-50		AL03176018	SIE2B28	03/06/2026	745-50
AL03176019	FOW1C14	03/06/2026	745-50		AL03176023	HOK2B70	03/06/2026	745-50
AL03176026	TCX9J99	03/06/2026	745-50		AL03176034	EKK5C63	03/06/2026	745-50
AL03176035	SHJ5I01	03/06/2026	746-30		AL03176036	NYA2A11	03/06/2026	745-50
AL03176038	PUI0F08	03/06/2026	745-50		AL03176043	FBX8H43	03/06/2026	745-50
AL03176044	HAC5962	03/06/2026	746-30		AL03176045	HAC5962	03/06/2026	745-50
AL03176047	QUZ4I07	03/06/2026	745-50		AL03176052	RTC9F11	03/06/2026	745-50
AL03176054	TXN7E69	03/06/2026	745-50		AL03176055	HTV8I83	03/06/2026	745-50
AL03176057	HNG3C58	03/06/2026	745-50		AL03176060	GRV5919	03/06/2026	745-50
AL03176062	QXT9F59	03/06/2026	745-50		AL03176064	OWK5715	03/06/2026	745-50
AL03176065	PML0G03	03/06/2026	745-50		AL03176067	PUK3G78	03/06/2026	745-50
AL03176068	TXD6B54	03/06/2026	745-50		AL03176070	RVR6J84	03/06/2026	745-50
AL03176073	RTC7B86	03/06/2026	745-50		AL03176074	FWJ9E15	03/06/2026	746-30
AL03176075	QNU6597	03/06/2026	746-30		AL03176076	HID8F28	03/06/2026	746-30
AL03176077	TXS1H80	03/06/2026	746-30		AL03176079	TCQ9D08	03/06/2026	746-30
AL03176082	KPU3I22	03/06/2026	605-03		AL03176085	KZA7I09	03/06/2026	746-30
AL03176087	FAF6890	03/06/2026	747-10		AL03176089	QNU6597	03/06/2026	746-30
AL03176090	FMI6C08	03/06/2026	746-30		AL03176093	FAF6890	03/06/2026	747-10
AL03176095	HGO0G26	03/06/2026	605-03		AL03176096	TEN4E32	03/06/2026	746-30
AL03176102	QUG7B67	03/06/2026	605-03		AL03176104	PUN0237	03/06/2026	746-30
AL03176110	AJK4987	03/06/2026	605-03		AL03176117	TYM9G43	03/06/2026	605-03
AL03176118	HFL2F52	03/06/2026	605-03		AL03176120	FIS1D08	03/06/2026	605-03
AL03176123	GTL0B80	03/06/2026	605-03		AL03176125	TGR7I15	03/06/2026	605-03
AL03176127	RTR6E42	03/06/2026	605-03		AL03176128	GOV4I72	03/06/2026	605-03
AL03176129	PZX5721	03/06/2026	605-03		AL03176132	SYT0B56	03/06/2026	605-03
AL03176133	PUI0I51	03/06/2026	605-03		AL03176139	QBO7C74	03/06/2026	605-03
AL03176140	RMG6G23	03/06/2026	605-03		AL03176141	TEP4F72	03/06/2026	605-03
AL03176142	EFN4597	11/06/2026	745-50		AL03176145	PXA6944	27/05/2026	745-50
AL03176150	HIT0690	28/05/2026	745-50		AL03176155	HKW9C11	28/05/2026	745-50
AL03176156	OY6463	28/05/2026	745-50		AL03176157	MRV5482	28/05/2026	745-50
AL03176160	PBE1G83	28/05/2026	747-10		AL03176163	QQI8C11	28/05/2026	605-03
AL03176164	SYT0F31	28/05/2026	747-10					

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM - TRANSCON					
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP I					
SESSÃO ORDINÁRIA 01-075/2026					
Faz saber, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP I, em sessão realizada em 17 de Junho de 2026, analisou e deliberou sobre as defesas prévias apresentadas à Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TRANSCON, cujas decisões seguem discriminadas a seguir:					
Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado	Recorrente
17/06/2026	24371020250046519	AL02865405	LRR6E86	Não Acolhido	RICHARDSON MACIEL FERREIRA
17/06/2026	24371020250047502	AH00902297	HGX0J19	Não Acolhido	LUCIMARA VICENTINA DE A MENDES
17/06/2026	24371020250047876	AL02865618	GSN8E52	Não Acolhido	AQUILA COSTA DO CARMO
17/06/2026	24371020250049146	AL02864943	RQN4G00	Não Acolhido	MARCELA DE OLIVEIRA SA
17/06/2026	24371020250049148	AL02864205	QRI3J37	Não Acolhido	ITAMAR DA SILVA LOUZADA
17/06/2026	24371020250049443	AL02864835	QNJ2166	Não Acolhido	PABLO DOUGLAS OLIVEIRA CRUZ

17/06/2026	24371020250049444	AL02864834	QNJ2166	Não Acolhido	PABLO DOUGLAS OLIVEIRA CRUZ
17/06/2026	24371020250049446	AL02824838	EWJ6D62	Não Acolhido	SILVESTRE ANDRE AMATO
17/06/2026	24371020250049454	AL02863607	QNJ2166	Não Acolhido	PABLO DOUGLAS OLIVEIRA CRUZ
17/06/2026	24371020250049539	AL02863916	FYS6B64	Não Acolhido	FERNANDO LUIS NEVES
17/06/2026	24371020250049710	AL02863995	OWQ8H07	Não Acolhido	JULIO CESAR COELHO MACHADO
17/06/2026	24371020250049714	AL02863885	SYR9I55	Não Acolhido	THIAGO GOMES RICARDO
17/06/2026	24371020250049854	AL02864268	QUP8I43	Não Acolhido	ERNANI DINIZ RESENDE
17/06/2026	24371020250050114	AL02865164	RNQ9B64	Não Acolhido	JEAN BATISTA PEREIRA
17/06/2026	24371020250050134	AL02863917	HNE4D92	Não Acolhido	OTAVIO HENRIQUE GOMES PINTO
17/06/2026	24371020250050139	AL02864470	HEP6297	Não Acolhido	WANDERSON DENIS SILVA SOUSA
17/06/2026	24371020250050140	AL02863966	RNL4F38	Não Acolhido	PABLO JOSE DA ROCHA
17/06/2026	24371020250050177	AL02865307	TET7I36	Não Acolhido	MARCOS ALVES DA SILVA
17/06/2026	24371020250050179	AL02864392	QTC3I94	Não Acolhido	CLEITON PONCIANO DE OLIVEIRA
17/06/2026	24371020250050210	AL02864970	CLQ8H08	Não Acolhido	JOSE NEIVERSON FERREIRA PECANHA
17/06/2026	24371020250050797	AL02875588	GSW0827	Não Acolhido	SAMIRA ALVES DE OLIVEIRA
17/06/2026	24371020250051409	AL02864476	AXQ3E29	Não Acolhido	VINICIUS SOUZA VIANA
17/06/2026	24371020250053052	AL02823480	QMY5C48	Não Acolhido	STELLANTIS LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
17/06/2026	24371020250053053	AL02823736	TDI8I19	Não Acolhido	STELLANTIS LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
17/06/2026	24371020250053055	AL02823829	QXO4F13	Não Acolhido	STELLANTIS LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
17/06/2026	24371020250053072	AL02823648	SJI7C50	Não Acolhido	FCA RENTAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
17/06/2026	24371020250053107	AL02823933	TCV4J12	Não Acolhido	STELLANTIS LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
17/06/2026	24371020250053747	AL02823201	RTB1E52	Não Acolhido	RICARDO JOSE DINELLI COSTA
17/06/2026	24371020250054378	AL02864063	PWN2529	Não Acolhido	RICARDO FABBRI
17/06/2026	24371020250902948	AL02864253	PWN9F63	Não Acolhido	ULISSES DE FARIA MENDES
17/06/2026	24371020250902976	AL02864390	RTG8D82	Acolhido	CAMILA MARQUES SANTOS
17/06/2026	24371020250903630	AL02864291	TEY3I09	Não Acolhido	GUILHERME EDUARDO DA SILVA LEONEL
17/06/2026	24371020250903631	AL02865277	TEY3I09	Não Acolhido	GUILHERME EDUARDO DA SILVA LEONEL
17/06/2026	24371020250903998	AL02865601	OPX6G76	Não Acolhido	AUGUSTO BAHIA FONSECA
17/06/2026	24371020250904585	AH00904427	MWB9792	Não Acolhido	ADNIRES MARIA DE LAIA COSTA
17/06/2026	24371020250904596	AH00904426	MWB9792	Não Acolhido	ADNIRES MARIA DE LAIA COSTA
17/06/2026	24371020250904603	AH00906261	HBK7947	Não Acolhido	EVELLYN KAETLEN MARTINS VIVEIROS
17/06/2026	24371020250904892	AH00904955	QOG9J35	Não Acolhido	JOSIAS APOLINARIO BREJOLA
17/06/2026	24371020250904906	AH00902888	TCN3F77	Não Acolhido	ELIAS ANTONIO DE MOURA
17/06/2026	24371020250905090	AL02864314	QQD8E43	Não Acolhido	GLEBSON AURELIO A DE O SILVEIRA AQUINO
17/06/2026	24371020250905120	AL02864743	OQN4950	Não Acolhido	VINICIUS ALMEIDA JORGE
17/06/2026	24371020250905159	AL02863790	FPQ1B76	Acolhido	MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA
17/06/2026	24371020250905161	AL02863794	FPQ1B76	Acolhido	MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA
17/06/2026	24371020250905162	AL02863793	FPQ1B76	Acolhido	MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA
17/06/2026	24371020250905432	AL02865276	SIG2J52	Não Acolhido	CELSON PEREIRA DO NASCIMENTO
17/06/2026	24371020250905459	AL02863474	ESH3D63	Não Acolhido	TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
17/06/2026	24371020250905506	AL02865327	OPU6662	Não Acolhido	IDESIO DE OLIVEIRA CUNHA
17/06/2026	24371020250905511	AL02864348	HFJ4679	Não Acolhido	CRISTOVAO MONTEIRO DA SILVA
17/06/2026	24371020250905517	AL02865127	KRL1G25	Não Acolhido	TIAGO ALEXANDRE MEDEIROS
17/06/2026	24371020250905520	AL02864033	HFJ4679	Não Acolhido	CRISTOVAO MONTEIRO DA SILVA
17/06/2026	24371020250905659	AL02864429	TCM6A01	Não Acolhido	VAGNER GONÇALVES DE MELO
17/06/2026	24371020250905660	AL02864432	TCM6A01	Não Acolhido	VAGNER GONÇALVES DE MELO
17/06/2026	24371020250905663	AL02864244	RVZ8I42	Não Acolhido	KELVE BRAYN VIANA SOUZA DA SILVA
17/06/2026	24371020250905675	AL02864556	TCS4E43	Não Acolhido	ISAC RODRIGUES DA SILVA MELO
17/06/2026	24371020250905683	AL02864352	QYX3I90	Não Acolhido	PEDRO MOREIRA CARVALHO
17/06/2026	24371020250905687	AL02864510	PXP9A42	Não Acolhido	VAGNER OLIVEIRA SANTOS
17/06/2026	24371020250905735	AL02864527	LRX8E11	Não Acolhido	TIAGO FERNANDES SILVA
17/06/2026	24371020250905778	AL02864178	SYL9G45	Não Acolhido	LUIZ FELIPE VIEIRA SOARES FERREIRA SILVA
17/06/2026	24371020250905782	AL02864335	HGZ3B45	Acolhido	ESDRAS SILVA CAETANO

17/06/2026	24371020250905785	AL02864523	HNG4D14	Não Acolhido	MACILENE OLAIO DE SOUZA
17/06/2026	24371020250905896	AL02824774	PVY9H00	Não Acolhido	ILMA OLIVEIRA DE AZEVEDO COELHO
17/06/2026	24371020250906276	AL02874091	RNX0H69	Não Acolhido	LUCAS GOMES RODRIGUES
17/06/2026	24371020250906334	AL02823681	RME2E16	Não Acolhido	REGINALDO DIAS DOS SANTOS
17/06/2026	24371020250906923	AL02823067	NXY8A34	Não Acolhido	LAZARO APARECIDO DA SILVA
17/06/2026	24371020250906940	AL02822747	RVO6B56	Não Acolhido	DIEGO ARISTIDES DA SILVA VIEIRA BARBOSA
Contagem, 17 de Junho de 2026					
Robson da Costa Diniz					
Presidente da CADEP I					

Funec

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PORTARIA Nº 042, de 05 de maio de 2026.

Concede Gozo de Férias Prêmio a servidora pública efetiva que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1535, de 04 de abril de 2025 e Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, e considerando ainda o que dispõe o artigo 85 da Lei Municipal nº 2160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o artigo 48, inciso II da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o gozo de Férias Prêmio à servidora, CILENE APARECIDA CUNHA OLIVEIRA, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, Nível IV, P 27, matrícula 337667, no período de 03 de junho de 2026 a 02 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

RENATA LUCIANE LAUREANO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA FUNEC

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC
PORTARIA Nº 042, de 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Afastamento Preliminar

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.535, de 04 de abril de 2025 e a Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, e considerando ainda os termos dos despachos exarados no Ofício nº 0218/2026/UG/RPPS – IPREVICON, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O AFASTAMENTO PRELIMINAR, previsto no artigo 52, § 14 da Lei Orgânica do Município de Contagem (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 019, de 31 de janeiro de 2000), e Decreto nº 895, de 20 de fevereiro de 2019, ao servidor ROBERTO FRANCISCO RAMOS, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Direito – PEB2, matrícula nº 058602, a partir de 1º de junho de 2026, até que seja finalizado o processo de pedido de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

RENATA LUCIANE LAUREANO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA FUNEC

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

PORTARIA Nº 043, de 18 de junho de 2026.

Concede Gozo de Férias Prêmio ao servidor público efetivo que menciona e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1535, de 04 de abril de 2025 e Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, e considerando ainda o que dispõe o artigo 85 da Lei Municipal nº 2160, de 20 de dezembro de 1990; combinado com o artigo 48, inciso II da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o gozo de Férias Prêmio ao servidor, JARBAS JOANES DA SILVA, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Informática, Nível XIII-A, P 10, matrícula 43168, no período de 02 de junho de 2026 a 1º (primeiro) de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

RENATA LUCIANE LAUREANO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA FUNEC

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

PORTARIA Nº 045, de 18 de junho de 2026.

Rescinde Contrato Administrativo do(s) Candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2025 da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC e dá outras providências.

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.535, de 26 de março de 2018 e Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017: RESOLVE:

Artigo 1º - Rescindir, o contrato administrativo da servidora, CLAUDINEIA DE LOURDES DA , cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, matrícula 13916251, a partir de 1º(primeiro) de junho de 2026.

Artigo 2º - Rescindir, o contrato administrativo da servidora, ALESSANDRA ARANTES VOLPINI, cargo de PROFESSORA DE PORTUGUÊS PEB2, matrícula 13916334, a partir de 09 de junho de 2026.

Artigo 4º - Rescindir, o contrato administrativo da servidora, PATRÍCIA DAS DORES SILVA, cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, matrícula 13916151, a partir de 17 de junho de 2026.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º/06/2026, 09/06/2026 E 17/06/2026, respectivamente.

Artigo 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

RENATA LUCIANE LAUREANO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA FUNEC

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

PORTARIA Nº 036, de 18 de maio de 2026.

Rescinde Contrato Administrativo do Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2023 da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.535, de 04 de abril de 2025 e Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º Rescindir, a pedido, o contrato administrativo do servidor, JÉSUS JOSÉ DA COSTA JUNIOR , cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR , matrícula 13916182, a partir de 07 de maio de 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2026.

Artigo 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

RENATA LUCIANE LAUREANO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA FUNEC

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC

PORTARIA Nº 037, de 18 de maio de 2026.

Rescinde Contrato Administrativo da Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2025 da Fundação de Ensino de Contagem - FUNEC e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM – FUNEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.535, de 04 de abril de 2025 e Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, RESOLVE:

Artigo 1º Rescindir, a pedido, o contrato administrativo da servidora, APARECIDA DA SILVA VIEIRA , cargo de PEDAGOGO , matrícula 13916272, a partir de 15 de maio de 2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2026.

Artigo 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

RENATA LUCIANE LAUREANO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA FUNEC